



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL**

VANIA LUCIA LEMOS CATETE

**MERCADO DE TERRAS, APROPRIAÇÃO E EXPLORAÇÃO
DOS RECURSOS NATURAIS NA AMAZÔNIA: o caso da Gleba Nova Olinda no estado
do Pará.**

**BELÉM-PA
2016**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL**

VANIA LUCIA LEMOS CATETE

**MERCADO DE TERRAS, APROPRIAÇÃO E EXPLORAÇÃO
DOS RECURSOS NATURAIS NA AMAZÔNIA: o caso da Gleba Nova Olinda no estado
do Pará.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Pará, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Solange Maria Gayoso da Costa

**BELÉM-PA
2016**

Dados internacionais de catalogação na publicação (CIP)
Biblioteca Armando Corrêa Pinto – ICSA/UFPA

C359 Catete, Vania Lucia Lemos
 Mercado de terras, apropriação e exploração dos recursos naturais na Amazônia: o caso da Gleba Nova Olinda no estado do Pará / Vania Lucia Lemos Catete. - 2016.
 119 f. : il. ; 30 cm.

 Orientadora: Solange Maria Gayoso da Costa.
 Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas, Faculdade de Serviço Social, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Belém, 2016.

 1. Reservas indígenas – Santarém (PA). 2. Terra Indígena Maró – Santarém (PA). 3. Terra – Controle de uso – Santarém (PA). I. Costa, Solange Maria Gayoso da Costa, *orient.* II. Título.

CDD 333.7317098115

VANIA LUCIA LEMOS CATETE

**MERCADO DE TERRAS, APROPRIAÇÃO E EXPLORAÇÃO
DOS RECURSOS NATURAIS NA AMAZÔNIA:**

o caso da Gleba Nova Olinda no estado do Pará.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Pará, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Banca Examinadora:

Prof.^a Dr.^a Solange Maria Gayoso da Costa

Orientadora- PPGSS /ICSA /UFPA

Prof.^a Dr.^a Marcela Vecchione Gonçalves

Examinadora externa- PPDSTU/ NAEA/UFPA

Prof.^a Dr.^a Nádia do Socorro Nascimento Fialho

Examinadora interna- PPGSS/ ICSA/UFPA

Apresentado em: ____/____/____

Conceito: _____

BELÉM-PA
2016

À minha mãe, Norma Suely, grata por todo apoio e dedicação a mim concedidos para concretização desta jornada.

À todas(os) suraras do Baixo Tapajós e Rio Arapiuns, em particular aos povos Borari e Arapium.

AGRADECIMENTOS

À minha família, por todo apoio a mim dedicado nesses dois anos, em especial à minha irmã Vanessa e aos meus primos Junior e Viviam, grata pelas colaborações durante o processo de elaboração deste trabalho.

À minha amada mãe, por toda dedicação a mim oferecida ao longo desses trinta anos, e por suportar meu caos e ser o meu cais nessa jornada.

À todas (os) as (os) amigas (os) que sempre deram forças e emanaram boas vibrações para a finalização deste trabalho, em especial: Carolina Rodrigues, meu cunhado Rafael Blois e Giselle Bangoim.

À minha turma de mestrado de 2014, pelo conhecimento compartilhado que em muito contribuiu para a produção deste trabalho, um abraço companheiras (os): Jane Cabral, Giselle Viegas, Najara Mayla, Larissa Marinho, Thaize Medeiros, Bruna Esteves, Elton Santa Brígida, Andréa Ferreira, Odália Borges e Ediane Jorge.

Ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS) e ao seu quadro docente, representados aqui por: Prof.^a Dr.^a Solange Gayoso; Prof.^a Dr.^a Joana Valente; Prof.^a Dr.^a Nádia Fialho; Prof.^a Dr.^a Vera Gomes; Prof.^a Dr.^a Maria Antônia Nascimento; Prof.^a Dr.^a Sandra Ribeiro Cruz e Prof. Dr. Reinaldo Pontes.

À minha orientadora, Prof.^a Dr.^a Solange Gayoso, grata pelos ensinamentos, por ter me apresentado o presente campo de estudo e permitir enxergar nossa profissão para além dos habituais campos de estudo e atuação, pela paciência e cumplicidade durante esse processo.

Às professoras Nádia Fialho e Marcela Vecchione, grata pela disponibilidade em participar da banca examinadora

Ao amigo Marcos Vinícius, pela amizade construída durante essa caminhada. Grata pelas discussões, pelas interrogações, pelas reflexões e por me ensinar a importância de um esquema no papel e da multiescalaridade de uma seta (rsrs).

À Milena, Ana Carolina, Rafaela Ferreira, ao Ricardo Paiva, ao Jonathan Nunes, pessoas com as quais compartilhei aprendizados, ensinamentos, tensões e momentos de descontração e alegria, vocês são especiais.

Ao movimento indígena do Baixo Tapajós e Arapiuns, na representação do seu conselho, CITA, obrigada pela receptividade e confiança em abrir seu espaço para que eu pudesse entender melhor a luta, dinâmica e atuação do movimento indígena em Santarém.

Enfim, à todas e todos que direta ou indiretamente me apoiaram em mais esta jornada.

Quebraram meus galhos
Cortaram meus ramos
Queimaram meu tronco
Porém, não conseguiram arrancar as minhas raízes

(Discurso proferido pelas lideranças do movimento indígena, no Baixo Tapajós).

RESUMO

A presente dissertação tem por objetivo compreender o processo de apropriação, exploração e uso dos recursos naturais e suas determinações na organização do mercado de terras na Gleba Nova Olinda I, localizada no município de Santarém no estado do Pará, assim como, suas implicações na demarcação da Terra Indígena Maró. Para compreender tal processo, utilizou-se como referência teórico- metodológica a teoria de campo de Bourdieu e como empiria, o caso emblemático que envolve o processo de demarcação da TI Maró. Os principais resultados dessa pesquisa apontam para: a existência de um processo escalar de reestruturação do mercado terras, sendo o Estado um importante agente para defesa dos interesses empresarias, agindo através da reorganização, criação e/ou flexibilização de instrumentos jurídico-administrativos, como ADIP's, permutas, planos de manejo florestal e outros, como estratégia para liberar terras para o mercado. Em resistência a esse processo, estão povos e comunidades tradicionais, que em virtude do aquecimento do mercado de terras, tem seus territórios em permanente ameaça e como forma de resistir reivindicam o direito ancestral à terra como povos Borari e Arapium, através da demarcação da TI Maró, garantindo assim sua sobrevivência material e simbólica.

Palavras-chave: Mercado de terras; Gleba Nova Olinda I, Terra Indígena Maró.

ABSTRACT

This dissertation research is aimed at understand the process of appropriation, exploration and use of natural resources and their determinations in land market organization on Gleba Nova Olinda I, located at Santarem county of Pará state, as long as its implications for the demarcation of Indigenous Land Maró. For comprehending this process, has been utilized as theoretical referential and methodical Bourdie's field theory and as empiric, the emblematic case involving the process of land demarcation of land of TI Maró peoples. The main results indicate that: the existence of an escalate process for restructuring the land market, which the State, an important agent for defense of business interests, acting through reorganization, creation and/or flexibilizing legal and administrative instruments – as ADIP's, swaps, plans of forest managment and others – as strategies to liberate lands for market. As resistance to this process, are peoples and traditional communities, that caused for land market warming , have their territories permanently threatened and as a form of resistance claim ancestral rights to land as the peoples Borari and Arapium, by demarcation TI Maró, thus ensuring survival material and symbolic.

Keywords: Land Market; Gleba Nova Olinda I, Indigenous Land Maró.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 01: Mapa de localização da Gleba Nova Olinda I.....	42
Figura 02: Localização da região do Baixo Tapajós	64
Figura 03: Flona Tapajós.....	66
Figura 04: Mapa da autodemarcação.....	77
Figura 05: Mapa participativo de ordenamento territorial da Gleba Nova Olinda I	80
Figura 06: Mapa empresarial.....	83
Figura 07: Cartografia do Movimento Indígena no Baixo Tapajós.....	85
Figura 08: Mapa da TI Maró feito pela FUNAI	86
Figura 09: Diagrama sobre a dinâmica do mercado de terras e dos agentes em disputas na Gleba Nova Olinda I.....	86
Mapa 01: Situação da Terra Indígena Maró em relação a áreas com CAR definitivo	105

LISTA DE SIGLAS

ACP – Ação Civil Pública

ADIPS – Autorização de Detenção de Imóveis Públicos

AIMEX – Associação das Indústrias Exportadoras de Madeira do Pará

AIRAMA – Associação Intercomunitária dos rios Aruã, Maró e Arapiuns

ALAP – Área de Limitação Administrativa Provisória

ASPIT – Associação de Proprietários dos Projetos Integrados Trairão

BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

BM – Banco Mundial

CAL – Conselho Temático Permanente de Assuntos Legislativos

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CCU – Concessão de Uso

CIMI – Conselho Indigenista Missionário

CITA – Conselho Indígena do Tapajós e Arapiuns

CNI – Confederação Nacional da Indústria

CNPT – Centro Nacional de Desenvolvimento Sustentado das Populações Tradicionais

COIAB – Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira

COOEPA – Cooperadas da Cooperativa do Oeste do Pará

CPT – Comissão Pastoral da Terra

DOE – Diário Oficial do Estado

DOU – Diário Oficial de União

FASE – Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional

FIEPA – Federação das Indústrias do Estado do Pará

FMI – Fundo Monetário Internacional

FUNAI – Fundação Nacional do Índio

GCI – Grupo Consciência Indígena

GT – Grupo de Trabalho

IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

IDEFLOR – Instituto de Desenvolvimento Florestal Estado do Pará

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
IPMA – Instituto de Pesquisa Científica da Amazônia
ITERPA – Instituto de Terras do Pará
MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário
MDVCA – Movimento em Defesa da Vida e Cultura do Rio Arapiuns
MMA – Ministério do Meio Ambiente
MPE – Ministério Público Estadual
MPF – Ministério Público Federal
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
OMC – Organização Mundial do Comércio
ONG – Organização Não Governamental
PAES Repartimento – Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Repartimento
PAOF – Plano Anual de Outorga Florestal
PEAX Aruã-Maró – Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista Aruã-Maró
PEAX Mariazinha – Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista Mariazinha
PEAX Vista Alegre – Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista Vista Alegre
PEC – Projeto de Emenda Constitucional
PL – Projeto de Lei
PNCSA – Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia
PPDDH – Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos do Estado do Pará
PSA – Projeto Saúde Alegria
RECID – Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação
SEMA – Secretária Estadual de Meio Ambiente
SEMAS – Secretária Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SESAI – Secretaria Especial de Saúde Indígena
SFB – Serviço Florestal Brasileiro
SICAR – Sistema de Cadastro Ambiental Rural
SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza
STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Santarém
UEA – Universidade do Estado do Amazonas
UFOPA – Universidade Federal do Oeste do Pará
UFPA – Universidade Federal do Pará

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 A ORGANIZAÇÃO DO MERCADO DE TERRAS NA AMAZÔNIA: UMA PROPOSTA DE LEITURA.....	19
2.1 O conceito de mercado na Sociologia Econômica	19
2.2 Mercado de terras na Amazônia	28
2.3 O caso da Gleba Nova Olinda	41
2.4 Agentes que compõem o campo em disputas pela terra na Gleba Nova Olinda I.....	50
3 RESISTÊNCIA E MOBILIZAÇÃO EM DEFESA DA TERRA INDÍGENA MARÓ	63
3.1 Organização do movimento indígena no Baixo Tapajós.....	63
3.2 Mobilização pela regularização da Terra Indígena Maró.....	74
3.3 “Guerras dos mapas”: ordenamento territorial	78
3.4 Ameaças e criminalização de lideranças indígenas.....	88
3.5 “Um julgamento e uma sentença – a sentença em julgamento”.....	93
4 O AQUECIMENTO DO MERCADO DE TERRAS COMO AMEAÇA PERMANENTE AO TERRITÓRIO INDÍGENA	101
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	109
REFERÊNCIAS	114

1 INTRODUÇÃO

O debate em torno da questão agrária na Amazônia traz como plano de fundo o fato do Estado Brasileiro não ter capacidade de regular e fiscalizar o acesso à terra de forma a garantir os seus fins sociais, econômicos e ambientais. A falta de um controle estatal sobre as terras públicas, possibilitam o surgimento de mecanismos e dispositivos, no sentido definido por Foucault, de usurpação do direito à terra daqueles povos originários e comunidades tradicionais, estimulando a sua apropriação indébita e a especulação imobiliária.

A privatização das terras públicas na região é uma constante e ocorre, principalmente, pelo fenômeno da grilagem de terras. Dados apresentados por Oliveira (2011) indicam que cerca de 59,7% da área da Amazônia Legal corresponde a terras devolutas, ou cerca de 303.871.522ha. Destes, 284.250.089ha estão sob posse dos grileiros de terras. Nesse cenário, o controle pelo Estado sobre as terras na Amazônia não é mero desejo por mudanças sociais, mas uma necessidade que se impõe de regular esse mercado.

Contudo, o que se observa é uma atuação do Estado voltada para estabelecer certo controle sobre as terras buscando mecanismos de regularização que viabilizem sua negociação via mercado. Tal estratégia intensificou-se pelo menos nas últimas três décadas, seguindo as diretrizes, daquilo que Lustosa (2012) denominou como “novo ideário de reconstrução do setor rural”, iniciado nos anos de 1990, que vem reorientando o papel da agricultura e da natureza como fonte de produção de riquezas, evidenciando novas relações de trabalho e novas estratégias de financeirização da natureza, em especial da terra.

Tal reconfiguração do setor rural se insere na reestruturação produtiva do capital, que impõem, segundo Filho (2013), um conjunto de transformações nos países do sul decorrentes do padrão de valorização do capital e das reformas impostas por organizações financeiras supranacionais, como o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial (BM) e a Organização Mundial do Comércio (OMC). Denominadas como reformas de primeira geração, impuseram a redução do papel do Estado na sociedade mediante privatizações do setor público e investimentos na empresa privada, promoveram a descentralização e a desregulamentação da economia, bem como o estabelecimento de mecanismos de controle dos trabalhadores, como formas de eliminar os padrões societários inadequadas com o desenvolvimento da economia de mercado.

Durante a segunda metade da década de 1980 e início da década de 1990 a atuação do BM foi marcada pela difusão dos ajustes estruturais, financiamento de infraestruturas e megaprojetos com o objetivo de garantir o pagamento das dívidas externas e de transformar as economias nacionais em um padrão liberal. Conforme Hagemann (1996), instituições como o

BM ou BIRD influenciam as políticas econômicas ou reproduzem as desigualdades estruturais através de suas decisões sobre financiamentos, sendo que, essas decisões não são politicamente neutras, pois não seguem somente critérios técnicos, especialmente os bancos multilaterais que se comunicam em todos os processos com os setores privilegiados do Estado e do poder econômico.

A agenda programada para ser seguida pelos países se estrutura em três¹ fatores: crescimento econômico, investimento em áreas rurais e a redução da pobreza. Neste contexto, de estabelecimento de novo padrão de reforma agrária, imposto pelas políticas neoliberais, a relação Estado e mercado (público e privado) ganha relevância determinando novos padrões às negociações de terras, com prioridade para implantação de programas de regularização fundiária a fim de ofertar garantias à comercialização das terras.

O projeto de “administração da terra”, assim chamado pelas agências multilaterais, conforme Mendonça e Resende (2004), no meio rural obedece às seguintes etapas: cadastro e georreferenciamento dos imóveis rurais, privatização das terras públicas e comunitárias, titulação de posses, mercantilização da reforma agrária, mercado de terras (crédito fundiário, banco da terra, primeira terra) e integração do camponês ao agronegócio. Tais procedimentos garantem a superação da desordem nas situações de regulação da posse da terra e estruturam um estoque de terras apto para negociação privada, concretizando a organização e funcionamento do mercado de terras, ou seja, o “mercado privado de compra e venda de terras”. Nesse sentido, o Estado estaria abrindo mão de sua obrigação de promover a desconcentração fundiária por meio da distribuição da terra, repassando à iniciativa privada o controle das terras agrárias.

Assim, a terra passou a ser enfatizada pelas agências multilaterais como estratégia para desenvolver o rural e a reforma agrária se faz pauta norteadora das diretrizes, sendo a garantia da posse segura da terra um fator primordial para o bom funcionamento do mercado de terras. Nessa direção, evidenciam-se as políticas de ajustes estrutural do BM implantadas em diversos países² que têm estimulado a privatização de terras públicas e comunitárias, além da privatização das águas e florestas.

¹ (...) o crescimento econômico uma espécie de “mantra” para a instituição. Seus economistas mostram, por meio de estudos comparativos entre países, que a distribuição muito desigual de bens, isto é, da terra, retarda as taxas de crescimento. Os investimentos em áreas rurais, segundo o BM, tem sido muito baixo na América Latina, na África e na Ásia. Para equipe do B.M, exige que suas novas políticas de terras sejam motivadas pela redução da pobreza (ROSSET, 2004, p.16).

² “No México, as políticas do Banco incentivaram a destruição dos *ejidos* – comunidades de reforma agrária onde não era permitida a venda da terra e onde os camponeses mantinham os direitos adquiridos desde a Revolução Mexicana em 1917. Em 1991, o presidente Carlos Salinas anunciou a emenda do artigo 27 da constituição, permitindo a divisão dos *ejidos* em propriedades privadas. Essa medida seguia a lógica do mercado

No Brasil a ideologia do BM, passou a ter maior impacto no governo de Fernando Henrique Cardoso com a implementação de uma política agrária denominada “Novo Rural”, estruturada em três princípios: i) assentamentos de famílias sem-terra, como política social compensatória; ii) a estadualização dos projetos de assentamento, repassando responsabilidades da União para os estados e municípios; iii) substituição do instrumento constitucional de desapropriação pela propaganda do mercado de terras. Nesse período foram implantados os programas: Cédula da terra, Banco de Terra e Crédito Fundiário de Combate à pobreza. (MENDONÇA, 2004, p.9).

Em termos simples, o conjunto de propostas ou medidas que visam à regulação do mercado de terras terá como alvo eliminar obstáculos, agilizar, baratear e facilitar os negócios formais e informais com terras (PLATA; REYDON, 2006). Contudo, a política mundial de organização do mercado de terras, que necessita da formação de estoque de terras regulares e “legalmente” aptas e liberadas às negociações de compra e venda, vai incidir diretamente em regiões que possuem tal estoque, como a Amazônia, afetando principalmente aqueles que possuem a sua posse – os denominados povos e comunidades tradicionais.

Na Amazônia, a implementação da política de mercado de terras se dá de forma violenta e conflituosa, provocando um processo de desterritorialização de povos e comunidades tradicionais. Conforme Loureiro (2009) mais que nunca em sua história recente, as populações tradicionais (índios, negros quilombolas, pescadores artesanais, ribeirinhos, etc), têm se sido ameaçadas pelos avanços de nova fronteira sobre suas terras, sob a forma de estradas, portos, pistas de pouso, cultivo de grãos, desmatamento e outros tipos de agressão.

Cruz (2007) chama atenção para as mudanças nos padrões fundiários e formas de apropriação da terra e recursos naturais que esse novo avanço da fronteira econômica na Amazônia estabelece ao possibilitar a valoração do valor de troca da terra em detrimento de seu valor de uso. Da mesma forma, redefine o padrão de legitimidade da posse, até então fundada nos direitos consuetudinários, que passa a ser “substituída pela legitimidade assentada no ordenamento jurídico estatal, fundado no direito liberal-individual, expresso no

de terras e preparava o país para o Tratado de Livre Comércio da América do Norte (NFTA). Na Guatemala, o mercado de terras foi implementado em 1994, por meio de um fundo de terras com financiamento do BM. O objetivo era a privatização das terras públicas e a venda negociada dos latifúndios para evitar as ocupações e esvaziar as demandas dos movimentos sociais (...). Orientado pelo BM, o governo da África do Sul iniciou um complexo pacote de medidas para implementação do mercado de terras e melhorar a ‘confiança dos investidores’. Os programas do Banco se destinaram a uma elite de agricultores considerados ‘eficientes’, com maior poder aquisitivo. Isso eliminou a participação dos camponeses de baixa renda, que continuaram dependentes dos salários nas fazendas e de relações sociais paternalistas. Esse modelo impediu a realização de uma ampla reforma agrária que tivesse poder de transformação social”. (MENDONÇA, 2004, p.8).

título de terra”. Tais mudanças implicam em processos intensos de expulsão e expropriação de terras de povos e comunidades tradicionais.

Nesse contexto de organização escalar do mercado de terras e seus efeitos na região Amazônica que o presente trabalho se insere, constituindo uma análise sobre o processo de apropriação, exploração e uso dos recursos naturais que envolvem madeireiros, grileiros, o Estado e indígenas na extensão de terras denominada Gleba Nova Olinda I.

Entende-se que tal processo é uma das expressões da organização estratégica dos agentes econômicos na viabilidade do mercado de terra na Amazônia, daí sua importância para a pesquisa. Toma-se como ponto de partida as seguintes questões: como se estrutura o processo de apropriação, exploração e uso dos recursos naturais? Quais as principais estratégias acionadas pelos agentes sociais envolvidos nesse processo?

O objetivo geral da pesquisa é compreender o processo de apropriação, exploração e uso dos recursos naturais e suas determinações na organização do mercado de terras. Do qual derivam os seguintes objetivos específicos: i) identificar os principais agentes sociais envolvidos no processo de luta pela apropriação, exploração e uso dos recursos naturais; ii) mapear as principais estratégias e dispositivos acionados pelos agentes sociais envolvidos no processo; iii) compreender a demanda do mercado de terras e de seus efeitos no processo de demarcação da TI Maró.

Toma-se a situação concreta de organização das formas de apropriação e uso dos recursos naturais da Gleba Nova Olinda I como um caso expressivo da organização do mercado de terras na Amazônia. Trata-se, portanto, de estudo de caso com pesquisa de natureza empírica e abordagem qualitativa. Como apoio metodológico utilizou-se como referência a teoria de campo de Bourdieu, que permitiu conhecer mais a fundo os agentes sociais envolvidos e sua capacidade de influenciar na organização e estrutura do mercado de terras.

Bourdieu aponta a pesquisa como uma atividade racional e não uma espécie de busca mística, assim, “as opções técnicas mais empíricas são inseparáveis das opções mais teóricas de construção do objeto” (BOURDIEU, 2002, p. 24). Desta forma, para o autor a construção do objeto não se dá por ato teórico inaugural e nem um plano que se desenhe antecipadamente, à maneira de um engenheiro. A construção do objeto é um trabalho que requer fôlego, sucessivos retoques e séries de correções, cuja postura do investigador deve ser como daquele que se dedica humildemente a um ofício, opondo-se a um *show*, a uma exposição na qual procura unicamente ser visto.

As opiniões políticas e partidárias, a história pessoal, as indicações realizadas dentro da própria academia, enfim, o senso comum popular e erudito, seriam maneiras de enviesar a pesquisa científica por um único caminho e por possibilidades teóricas e metodológicas restritas e pré-determinadas. Bourdieu afirma que a ciência deve recusar as certezas do saber definitivo, pois esta somente poderá progredir se colocar perpetuamente em questão os princípios de suas próprias construções. Assim, para se fazer ciência seria preciso “(...) evitar as aparências da cientificidade, contradizer mesmo as normas em vigor e desafiar os critérios correntes do rigor científico” (BOURDIEU, 2002, p.42).

Para tal, Bourdieu (2006, p. 31) esclarece que a vida social tem de ser explicada não pelas concepções dos seus participantes, mas por causas estruturais que escapam à sua consciência, explicando e necessitando os fenômenos observados. Toda vez que nos referimos a explicações psicológicas ou interacionistas de fatos sociais, podemos estar certos de que invertemos as causas e os efeitos. Bourdieu não deixa dúvidas a respeito disso: “É a estrutura das relações que constituem o espaço do campo que comanda a forma assumida pelas relações visíveis de interação” (BOURDIEU, 2006, p.42).

A noção de campo permite conferir maior verdade e cientificidade ao objeto pesquisado. Segundo Bourdieu (2002), os agentes criam o espaço, ou seja, o campo apenas existe através dos agentes que ali agem e que alteram o espaço em seu redor, conferindo-lhe uma determinada estrutura. Bourdieu (2006) enfatiza que compreender “a gênese social de um campo, e apreender aquilo que faz a necessidade específica da crença que o sustenta, do jogo de linguagem que nele se joga, das coisas materiais e simbólicas em jogo que nele se geram”, é explicar os atos dos agentes sociais que nele jogam.

O processo de pesquisa foi desenvolvido através de análise documental (artigos, reportagens, sentença judicial, relatórios, recurso do MPF, entrevistas) e participação em eventos como a Formação de Lideranças e Assembleia Extraordinária do Conselho Indígena do Tapajós e Arapiuns – CITA, na Aldeia Muratuba, a ocupação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO, os indígenas ocuparam o prédio do instituto em protesto contra o perverso processo de mercantilização da natureza, através de projetos crédito de carbono e planos de manejo florestal na RESEX e terras indígenas, e a I Conferência Nacional de Políticas Públicas Indigenistas, realizados em Santarém no ano de 2015; momentos em que foi possível a observação participante e a realização de entrevistas³ com lideranças indígenas da Terra Indígena Maró.

³ Foram realizadas entrevistas, umas com o indígena D.B e outra com o indígena P.B.

A apresentação dos resultados da pesquisa encontra-se organizada em quatro capítulos. No primeiro, apresentou-se a introdução sobre o contexto de organização do mercado de terras e a metodologia do trabalho. No segundo, buscou-se trabalhar a concepção sociológica de mercado de terras na Amazônia Oriental, onde apresentamos o conflito fundiário na Gleba Nova Olinda I, os agentes em disputa pela apropriação dos recursos naturais. No terceiro capítulo foram selecionados quatro elementos de caráter social, político e jurídico para entender o processo de resistência e mobilização do movimento indígena no Baixo Tapajós. No quarto capítulo apresentou-se uma síntese crítica do processo histórico sobre as disputas pela posse da terra que geram situações de ameaças; criminalização e prisão de lideranças indígenas; seguida das conclusões do trabalho, em que se fez um apanhado sobre as constatações teóricas dos resultados obtidos a partir das estratégias dos agentes hegemônicos frente aos direitos identitários e territoriais dos povos indígenas no Baixo Tapajós.

2 A ORGANIZAÇÃO DO MERCADO DE TERRAS NA AMAZÔNIA: UMA PROPOSTA DE LEITURA

Neste capítulo, buscou-se fazer uma discussão sobre o conceito de mercado a partir do viés sociológico, onde se entende que o mercado não é um ente impessoal e nem neutro, e que se encontra ligado diretamente, ainda que de forma abstrata, a diversos agentes sociais. Trabalharam-se também alguns processos de “regularização” fundiária na Amazônia a partir dos interesses do mercado de terras na região do Baixo Tapajós, tendo como alvo para esta análise a Terra Indígena Maró.

2.1 O conceito de mercado na Sociologia Econômica

A impermanência do mundo material se interpõe ao conceito puro e simples de que o mercado é um local onde os indivíduos trocam suas mercadorias por valor (MATOS, 2008). O conceito de mercado na economia neoclássica define um mecanismo abstrato de determinação de preços que é interpretado como resultado lógico das demandas de eficiência, onde um número cada vez maior de indivíduos e indústrias necessita vender e comprar mercadorias visando obter lucro.

Para Abramovay (2004), Adam Smith é considerado o fundador da economia como ciência autônoma, por provêr o fundamento moral necessário ao pleno exercício do autointeresse, onde a esfera econômica é o domínio particular onde há boas razões para soltar as rédeas à paixão predominante, o egoísmo, sob a forma de interesse egoísta.

Para Smith, a riqueza das nações provinha da atuação de indivíduos que, movidos pelo seu próprio interesse, promoviam a inovação tecnológica e o crescimento econômico. Ilustrando seu pensamento, Smith disse que não é da benevolência do padeiro, do açougueiro ou do cervejeiro que se espera que saia o jantar, mas sim do empenho deles em promover seu autointeresse. Uma de suas frases mais famosas é emblemática na defesa de seu ponto de vista: “Assim, o mercador ou comerciante, movido apenas pelo seu próprio interesse egoísta, é levado por uma ‘mão invisível a promover algo que nunca fez parte do interesse dele: o bem-estar da sociedade” (SMITH, 1776 *apud* KAUFMAN, 2012, p. 3).

Conforme Mattos (2005), a ideia principal de Smith é propor um modelo de mercado como uma instituição, capaz de transformar o interesse individual em interesse social, sem a necessidade da intervenção da “mão-invisível” do Estado. O seu papel é somente para garantir a ordem institucional e administrar a justiça, modelo mais conhecido por Laissez-Faire.

As pessoas, de forma isolada, seguindo seus interesses, buscam o mercado a fim de satisfazer suas próprias necessidades, mesmo que dependentes das oscilações dos preços. Assim, um conjunto de pessoas é capaz de transformar esse livre intercâmbio em uma ordem social em que a mercadoria é aceita como valor e o desejo do ganho abarcado por toda a sociedade.

Desta forma, se compreende que na economia capitalista produção e consumo são determinados exclusivamente pelo funcionamento do mercado, que, no entendimento dos economistas, é o “centro nervoso do sistema”. É através do mercado que as ordens dos consumidores são transmitidas aos produtores, permitindo assim um funcionamento suave da economia. Os preços estabelecidos pelo mercado fazem com que a oferta e a demanda se equilibrem automaticamente. Quando mantidas iguais às demais variáveis, aumenta a oferta de bens, os preços caem; quando mantidas iguais às demais variáveis, a demanda aumenta, os preços sobem (VON MISES, 2010, p. 20).

As análises econômicas têm tido preponderância nos estudos sobre o mercado. Entretanto, estudiosos das ciências sociais têm enfatizado a importância de estudar o mercado observando as relações sociais estabelecidas entre os atores; considerando-o como estruturas sociais, ou seja, formas recorrentes e padronizadas de relações entre atores, mantidas por meio de sanções (SWEDBERG, 1994, p.255 *apud* ABRAMOVAY 2004, p.2).

Para a sociologia os mercados indicam estruturas sociais concretas e processos associados resultantes da prática de um conjunto de ações estratégicas. Se existe algum ponto de coincidência entre a perspectiva neoclássica e a sociológica, este seria a ideia do mercado como um tipo de mecanismo de coordenação que implica na transferência dos direitos de propriedade do vendedor ao comprador. Porém, enquanto um vê este mecanismo de coordenação no singular, como resultado de um tipo de comportamento universal, o outro vê os mercados no plural, como estruturas sociais que são construídas por interações em contextos institucionais específicos (WANDERLEY, 2000, p.16).

Segundo Abramovay (2004), a compreensão de mercados faz apelo à subjetividade dos agentes econômicos, à diversidade e à história de suas formas de coordenação, às representações mentais a partir das quais se relacionam uns com os outros, a sua capacidade de obter e inspirar confiança, de negociar, fazer cumprir contratos, e estabelecer e realizar direitos. Desta forma, o estudo de mercados como estruturas sociais enraíza os interesses dos indivíduos nas relações que mantêm uns com os outros e não supõe um maximizador abstrato, isolado por um lado e a economia por outro, como resultado mecânico da interação social (ABRAMOVAY, 2004, p.3).

Pelo olhar da sociologia econômica, o mercado aparece como uma importante, quiçá a principal, instituição da sociedade não sendo homogênea e nem autônoma a ela. Faz-se necessário entender que o mercado não é uma abstração envolvendo teorias, se trata de uma construção histórica definida no tempo e no espaço por indivíduos (mulheres e homens), cujas decisões são orientadas pela cultura e pela formação simbólica da qual pertencem (CAMPOS; JARDIM, 2012, p.1).

Polanyi (2000), ao abordar os fenômenos econômicos, faz uma crítica epistemológica e ontológica ao pensamento econômico clássico e neoclássico, onde ao analisar como funcionam determinadas instituições, concluiu que a esfera econômica é parte da totalidade da matriz cultural, política e social na qual está historicamente inserida. A construção histórica da economia de mercado é tida como um intenso processo social artificial, que não obedeceu às características da natureza humana, mas sim a uma aposta ideológica, axiológica e política, radicalmente diferente das formas anteriores⁴ em que os grupos humanos haviam organizado a vida econômica e social.

Conforme Swedberg, a economia pode influenciar a arte ou a religião e vice-versa, a arte e a religião podem influenciar a economia, desta forma, pode-se dizer que todos os fenômenos econômicos são sociais por sua natureza e estão enraizados no conjunto ou em parte da estrutura social. Assim, *o homo economicus* que atomiza a esfera econômica da vida social não existe, o que existe são atores econômicos concretos que possuem uma determinada idade, uma determinada inserção, pertencem a um gênero, e assim por diante (SWEDBERG, 2004, p.2).

Wanderley (2000), ao fazer análises sociológicas sobre mercado, aponta que estas podem ser divididas em quatro grandes enfoques: estrutural, cultural cognitivo e político. O enfoque estrutural é caracterizado pela atenção dirigida aos padrões de relação entre os atores sociais através de metodologia da análise em redes (*network analysis*). Em termos gerais, neste enfoque os padrões de relações não dependem do conteúdo dos laços sociais e os constrangimentos associados às posições em uma rede de relações são frequentemente mais importantes na definição das ações individuais que os valores, atitudes e ideias socialmente compartilhadas (WANDERLEY, 2000, p.15).

⁴ Tomando como ponto de partida a sociedade do século XIX, Polanyi (2000) propõe explicar as mudanças nas estruturas institucionais e no imaginário social, que irá culminar na relativa desvinculação e autonomização (*diseembeddedness*) da esfera econômica frente à esfera política e no processo de formação e crise da “sociedade de mercado”.

Conforme Campos e Jardim (2012), os primeiros trabalhos desenvolvidos sobre mercado com enfoque na sociologia estrutural foram feitos por Harrison White, esses estudos foram baseados na análise de rede, tendo suas primeiras intervenções no final do ano de 1960.

Segundo Wanderley (2000) White, buscava responder as seguintes perguntas: que tipo de estrutural social observável é o mercado? Como surgem os mecanismos de mercado? Como as estruturas de mercado se reproduzem e se mantêm ao longo do tempo.

Para White *apud* Wanderley (2000, p.18) as empresas realizam compromissos de acordo com o volume de produção e do preço da mercadoria, e a única maneira dos atores acederem à informação e orientação para realização desses compromissos é observando o resultado das decisões das outras empresas que eles consideram integrar o mesmo mercado. Assim, as empresas buscam reciprocamente localizar um nicho específico para seus produtos no mercado.

Desta forma, mercados são mecanismos de formação de preços que só podem ser compreendidos por meio da interação social concreta, localizada, específica entre os atores. Assim, mesmo nos mercados concorrenciais, os atores procuram referências uns com os outros em suas ações econômicas, diferentemente do que aborda a teoria neoclássica, em que a oferta e a procura por si só levaria o mercado ao equilíbrio (ABRAMOVAY, 2004).

A relação social entre produtores forma, de acordo com Abramovay (2004), um mercado de produção, que consiste em um punhado de firmas olhando-se umas às outras e também percebidas enquanto tal pelos compradores. Assim, o mercado tende a funcionar sobre a forma de nichos que supõe relações específicas e localizadas entre seus componentes.

Os estudos de White acerca do mercado impulsionaram outros estudos que buscaram compreender os mecanismos dos objetos tradicionalmente estudados que coordenam as decisões dos sujeitos econômicos. Mercado é uma expressão cujo significado varia nas diferentes escolas do pensamento econômico. Swedberg, apoiado em David Dequech, afirma que as ciências sociais contemporâneas passam por uma “virada cognitiva” que coloca em cheque o que a tradição econômica adotou como uma espécie de princípio universal da conduta humana, tornando os comportamentos a-históricos e de certa forma a-sociais. A sociologia econômica contemporânea tem justamente esta característica de conceber os mercados como resultados de formas específicas, enraizadas, socialmente determinadas de interação social e não como premissas cujo estudo pode ser feito de maneira estritamente produtiva (SWEDBERG, 2004, p. 9).

Os mercados não são entes abstratos, neutros e impessoais, o desenvolvimento dos mercados supõe formas localizadas concretas de cooperação para as quais as ciências sociais

contemporâneas voltam de maneira crescente seus estudos. A formação dos mercados é muito mais que a forma cega e inconsciente de interesses privados, cujos protagonistas reúnem-se produzindo uma ordem que ninguém previu e sobre a qual ninguém tem controle. Eles envolvem algumas formas voluntárias de cooperação sem as quais nunca poderiam funcionar.

Assim, salienta-se que os atores sociais não são autônomos no mercado e nem se encontram ligados de forma abstrata. Nesse sentido, entende-se que a economia não pode ser pensada separada das outras esferas da vida social. Para que haja mercados, são necessárias condições sociais e comportamentais que vão muito além do que se entende habitualmente por autointeresse dos atores (SWEDBERG, 2004, p.10).

Os estudos sobre as negociações mercantis que consideram a perspectiva cultural visam entender a importância da cultura na definição dos termos de intercâmbio, as estratégias das ações interessadas e as fronteiras dos comportamentos apropriados na esfera econômica.

Vivian Zeiler (1994, *apud* Wanderley, 2007, p. 23), em seu trabalho “A visão social do dinheiro”, objetiva refutar a visão do dinheiro como neutro e anônimo da vida social. Para a autora, o dinheiro não só tem um impacto sobre as relações sociais e os significados simbólicos, mas também como os valores e as relações sociais transformam o dinheiro ao imputar significados e padrões sociais.

Entende-se que as práticas racionais não são mensuradas por um conjunto de relações casuais, portanto, ao analisar a construção do mercado se critica a construção social da racionalidade na visão neoclássica, na qual a racionalidade econômica é tida como uma lógica abstrata (ALVIM, 2003, p.14).

A cultura é parte da vida econômica, formando os atores e as instituições econômicas, definindo os meios e os fins da ação e estabelecendo a regulação das relações entre meios e fins. Através do enfoque cultural se pode perceber que as transações econômicas são governadas por normas de comportamento que ganharam legitimidade através de práticas concretas dos atores individuais e coletivos que participam do mercado (WANDERLEY, 2000, p. 24). A relação entre os atores econômicos não é apenas indireta, por meio de preços, mas exige a construção de instâncias, instituições que as regulem (ABRAMOVAY, 2004).

A necessidade de elementos legais e políticos nas transações de mercado – como, as leis de patente e de impostos, os direitos de propriedade, os direitos de contratos, as regulações do mercado de trabalho, os incentivos industriais e as políticas de aquisição do Estado no funcionamento do mercado não são intervenções mecânicas, mas intervenções que

visam atenuar as incertezas sobre o direito de cada parte. Sendo assim, onde o mercado oferecer ricos de transação que comprometam o direito à propriedade ou ao cumprimento dos contratos, haverá a participação do Estado e outras organizações e atores na formação de regras gerais que estruturam as relações de mercado (WANDERLEY, 2000, p. 24).

Estas regras institucionalizam-se por meio da socialização de práticas baseadas em dispositivos de ação coletiva e em sistemas de regras, como parte reguladora do ordenamento da vida social, econômica e política das pessoas com seus valores e lógicas de operações específicas. Assim, as diferentes formas de integração não só dão lugar à mobilização, produção e consumo de bens, como são também produtoras de sujeitos, ao ficarem cunhados nestes os comportamentos baseados nos valores contidos nas instituições que regulam a organização da ordem social (ESCHER, 2011, p. 193).

A ciência que se chama “economia” repousa sobre uma abstração originária que consiste em dissociar uma categoria específica de práticas, ou uma dimensão particular de toda a prática da ordem social na qual toda a prática humana está submersa. Conforme Bourdieu, o mundo social encontra-se presente em cada ação “econômica”, torna-se necessário armarmos-nos de todos os instrumentos do conhecimento que longe de colocar entre parênteses a multidimensionalidade das práticas, permitam construir modelos históricos capazes de justificar com rigor e parcimônia as ações e as instituições econômicas tais como elas se apresentam à observação empírica, como se apresentam no cotidiano de nossas vidas: o cálculo dos custos e perdas, os empréstimos com juros, a poupança, o crédito, a constituição de reservas, o investimento ou mesmo o trabalho (BOURDIEU, 2006, p. 13-16).

Para Bourdieu (2006), a economia é sempre mais uma ciência de Estado que, a este título, é perseguida pelo pensamento de Estado: constantemente habitada por preocupações normativas de uma ciência aplicada, encontra-se ligada ao processo de responder politicamente às solicitações políticas, defendendo-se simultaneamente de todas as implicações políticas pelo nível ostentatório das suas construções formais, de preferência matemáticas.

Desta forma, o que é posto pelo econômico como um fenômeno, ou seja, os conjuntos das disposições do agente econômico que fundamentam a ilusão da universalidade não histórica das categorias e dos conceitos utilizados pela ciência econômica, não consideram o processo histórico construído coletivamente e sua repercussão nas histórias individuais, o que só a análise histórica pode resolver de forma completa.

A teoria econômica na sua forma mais pura, quer dizer, a mais formalizada, que nunca é neutra como quer acreditar e fazer acreditar, e as políticas que são implementadas em

seu nome ou legitimadas por seu intermédio, interpõem agentes e instituições que se encontram impregnados de todos os pressupostos herdados da imersão num mundo econômico particular, entre todas as características da sociedade na qual a ordem econômica se encontra “mergulhada”, a mais importante, para as sociedades contemporâneas, é a forma e a força da tradição estatal (BOURDIEU, 2006).

Visando destacar a influência e/ou o poder simbólico que as instituições exercem sobre os indivíduos Bourdieu (1991, p. 92), destaca uma passagem de *Maîtres anciens*, de Thomas Bernhard:

A escola é a escola do Estado, na qual transformamos jovens em criaturas do Estado, isto é, nada mais do que cúmplices do Estado. Quando entro na escola, entro no Estado, e como o Estado destrói os seres, entro na instituição de destruição dos seres (...). O Estado me fez entrar nele obrigatoriamente, como fez com todos os outros, e me tornou dócil em relação a ele, Estado e fez de mim um homem estatizado, um homem regulamentado e registrado e vestido e diplomado e pervertido e deprimido, como todos os outros. Quando vemos homens, só vemos homens estatizados, servidores do Estado, que durante toda a vida, servem ao Estado e, assim, toda a sua vida servem à contra-natureza.

Desta forma, o Estado é o fim, é o resultado de um lento processo de acumulação e concentração de diferentes tipos de capital: capital da força física, ou de instrumentos de coerção (exército, polícia), capital econômico (necessário entre outras coisas para assegurar o financiamento da força física), capital cultural ou informacional, acumulado, por exemplo, sob a forma de estatísticas, mas também por instrumentos de conhecimento dotados de validade universal no domínio do seu âmbito, como os pesos, as medidas, os mapas, os cadernos; e, enfim, o capital simbólico.

Portanto, a concentração diversificada de capital por parte do Estado, conforme Bourdieu (1991), constitui o Estado como detentor de uma espécie de metacapital, como poder sobre os outros tipos de capital e sobre seus detentores. Encontra-se em condições para exercer uma influência determinante sobre o funcionamento do campo econômico, assim como em menor grau, sobre outros campos.

O mercado dos bens econômicos acompanhou a construção do Estado, assim como, a concentração das diferentes espécies de capital com que opera. Pode-se dizer então, que a construção do Estado está em pé de igualdade⁵ com a construção *do campo do poder*⁵, o que corresponde dizer que, mais que qualquer outro campo, o campo econômico se encontra

⁵ (...) entendido como espaço de jogo no interior do qual os detentores de capital (de diferentes tipos) lutam particularmente pelo poder sobre o Estado, isto é, sobre o capital estatal que assegure o poder sobre os diferentes tipos de capital e sobre sua reprodução (notadamente por meio da instituição escolar) (BOURDIEU, 1991, p. 100).

habitado pelo Estado que contribui, em cada momento, para a sua existência e sua persistência, mas também para a estrutura da relação de forças que o caracteriza (BOURDIEU, 1991, 2006).

Para Bourdieu (1998), o Estado é uma realidade ambígua, na medida em que não é neutro, não é apenas um instrumento a serviço dos dominantes e nem independente dos dominantes, além de ser um lugar de conflitos e disputa. Nessa perspectiva, Foucault (1975), acrescenta que a ambiguidade estatal se dará no complexo jogo entre direitos individuais e coletivos, entre a utilidade social e o benefício econômico, entre o equilíbrio do mercado e o regime do poder público, é um jogo complexo entre direitos fundamentais e independência dos governos, em todo caso o governo é algo que manipula interesses.

Portanto, pode-se dizer que mercado é uma instituição que ao longo do tempo desenvolveu mecanismos de funcionamento próprios, e necessários à sua institucionalização. Com isso os agentes, no caso as empresas, criam um espaço, ou seja, o campo econômico, que apenas existe através dos agentes que ali agem e alteram o espaço ao seu redor, conferindo-lhe uma determinada estrutura que desenvolve diferentes relações entre elas (empresas), (BOURDIEU, 2006, p. 263), e outros espaços.

A noção de campo marca a ruptura com a lógica abstrata da determinação automática, mecânica e imediata, onde o preço não determina tudo, é o todo que determina o preço. A teoria de campo também vem desconstruir o paradigma da visão atomista e mecanicista que supervaloriza os efeitos dos preços e reduz os agentes econômicos a mera interação contratual, opondo-se também, a redução da estrutura da relação de forças constitutivas do campo a um conjunto de interações desprovidas de qualquer importância, relativamente aos que estão envolvidos no momento (BOURDIEU, 2006, p.269-260).

Para Bourdieu (2002, p.32), a teoria geral da economia dos campos permite descrever e definir a forma específica de que se reveste em cada campo mecanismos e conceitos mais gerais (capital, investimento, ganho), evitando assim, todas as espécies de reducionismo, a começar pelo economismo, que nada mais conhece, além do interesse material e a busca da maximização do lucro monetário. Neste sentido, compreender “a gênese social de um campo” é entender o processo histórico social da sua estrutura, desconstruindo a aparência dos fatos, e relacioná-los dialeticamente ao fenômeno social posto, de forma a desvendar “as crenças que o sustenta e o jogo de linguagem que nele se joga, das coisas materiais e simbólicas em jogo que nele se geram”.

Afirma ainda Bourdieu, que os diversos agentes que compõem o campo econômico possuem seus espaços previamente construídos, a composição social do grupo está

antecipadamente determinada, a interação entre esses agentes é marcada por um conjunto de estratégias, empregada pelos mesmos, para levarem a melhor na luta simbólica pelo monopólio da imposição do “verdadeiro” a respeito do que está em jogo no debate (BOURDIEU, 2002).

O campo econômico é também um campo de luta, de correlações de forças entre os agentes. Segundo Bourdieu (2006), o dominante é aquele que ocupa na estrutura uma posição tal que a estrutura funciona em seu benefício, e através do peso que tem nesta estrutura, podem desenvolver à vontade suas estratégias, definindo as normas e regras do jogo.

Associado ao conceito de campo, tem-se o conceito de *habitus*:

(...) são construções sociais constitutivas de uma ordem social (...), *habitus* tem como função primordial romper com a filosofia cartesiana da consciência e libertar-se, simultaneamente, da ruínoza alternativa entre mecanicismo e finalismo, ou seja, entre a determinação pelos objetivos; ou ainda entre o individualismo dito metodológico e o que por vezes chamamos (entre os “indivíduos”) o holismo, oposição semi-lógica que mais não é do que forma eufemística da alternativa, sem dúvida a mais decisiva no plano político, entre o individualismo ou o liberalismo, que considera o indivíduo como unidade elementar autônomo última, e o coletivismo ou o socialismo, em que é suposto dar a primazia ao coletivo (BOURDIEU, 2006, p.289-290).

Habitus enquanto impressões da trajetória individual e coletiva do agente social, vem para permitir escapar da visão finalista e mecanicista, onde a ação do agente é vista como um produto pensado e calculado. O *Habitus* faz do agente social um indivíduo coletivo ou um coletivo individualizado pela incorporação das estruturas objetivas, o individual, o subjetivo, é social, coletivo, cujos esquemas de percepção e de apreciação são resultados da história coletiva e individual (BOURDIEU, 2006).

Portanto, a conduta econômica é a junção dos processos sociais e individuais dos agentes que caracterizam de forma particular seus gostos, suas preferências e posições no espaço social. Desta forma, campo e *habitus* dialogam entre si, uma vez que é através do campo que os agentes irão expor seus *habitus*. Sendo assim, a gênese do conceito de campo pode ser pensada como o resultado de uma necessidade de situar os agentes portadores de um *habitus* dentro do espaço no qual esse mesmo *habitus* havia sido engendrado no âmbito da dominação.

A força do campo empurra os setores dominantes para estratégias que tem como finalidade perpetuar ou reforçar o seu domínio, e desta forma, o *habitus* é ajustado ao sentido do jogo que se joga no campo. As estratégias constituem o repertório das ações dos agentes sociais, frutos do encontro entre um *habitus* e um campo (conjuntural), onde as estratégias

surtem como ações práticas, inspiradas pelos estímulos de uma determinada situação histórica, que se ajustam de acordo com as movimentações dos agentes sociais no campo (COSTA, 2012).

Ao questionar as abordagens economicistas sobre o mercado, que priorizam, fundamentalmente, a oferta, a demanda e os preços das mercadorias, o presente trabalho busca uma melhor compreensão sobre as relações estabelecidas entre os atores sociais que fazem parte da rede do mercado de terras na Amazônia, priorizando identificar as práticas sociais e estratégias utilizadas nas negociações e disputas pela terra e o território na região. Nesse sentido, parte-se do entendimento que o mercado de terras na Amazônia se estrutura como um campo de relações que envolvem os múltiplos interesses dos atores que dele participam, conforme passaremos a tratar.

2.2 Mercado de terras na Amazônia

O tema do mercado de terras integra a agenda contemporânea das políticas agrárias, tanto no Brasil como em outros países. No caso brasileiro, decorre da história de ocupação do território e da própria formação social e econômica que produziram um quadro de ilegalidade, de instabilidade jurídica e de fragilidade institucional (KOWARICK, 2006, p.11).

De acordo com Plata e Reydon (2006), no Brasil o mercado de terras foi constituído pelo Estado em 1850, quando foi promulgada a Lei de Terras, que marcou a possibilidade jurídica e institucional de ocorrência de negócios com terras, ficando proibida a ocupação de áreas públicas. Desta forma, o acesso à terra mediante a compra ficou restrito aos que já eram ricos e, no contexto, ricos eram, salvo exceções, os grandes proprietários de terras.

A Lei de Terras no Brasil foi estabelecida no momento em que foi abolido nas colônias o trabalho escravo, desta forma, conforme Plata e Reydon (2006), a lei tinha como ordem a materialização da restrição do acesso à terra. Assim, a posse da terra se daria mediante venda do imóvel pelo Estado, constituindo a propriedade privada. Para Martins (1998), num regime de terras livres o trabalho tinha que ser cativo, num regime de trabalho livre a terra tem que ser cativa. A Lei de Terras possibilitou que a terra fosse utilizada como capital de valor, podendo ser hipotecada como forma de garantia a empréstimos bancários.

A necessidade de regulação do mercado de terras não decorre de um voluntarismo para mudanças sociais, mas sim da necessidade imposta pela sociedade de mercado. Polanyi (2000), ao falar da mudança ocorrida na sociedade a partir do século XIX, com a consolidação do modo capitalista de produção e a institucionalização da propriedade privada, chama

atenção para a conversão da terra em mercadoria fictícia. Desde então, houve a necessidade de regulamentar seu uso, para então ser oferecida ao mercado, o que leva a subordinação da natureza à sociedade de mercado.

Desta forma, a Lei de Terras ao criar condições para que o acesso à terra se desse aos que detém recurso financeiro, reforçou o poder dos latifundiários⁶. Gonçalves (2009), pontua que na época a população era constituída, em sua maioria, por escravos ou por brancos livres e pobres, diante disto o acesso à propriedade mediante a compra ficou evidentemente restrito aos que já eram ricos e, no contexto, ricos eram, salvo exceções, os grandes proprietários de terras.

Na prática, a restrição à ocupação primária pela Lei de Terras teve mais o efeito de limitar a aquisição da propriedade pelo apossamento dos ex-escravos e dos recém-chegados imigrantes estrangeiros do que coibir a ação dos grandes proprietários, já que esses sempre alegaram a seu favor que ocuparam a terra o tempo suficiente de usucapi-la (BENATTI, 2003).

Enquanto primeira legislação fundiária do Brasil, a Lei de Terras trouxe em seu marco regulatório proposições como:

Determinava que a partir daquele momento as terras devolutas só poderiam ser adquiridas pela compra, sendo vedada a aquisição pela posse (...) assegurava e legitimava as posses, desde que tivessem sido mansas e pacíficas, sem oposições de terceiros, adquiridas por ocupação por ocupação primária ou pela compra e se achassem cultivadas ou por princípio de cultura e moradia habitual, devendo também ser anteriores à vigência da lei (...) Um dos objetivos da lei de terras era iniciar o ordenamento das terras brasileiras, distinguindo o público do privado. Para isso, estimulou-se a regularização da situação das sesmarias em comisso e das posses, exigindo-se a titulação das áreas que se encontravam irregulares, pois quem não fizesse perderia o direito sobre a terra (BENATTI, 2003, p.85).

Conforme Plata e Reydon (2006), em uma economia capitalista, a terra, que está intimamente ligada à propriedade privada, é uma mercadoria, tem um preço e o acesso à ela está sujeito à sua dinâmica de mercado, em que as atividades econômicas passam a ser controladas, reguladas e dirigidas pelos mercados, sendo a ordem da produção e a distribuição

⁶ (...) as terras devolutas poderiam ser adquiridas por ocupação, isto é, as terras públicas que não tivessem algum uso ou serviço no Estado, província ou município poderiam ser apossadas. Entendia-se por ocupação o modo de adquirir domínio sobre a coisa que não tem dono (*res nullius*), bastando para isso que os posseiros das terras devolutas as apreendesse com o ânimo de possuí-las como próprias. Esse costume continuou em vigência mesmo depois da promulgação da lei de terras de 1850, ou porque não havia nenhuma sanção eficaz, pois o simples fato de não legitimar as terras ocupadas não foi suficiente para limitar o costume, ou porque havia o entendimento de que as terras devolutas podiam ser usucapiadas, ou seja, quem estivesse na terra há mais de vinte anos podia reivindicar a propriedade da terra (BENATTI, 2003, p.84).

confiadas ao mecanismo de preços. Nesse sentido, a terra passou a ser comprada e vendida num mercado por um preço.

Benatti, ao analisar os efeitos da Lei de Terras no cenário agrário brasileiro, faz as seguintes considerações: a lei cumpriu um importante papel no processo de transição do trabalho escravo para o trabalho assalariado, no qual o dinheiro arrecadado com a venda de terras devolutas era utilizado para financiar a migração de trabalhadores. A lei consolidou a situação preexistente (legitimando grandes propriedades), não criou oportunidade de redistribuição das terras e passou a considerar crime o direito à terra através da posse. Este cenário, impossibilitou que posseiros, lavradores sem-terra, adquirissem terras, posto que não possuíam poder econômico para tal (BENATTI, 2003, p.85).

Desta forma, a Lei de Terras inicia o processo de mercantilização da terra no Brasil, deixando à margem os que possuíam apenas a força de trabalho familiar (ex-escravos, imigrantes ou pequenos posseiros). A grande propriedade não foi hostilizada pelo Estado devido o estreito laço entre poder estatal e poder legislativo, estes que historicamente centralizavam decisões e instituíam um sistema de normas política, jurídica e administrativamente que privilegiava o latifúndio sobrepondo os interesses econômicos aos conflitos e tensões sociais (BENATTI, 2003).

Conforme Plata e Reydon (2006), o crítico problema agrário brasileiro tem sua origem no padrão de ocupação e desenvolvimento do país, que, na sua gênese, não passou pela ruptura da “sagrada aliança”, entre a burguesia nascente e os proprietários de terras, e esse processo de consolidação da hegemonia burguesa se deu de forma diferenciada nos países. Para Barrington Moore *apud* Plata e Reydon (2006, p.18):

(...) os países transitaram das sociedades feudais para o mundo moderno, sob diferentes processos. Há países que fizeram revolução burguesa (Grã-Bretanha, França e Estados Unidos), onde a aristocracia e os proprietários de terras perderam seu poder e privilégios, e, com isso, a regulação fundiária passou a ser parte do novo pacto (...) no outro extremo há países que passaram por revoluções camponesas (Rússia e China), onde o fim das classes dominantes no campo foi mais violento ainda, chegando ao fim da propriedade privada – total fim da propriedade privada. O terceiro grupo de países teria feito as revoluções vindas de cima (Itália, Alemanha e Japão), nas quais, dado que burguesia não teria forças suficientes para enfrentar os interesses retrógrados dos proprietários e seus aliados, ela negociou com os militares e lhe impôs, sem enfrentá-los, a transição para o mundo moderno. Os resquícios da força política dos proprietários perpetuam-se, assim, de várias formas incrustadas na sociedade e na política, sempre cobrando seus dividendos.

O Brasil se insere no padrão no qual a transformação política não rompeu com os vícios do passado, onde o poder político concedido aos proprietários de terras dá a estes influências para agir conforme seus interesses. Para Plata e Reydon (2006), a fundamentação

e a dinâmica do mercado de terras no Brasil parte do embasamento de que o principal problema da realidade agrária brasileira é a efetiva incapacidade que o Estado brasileiro sempre teve de regular para fins sociais econômicos e ambientais o mercado de terras e o acesso à terra. Ainda segundo Plata e Reydon, a ineficácia do Estado em regulamentar as terras decorre e é determinada pelas possibilidades de se especular com elas, isto é, ganhar dinheiro com a compra, a manutenção e com a posterior revenda de terras em qualquer de suas formas (PLATA; REYDON, 2006, p. 16). O processo histórico do Brasil tem demonstrado a grande capacidade da elite brasileira em criar regras que aparentemente visam à efetiva regulação desses mercados, tanto o cumprimento das regras, quanto seu reformular e até burlar, com respaldo.

Com relação à Amazônia convém destacar a sua posição na divisão internacional do trabalho de fornecedora de matéria prima e recursos naturais ao grande capital, onde a terra é constituída como um dos bens mais caros nessa configuração, pois sua posse/propriedade significa o acesso irrestrito a esses bens, como os minérios e madeira, dentre outros⁷.

⁷ A Amazônia por meio de inúmeras fazes de ocupação teve como principal papel fornecer seus produtos naturais para satisfazer às necessidades do mercado mundial. Conforme Leal (2010) a história da Amazônia pode ser dividida em quatro grandes períodos distintos: 1) que poderíamos chamar de período exploratório, que compreende o século XVI, e no qual já se tem uma clara amostra do que iria advir nos séculos seguintes; 2) o verdadeiro período colonial português, que, grosso modo, pode ser compreendido entre o ano da fundação de Belém (1616) e o início do império (1822); 3) o período de vinculação às economias capitalistas hegemônicas, do século XIX em diante (...) e 4) a fase da atualidade recente, onde essa vinculação é redefinida em função da redefinição da Divisão Internacional do Trabalho após a Segunda Guerra Mundial, que se materializou a partir do surgimento do golpe militar, e se consolida com a vigência da ditadura. Todos esses períodos refletem a atitude que a colonização sempre guardou em relação à Amazônia, entendendo-a, desde o primeiro momento, como espaço de saque. A inserção da Amazônia na Divisão Internacional do Trabalho pela industrialização, delineou-se a partir dos anos 1950 e foi aprofundada nas décadas de 1960 e 1970. Segundo Loureiro (2002), o período que se estende da segunda metade dos anos 60 em diante se caracteriza pela intervenção vigorosa da economia nacional ao mercado mundial e, internamente, pela expansão da indústria e pela modernização tecnológica da agricultura, passando ao largo da esperada democratização da estrutura fundiária do país. O Estado seria o grande coordenador e articulador da economia, a expectativa do governo brasileiro em termos de abertura econômica ao capital estrangeiro, visava a expansão e consolidação do parque industrial brasileiro e ampliação do mercado interno. Para isso a Amazônia não poderia permanecer como uma ilha isolada da economia nacional, considerando que sua extensão territorial ocupa mais da metade do território nacional, sendo revestido por abundantes recursos naturais que atraíram novos e promissores investimentos de capitais estrangeiros e nacionais. As razões para integração da Amazônia à economia e à sociedade nacionais vêm sendo gestada em momentos diversos e por diferentes motivações, potencializadas a partir da segunda metade da década de 1960, foram elas, principalmente: 1) abertura de novos mercados para escoar a produção industrializada do centro-sul do país; 2) necessidade de expansão de mercado de trabalho de forma a empregar o excedente populacional do nordeste; 3) a necessidade de aproveitar o potencial mineral, madeireiro e pesqueiro da Amazônia, com vista à exploração, ao passo que contribuía para o equilíbrio do balanço do pagamento da dívida pública; 4) procura de novas terras por investidores do sul e por investidores internacionais que queriam garantir riquezas para seus negócios, uma fatia considerável das terras amazônicas (solo e subsolo), que no futuro seriam divididas entre as diversas fatias do capital nacional e internacional; 5) procurar terras, como forma de captar rendas (principalmente através de incentivos fiscais ou como garantia de empréstimos bancários), assim como para especulação, visando futuros ganhos extraordinários; 6) motivos de “segurança nacional, os setores militares exigiam a ocupação da Amazônia pelo capital, por temerem invasão estrangeira pelas fronteiras geográfica da Amazônia brasileira e da pan-Amazônia e por temerem também, novos movimentos sociais no

No processo histórico da ocupação da Amazônia, o período do regime autoritário, iniciado no Brasil em 1964, se caracterizou como um daqueles de maiores investimentos no processo de integração da região ao restante do país, com a implantação de grandes projetos e planos de desenvolvimento⁸. Para Loureiro (2002), a ocupação da Amazônia sempre teve dois vetores: o econômico (aliança e apoio ao capital) e o geopolítico (defesa da fronteira e ocupação do “vazio demográfico”), pelo deslocamento de migrantes procedentes de outros pontos do país, por atração do desenvolvimento para as fronteiras e espaços interiores da Amazônia.

O Estado brasileiro aproveitou ao máximo a fase em que o capitalismo internacional buscava novas aplicações, oferecendo oportunidades vantajosas de investimentos produtivos.

campo, sob forma de guerrilha rural, a exemplo das Ligas Camponesas no nordeste, na década de 1960 (LOUREIRO, 2002, p. 66-69).

⁸ Conforme Marques (2010), a busca da consolidação da acumulação do capital industrial no centro mais industrializado do país levou o Estado brasileiro a implantar no Norte e Nordeste um esquema de incentivos fiscais que efetivasse a integração nacional, para isso, se intensificou a relação capital internacional, nacional e Estado autocrático, com a aceitação da burguesia local. No bojo desse processo, ocorreu a substituição de relações preexistentes, desapossando grande parte da população local, gerando conflitos que ainda hoje se mantêm. Segundo Hall (1991) o golpe militar no Brasil foi um divisor de águas na formulação da política na Amazônia. De 1964 a 1970, com a criação do Ministério do Interior e da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), houve grande investimento na política de incentivos fiscais, que visava atrair capital privado para a implementação de projetos econômicos na região. Em 1996, a política de incentivo fiscal foi ampliada, através da lei 5.174, que concedeu isenção de 50% a 100% de renda devida até o ano de 1982, para investimentos na área da agricultura, pecuária, indústria e serviços (educação, transporte, colonização, turismo e saúde pública), criou-se o Banco da Amazônia (BASA), para financiar os incentivos fiscais na Amazônia. Esse conjunto de medidas fez parte de um programa de políticas públicas intitulado “Operação Amazônia”, que consistiu um conjunto de instrumentos de atração de capitais através de incentivos fiscais e outras garantias mais gerais de acesso à terra. Um importante momento da consolidação da “Operação Amazônia” foi o encontro de investidores que aconteceu em Belém e Manaus, onde agentes governamentais vieram apresentar aos investidores as riquezas da região, garantindo recursos, subsídios e facilidades. Em termos gerais a “Operação Amazônia” foi montada para criar “pólos de desenvolvimento”, como a Zona Franca de Manaus, estimulando a migração, proporcionando incentivos a investimentos privados (HALL, 1991; LOUREIRO, 2002). A década de 1970 foi marcada pela integração da região via terrestre ao restante do país com a criação do Plano de Integração Nacional (PIN), onde se construiu a Transamazônica (ligando o Nordeste a Amazônia), a Cuiabá-Santarém (BR-165), ligando Santarém ao Centro-Sul, neste contexto também estavam inseridas frases como “Amazônia, terra sem homens, para homens sem terra”, “Integrar para não entregar”, a integração via terrestre previa, o escoamento das matérias-primas extraídas da Amazônia, oferecer novos mercados aos produtos produzidos no sul do país, assim como, facilitar a exportação de mão-de-obra excedente nordestina, ao longo da transamazônica e da Cuiabá-Santarém foram assentada milhares de famílias de pequenos agricultores oriundos principalmente do Nordeste, Centro-oeste e Sudeste, onde o Estado promoveu um processo de colonização dirigida na Amazônia, cabendo ao INCRA a tarefa de assentar as famílias ao longo das rodovias. Em meados da década de 1970, é pensado para a região amazônica o Segundo Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND 1975-79) que coadunado ao Programa Poloamazônia, associava um conjunto de pólos de desenvolvimento (pólos agropecuários e pólos agrominerais), onde se investiu na ampliação dos meios de transporte e comunicação, na expansão de atividades voltadas para exportações, como: pecuária extensiva, exploração madeireira e de minério (ver Hall, 1991, p.29-38). Assim, iniciou-se o processo de ocupação efetiva das terras amazônicas, a abertura de estradas pelos governos federal e estadual, programas de assentamento, com a construção das rodovias o processo se intensificou e atraiu outras atividades como, por exemplo, a madeireira. É nessa conjuntura que a Amazônia se torna palco de disputa, com interesses distintos que culminaram na formação desse emaranhado de atores sociais e nos problemas que hoje compõem o cenário amazônico pela disputa da terra e dos recursos naturais, resultado de um movimento econômico que prevê a incorporação das terras regionais ao mercado nacional de terras, sendo essa a forma generalizada por que se deu a expansão da ocupação amazônica.

Neste sentido, a política de incentivo fiscal constitui uma expressão exemplar do esforço de acelerar o processo de industrialização nacional e regional (Amazônia), tornado clara a opção do Estado pelo modelo de desenvolvimento em que é facilitado às classes empresarias a rápida acumulação de capital, à custa de recursos públicos, que poderiam ter sido utilizados para beneficiar populações de baixa renda (LOUREIRO, 2002).

Destaca-se que nesse período ao outorgar uma nova constituição em 1967, o governo militar promoveu significativas mudanças nas leis, dentre as quais, a criação do Estatuto da Terra (1964). Para Leal (2010), a criação do estatuto da terra resultou em imenso problema fundiário na Amazônia atual, que passou a ser não só espaço de assentamento de empreendimentos predadores da natureza e comprometedores das condições ambientais, como área de expropriados, e rumo natural das levas de migrantes deslocados ou expropriados em outras regiões. Segundo o autor:

(...) A ocupação da Amazônia e a exploração dos seus recursos pelo capital, permitiu o apossamento das terras ao sudeste da Região, ao longo da rodovia, por oportunistas, investidores e aventureiros do centro e do sul, deste modo, boa parte das reformulações promovidas nas leis e instituições brasileiras, tinha como escopo facilitar a livre apropriação e exploração privada de territórios e riquezas naturais na Amazônia. Entre as decisões que envolveram essa consequência podem-se citar a reforma do estatuto agrário, que materializou no Estatuto da Terra, a reforma do Código Brasileiro de Mineração, e a criação dos Incentivos Fiscais, que permitiu uma desbragada orgia de expropriações, apossamento violento de terras, e dissipação dos recursos sociais em função da formação de patrimônio pelo aventureirismo capitalista, e a concentração absoluta da propriedade de recursos naturais por grandes grupos ou corporações (LEAL, 2010, p. 111).

As políticas que nortearam o avanço da fronteira econômica na Amazônia estruturaram-se de forma a permitir, de um lado, a incorporação de novas terras à economia e, de outro, o aprofundamento da integração ao mercado nacional e ao circuito de acumulação do capital (CASTRO, 2007, p.114). Conforme Leal (2010), o resultado disso foi a criação de uma capacidade produtiva regional voltada quase que integralmente para a exportação, como é o caso das empresas madeireiras, cuja produção quase nem fica na região.

É nesse contexto que a Amazônia se torna palco de grandes disputas. Para Oliveira (1994), o monopólio da violência pelo Estado acoberta toda uma espécie de violência privada, em que a apropriação de terras, garimpagem, exploração madeireira, são os lados “produtivos” da perversidade “fáustica do genocídio indígena, da devastação florestal, da contaminação dos recursos hídricos, da destruição dos modos de vida de povos e comunidades tradicionais”.

A Amazônia é constituída de atores com interesses distintos, o que tem gerado disputa pela apropriação da terra, tornando cada vez mais corriqueira a prática da grilagem para posse da propriedade. Conforme IPAM (2006), a apropriação privada irregular ou ilegal de terras públicas, também denominada grilagem, tem sido uma regra na formação da propriedade privada rural no Brasil, tendo sido utilizado diferentes mecanismos jurídicos e sociais para assegurar o acesso à terra e aos recursos florestais, e a violência contra comunidades indígenas e camponesas é mais um reflexo da questão agrária brasileira.

Entender a grilagem de terras públicas é importante para a compreensão de como estão estruturados os mecanismos de apropriação do bem público e seus reflexos na violência agrária e ambiental. Somente no Pará, 30 milhões de hectares de terras, estão nas mãos de grileiros que fazem uso de documentos falsos, em sua maior parte urdidos em cartórios de registros de imóveis, para se apossarem de terras públicas (IPAM, 2006, p.15).

Segundo Costa (2010), a estrutura fundiária que fundamenta o mercado de terras na região apresentam quatro características relevantes: expressa alto grau de assimetria distributiva, permite a formação estratégica de estoques de ativos de existência finita, admite tratamento indistinto de ativos distintos e, por fim, suporta o uso de recursos públicos por critérios privados, admitindo a grilagem de terras.

Conforme Oliveira (2007), desde o período militar o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, arrecadou e/ou discriminou uma área total de 105.803.350 hectares de terras que foi distribuída entre os estados da região norte do país da seguinte forma: Acre: 3.079.206 ha; Amapá: 8.837.835 ha; Amazonas: 32.784.807 ha; Maranhão: 1.730.924 ha; Mato Grosso: 6.667.023 ha; Pará: 20.038.516 ha; Rondônia: 15.355.503 ha; Roraima: 14.440.460 ha e Tocantins: 4.500.000 ha. Sendo que até o ano de 2003, só haviam sido destinadas 37.979.540 ha, ficando 62.823.810 ha sem serem destinados. Essas terras públicas não destinadas ficaram assim distribuídas: Amapá: 0 ha; Amazonas: 20.962.020 ha; Maranhão: 1.730.924 ha; Mato Grosso: 5.756.448 ha; Pará: 17.934.669 ha; Rondônia: 4.907.824 há; Roraima: 9.208.315 ha e Tocantins: 1.031.876 ha. Ainda de acordo com Oliveira, a maior parte dessas terras foi cercada por particulares que se utilizaram de mecanismos de corrupção e ilicitude⁹.

⁹ Assim, iniciava-se a tentativa de uma verdadeira corrida para introduzir na legislação fundiária brasileira instrumentos jurídicos para “legalizar novamente a grande posse”, como havia ocorrido na Lei de terras de 1850. Inclusive, o ex-deputado federal do PSDB, por São Paulo, Xico Graziano, chegou a apresentar um projeto de lei que chamava de “Nova Lei de Terras” para permitir que aqueles que estão ocupando as terras públicas, devolutas ou não, pudessem tornar-se proprietários (OLIVEIRA, 2007, p.148).

Como exemplo desse processo pode-se destacar a pesquisa realizada por Costa (2012) sobre as negociações de terras no município de Santarém, utilizando para isso os registros cartoriais de imóveis rurais do Cartório do 1º Ofício de Santarém no período de 1997 a 2009. Em sua pesquisa a autora identificou 922 aberturas de novas matrículas de registro de imóveis rurais. Do total de 922 matrículas, 711 foram identificadas como sendo da Política Nacional de Reforma Agrária, gestada pelo INCRA, e 20 foram registros de escrituras públicas de permuta realizada entre o governo do estado do Pará e particulares. No caso do contrato de permuta, se deu no conjunto da Gleba Mamurú-Arapiuns, em especial na Gleba Nova Olinda I, objeto de empiria da pesquisa aqui apresentada.

A pesquisa de imóveis registrados, realizada no Cartório do 1º Ofício de Santarém, indicou a efetivação de 257 negócios atingindo uma área total de 57.538,8507ha no período de 1997-2000, são 17 negócios envolvendo uma área de 1.158,3522ha; no período de 2001-2005, 188 transações com uma área de 17.266,5685ha; e nos anos entre 2006-2009, 39.113,9300ha foram negociados em 52 operações envolvendo compra e venda, permutas e contratos de comodatos (COSTA, 2012, p.8).

Ao analisar as áreas transacionadas, Costa (2012) evidenciou o predomínio na negociação de imóveis abaixo de 100 ha, representando 81,32% do total de imóveis que foram objeto de compra e venda, as transações realizadas com áreas de 100 ha ou mais corresponderam a 7,04% do total negociado e as áreas entre 100 e 1000 ha, corresponderam a 11,84% do total de áreas transacionadas no mercado. Constatou-se também que os lotes abaixo de 100 ha negociados eram todos titulados pelo INCRA e faziam parte da política de colonização dirigida, promovida pelos governos militares para ocupação da Amazônia. Outro importante dado constatado pelo levantamento apontou a compra de lotes inferiores a 100 ha como estratégia utilizada para acumular áreas superiores a 100 ha, esses lotes em geral eram pertencentes à agricultura familiar, ou seja, integrantes da Política Nacional de Reforma Agrária, gestada pelo INCRA.

O levantamento apontou que nas terras não regularizadas, no caso das pertencentes à agricultura familiar, a posse da terra ao comprador é dada através do contrato de compra e venda, uma vez que os assentados tem a Concessão de Uso (CCU) da terra e não o título definitivo. A compra e venda dos lotes em sua maioria nunca é processada de um único e dono e geralmente são lotes contínuos e fronteiriços o que facilita a concentração de terras (COSTA, 2012, p. 11-12).

Dentre as principais formas de negociação com terras públicas de assentamentos em Santarém, Costa (2012, p.12) aponta:

Uma vez fechado as primeiras negociações dirige-se ao cartório para emissão da procuração de caráter irrevogável e irretratável dando plenos poderes para alienar, vender, transmitir e proceder aos encaminhamentos junto aos órgãos oficiais para quitação do imóvel; de posse da procuração o comprador vai até o INCRA, (quita a dívida com a UNIÃO) e solicita a certidão de quitação do imóvel; De posse da certidão de quitação, vai até o cartório e faz-se o registro da certidão de quitação. A certidão de quitação cessa a condição anterior do imóvel rural financiado pelo INCRA (...) após um ou dois meses (em alguns casos um pouco mais) o comprador volta ao cartório e faz a averbação da Escritura Pública de Compra e Venda na matrícula do imóvel. Fato que concretiza a mudança de proprietário na cadeia dominial do imóvel (...) foi observado também, que após a averbação da Escritura Pública de Compra e Venda, foi feito o registro da hipoteca resultado do empréstimo bancário, junto ao Banco do Brasil, ou ao BASA ou ainda junto à Cargill. Tudo se processa em um curto espaço de tempo. Outro tipo de estratégia utilizada como garantia da posse da terra é a manutenção do imóvel usando somente a procuração¹⁰.

Conforme Relatório de Grilagem de Terras na Amazônia, produzido pelo IPAM (2006), de acordo com estimativas conservadoras do governo federal, o total de terras no país sob suspeita de serem griladas é de aproximadamente 100 milhões de hectares, o que corresponde quatro vezes a área do estado de São Paulo, quase 12% do território nacional. No Pará¹¹, 30 milhões de hectares estão em mãos de grileiros que utilizam documentos falsos, muitos deles forjados em cartórios de registro de imóveis para se apossarem de terras públicas (IPAM, 2006, p.15-16).

As principais formas de apropriação das terras públicas apontadas por Costa no município de Santarém, citado acima, já constavam do relatório da CPI da Grilagem com uma prática recorrente. Segundo IPAM (2006) em 2001, o Congresso Nacional criou a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Grilagem da Terra na região amazônica, que buscou investigar diversos acontecimentos envolvendo a apropriação indevida e ilegal de extensas áreas de terra pertencentes ao patrimônio público. Sem ter o devido respaldo documental, estas terras passaram, através de mecanismos ilícitos, para as mãos de particulares, pessoas físicas e jurídicas. As irregularidades encontradas foram: registro sem título de domínio, ou

¹⁰ (...) mantém-se a propriedade do imóvel com o contrato de compra e venda e a procuração pública irrevogável e irretratável. Trata-se do uso de uma prática jurídica aos moldes do chamado “contrato de gaveta”, comumente utilizado nos casos de compra e venda de imóveis financiados pela política governamental habitacional urbana. No contrato de gaveta há a venda do imóvel, mas mantém-se o financiamento ainda no nome do primeiro comprador. Contudo, no caso de imóvel rural, diferente do imóvel urbano, uma vez de posse da procuração e usando dos esquemas de grilagem pode-se pleitear a certidão de posse, o que permitirá o acesso ao financiamento (...) (COSTA, 2012, p.12).

¹¹ A Assembléia Legislativa do Estado do Pará instalou, em 1999, a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Grilagem de Terra. Essa Comissão Parlamentar de Inquérito tinha como objetivo “apurar denúncias de irregularidades na área de terra adquirida pela empresa C. R. Almeida no município de Altamira, no Estado do Pará”. Além de a CPI concluir que é ilegítima a pretensão de posse e propriedade da área de terras denominada Fazenda Rio Curuá, com área de 5.694.964 hectares, segundo dados do Instituto de Terras do Estado do Pará – Iterpa, pela empresa Indústria, Comércio, Exportação e Navegação do Xingu Ltda – Incenxil, poucas iniciativas foram realizadas pelo Poder Legislativo com o intuito de modificar a situação fundiária existente no estado (IPAM, 2006).

domínio anterior, escrituras de compra e venda legalizando áreas superiores a 100 ha, chegando a mais de 1 milhão de hectares, duplicidade de registro, matrícula de imóveis supostamente registrados em outra comarca, sem o respaldo da correspondente certidão do respectivo cartório, títulos legitimados sem nenhum valor ou simples posse, entre outros. (IPAM, 2006, p.17).

As formas de “legalizar” arbitrariamente terras públicas têm por finalidade: especulação, uma vez, que a venda de terra em grande escala dá ganhos financeiros; obter financiamentos bancários para projetos agropecuários, dando a terra como garantia; dar a terra grilada como pagamento de dívidas previdenciárias e fiscais; obter terra para assegurar a exploração madeireira ou para uma futura atividade agropastoril (IPAM, 2006). Ou seja, especular de forma a deixar aquecido o mercado de terras.

Conforme Rosset (2004), para o Banco Mundial sem mercado a transferência de terras não ocorrerá, não havendo possibilidades de pessoas pobres adquirirem terras, assim, na concepção do banco se faz necessário um mercado onde as pessoas possam comprar e vender terra, usá-la para assegurar empréstimos ou dar garantia aos investidores, e pessoas, companhia ou corporações possam obter um título e direitos de propriedade. De acordo com o banco, não haverá investimento na produção rural, neste sentido a titulação da terra é uma importante estratégia.

A inexistência da titulação alienável da terra afasta os investidores privados, limita o acesso ao crédito. Conforme Filho (2013, p. 29),

Para o Banco, a inexistência ou segurança quanto à propriedade privada da terra exige grandes gastos na defesa da propriedade, que pode ser ameaçada por conflitos étnicos, territoriais, lutas por reforma agrária, reivindicações de direitos ancestrais, direitos adquiridos resultando de longos períodos de arrendamentos e/ou parcerias etc. Isto por um lado afasta os investimentos, desestimula as bolsas de arrendamento de terras; de outro ponto de vista, os conflitos de diferentes naturezas podem vir a desestabilizar os governos e seus programas econômicos. Para tanto, faz-se necessário que o Estado estruture instituições voltadas à gestão da terra que tenham legitimidade e legalidade junto à sociedade. Forja-se um arranjo institucional e jurídico que garanta a sacralidade da propriedade privada fundiária.

A titulação da terra dá ao empresário uma série de benefícios colaterais, como propiciar o acesso à linha de crédito disponível na atividade agropecuária. Além disso, permite identificar as áreas tituladas, ocupadas e as terras públicas (PLATA; REYDON, 2006). O caso brasileiro pode ser considerado uma referência na difusão destes pacotes de conjuntos de políticas, tendo em vista a existência de programas e/ou projetos em todos os conjuntos apresentados os quais alguns exemplos são: o Programa Terra Legal e o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), em 2009 o governo lança o Programa Terra Legal, cujo um dos objetivos é dar a segurança jurídica com a regularização de grandes áreas de terras públicas federais na Amazônia. Conforme Menezes (2014), no primeiro semestre de 2014 foram entregues 5.111 títulos dos nove estados da região norte, o que significa um aumento de 115% no número de títulos em relação ao ano de 2012, abrangendo 8.672 agricultores com títulos da terra.

O programa visava entregar títulos de terras para cerca de 150 mil posseiros que ocupam terras públicas federais não destinadas, a legalização obedeceria a procedimentos por tamanho de área, sendo gratuita ou com preço simbólico até quatro módulos fiscais e área maiores estariam referenciadas por preços de mercado (MDA, 2016; MENEZES, 2014).

Segundo Menezes (2014), existe uma inconsistência entre os dados apresentados no Sistema Nacional de Cadastro Rural e Ministério do Desenvolvimento Agrário, posto que a partir deles se constatou que 95,54%, segundo o MDA, das 296.858 posses cadastradas, 283.641 são posses entre 1 e 4 módulos fiscais, portanto, a demanda do Terra Legal seria a regularização de propriedades até 4 módulos fiscais, mas ao comparar esses dados aos do INCRA e do Censo agropecuários, constatou que são divergentes (MENEZES, 2014, p. 5-6).

Segundo o INCRA (2005) as propriedades com até 4 módulos fiscais representam 80% das unidades cadastradas, mas esta ocupariam apenas 11,5% da área total de terras da União a regulamentar. Dados do Censo Agropecuário de 2006 corroboram esta estimativa, informando que estabelecimentos rurais com mais de mil hectares representam apenas 2,8% das áreas cadastradas, mas abrangem 61,5% da área total dos estabelecimentos rurais na Amazônia, ao passo que estabelecimentos rurais até 100 hectares representam 73,4% do universo cadastrado embora somem apenas 12% da área total de terras da União a regularizar. Finalmente, o Censo aponta ainda que os pequenos estabelecimentos devotados à agricultura familiar ainda que representem 85% do total, cobrem apenas 20% da área, enquanto estabelecimentos que latifúndios patronais correspondem a 15% do total ocupando 80% de área.

Desta forma, o governo está priorizando a legitimação das áreas apropriadas ilegalmente, devido à vasta extensão de terras que ficará disponível formalmente no mercado. Até os prazos para negociar os títulos das terras é diferenciado (10 anos para áreas até 4 módulos/ 3 anos para áreas acima de 4 módulos), o que confirma o estímulo à rápida mercantilização da terra (MENEZES, 2014).

Regulamentado pela Lei 12.651/12, o Cadastro Ambiental Rural (CAR) é um registro eletrônico obrigatório para todos os imóveis rurais, formando base de dados estratégica para o controle, monitoramento e combate ao desmatamento das florestas e demais formas de vegetação nativa do Brasil, bem como para planejamento ambiental e econômico dos imóveis rurais. Até junho de 2016, foram cadastrados 3,61 milhões de imóveis rurais,

correspondendo a uma área de 377.123.434 ha inseridos na base de dados do sistema. Destes, 117.106.499 ha correspondem à área cadastrada na região Norte, somando 558.837 imóveis cadastrados. No Pará, foram cadastrados 54.762.545 ha de uma área de 56.836.278 ha passiva de cadastro, totalizando 96,35% do percentual de terras cadastráveis do estado (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2016).

Com a regulamentação CAR é criado o Sistema de Cadastro Ambiental Rural – (SICAR), sistema eletrônico de âmbito nacional destinado ao gerenciamento de informações ambientais dos imóveis rurais, do qual o CAR é parte constituinte. Conforme, o Art. 13¹², a inscrição e o registro do imóvel rural no CAR é gratuita e deverá conter, conforme disposto no Art. 5º do Decreto no 7.830, de 2012, as seguintes informações:

- I - Identificação do proprietário ou possuidor do imóvel rural;
- II - Comprovação da propriedade ou posse rural; e
- III - Planta georreferenciada da área do imóvel, contendo a indicação das coordenadas geográficas com pelo menos um ponto de amarração do perímetro do imóvel e o perímetro das áreas de servidão administrativa, e a informação da localização das áreas de remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de uso restrito, das áreas consolidadas e, caso existente, a localização da Reserva Legal.

Considerando o processo histórico de regularização, ou melhor, de não regularização fundiária das terras brasileiras, em particular na Amazônia, a comprovação da propriedade ou posse rural se dá de forma duvidosa. Para Moreira (2016), na prática, a flexibilização e indefinição dos documentos aptos a fazer prova destes institutos jurídicos é um grande problema, posto que juridicamente não existe posse em terra pública e só há posse válida em terra particular, logo os documentos aceitos para o CAR devem aportar esta comprovação. Para haver propriedade é necessário que a documentação obedeça a critérios legais de regularização livre de qualquer embargo e o SISCAR não oferece essa segurança, não tendo como verificar a veracidade da documentação apresentada.

Num contexto em que a regra é a ausência de checagem rápida e eficiente dos títulos de propriedade e documentos possessórios, o CAR se estabelece como um sutil instrumento de apropriação de áreas públicas, sob o qual paira uma presunção de propriedade ou posse absolutamente falaciosa, que tem causado ou agravado conflitos na Amazônia, para efeitos do CAR, proprietário, possuidor e grileiro tem recebido igual tratamento (MOREIRA, 2016).

É desta forma que o Brasil tem cumprido no plano político administrativo a agenda internacional das agências multilaterais como Banco Mundial (BIRD), Fundo Monetários

¹² Instrução Normativa nº 2, de 06 de maio de 2014. Disponível em: http://www.car.gov.br/leis/IN_CAR.pdf

Internacional (FMI) e Organização Internacional do Comércio (OMC), que advogam uma estrutura agrária que garanta o direito à propriedade privada formalizada principalmente através de títulos e cadastros que alimentaram de forma rápida o mercado de terras.

A regularização impedirá ações de reintegração de posse e retorno da terra para a união, portanto, através da ação do programa subtrai-se do controle do Estado um vasto conjunto de terras públicas que poderiam potencialmente ser destinadas à criação de unidades de conservação ou estatutos territoriais voltados à proteção de terras tradicionalmente ocupadas ainda não identificadas (MENEZES, 2014).

Os diferentes tipos de pacotes agrários neoliberais, impostos pelo BM aos países credores, compõem um conjunto de políticas setoriais agrárias, cujas principais formas encontram-se sistematizadas em conjuntos de políticas voltadas para o reconhecimento da posse das terras (cadastrando e registrando a posse da terra), a titulação alienável da terra passa a ser proprietária para que, em um futuro próximo, possa entrar em operação o mercado de terras, seguida de um conjunto de políticas de privatização de terras públicas e comunais, implementadas sobre a forma de concessões às corporações que se comprometem a realizar investimentos nas áreas. Tem-se, ainda, um conjunto de políticas que institui o direito legal de vender, alugar, arrendar ou hipotecar as terras como garantia de empréstimo, no fracasso do empreendimento o camponês perde a terra. Desta forma, cria-se uma espécie de banco de terras, formando o mercado de terras, que a priori terá seus empréstimos financeiros (crédito fundiário para agricultores pobres) financiado pelo BM, uma vez criado o fundo de terras, os países credores criaram ao longo do tempo seus próprios recursos. (FILHO, 2013).

Para o banco tudo isso faz parte da “facilidade do mercado de terras”. Quando as economias borbulham. O valor da terra pode sofrer a curto prazo elevações drásticas, induzindo vários pequenos agricultores a vender seu pedaço de terra por um preço que parece bastante alto. Na safra, quando os preços caem, os agricultores podem vender sua terra, porque a produção não é tão lucrativa. Geralmente o dinheiro recebido pelas terras logo é gasto e as famílias não conseguem encontrar um meio de sobrevivência alternativo, tornando-se rapidamente empobrecidas (ROSSET, 2004, p.20).

Os motivos econômicos, comerciais e geopolíticos desempenharam importantes papéis no ordenamento territorial fundiário na Amazônia, desde as primeiras ocupações, situação que persiste até os dias de hoje. O caso da Gleba Nova Olinda I é expressivo desse processo de organização do mercado de terras, possibilitando observar as ações estratégicas dos agentes sociais envolvidos.

2.3 O caso da Gleba Nova Olinda

A situação fundiária da Gleba Nova Olinda I apresenta-se como uma importante empiria para entendermos a construção da ordem social centrada no mercado e o importante papel do Estado na legitimação dessa ordem.

O oeste do Pará, em termos sociológicos, caracteriza-se como uma região de fronteira de expansão da sociedade nacional e do capital, que lhe dita os ritmos de expansão e avança abrindo e pavimentando estradas, projetando um complexo de hidrelétricas no rio Tapajós, instalando grandes projetos de mineração, assim como o agronegócio, que sobe pela BR-163 desde o Mato Grosso em direção ao Pará, ávido por terras férteis. Para a fronteira vêm migrantes em busca de oportunidade de trabalho e de investimento, entre esses, pecuaristas e madeireiros (PEIXOTO; PEIXOTO, 2012, p. 178).

A região do Maturú-Arapiuns é circundada por áreas protegidas, de rica biodiversidade, onde as florestas, em sua maior parte, foram pouco desmatadas. É uma porção territorial cujo acesso é dificultado pela quase inexistência de vias terrestre, sendo que os rios exercem a função de principal forma de integração entre as comunidades e as sedes municipais (ASSIS, 2010).

A Gleba Nova Olinda I compõe o complexo de glebas Estaduais¹³ Maturú-Arapiuns, localizado na região do oeste do estado Pará, abrangendo os municípios de Aveiro, Santarém e Juruti. O conjunto Maturú-Arapiuns é formado por cinco glebas estaduais, a saber: Curumucuri, Nova Olinda I, Nova Olinda II, Nova Olinda III e Maturú, que formam um maciço florestal pouco alterado, abrangendo uma área de 1.122.054,978 hectares. A Gleba Nova Olinda I é integralmente constituída de terras públicas arrecadadas e demarcada pelo Estado do Pará, através da Portaria do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, nº798 de 22 de dezembro de 1999 (IDEFLOR, 2014).

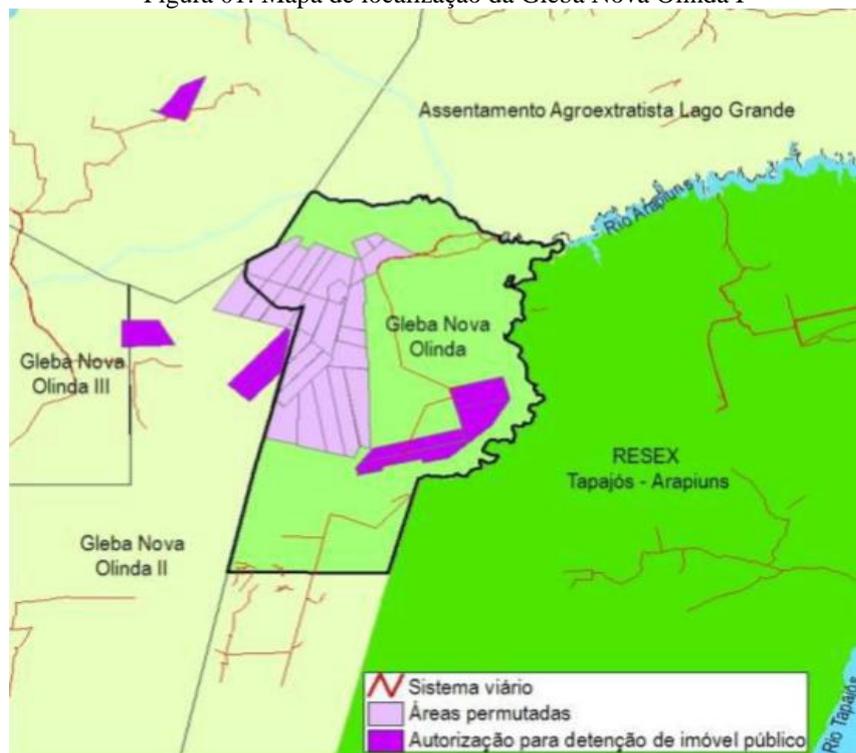
Terra pública sob jurisdição do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), Nova Olinda I é habitada por 11 comunidades, entre ribeirinhos, pescadores e extrativistas, a saber: São Luiz, Novo Paraíso, São Francisco, São Raimundo, Vista Alegre, Sociedade dos Parentes,

¹³ O Estado do Pará possui mais de 71 milhões de hectares de Florestas Públicas, dos quais 15.715.019,759 hectares (22,09%) são Florestas Públicas Estaduais. As florestas públicas são divididas em duas categorias: florestas destinadas (onde o Estado já definiu sua utilização) e florestas não destinadas (áreas de florestas com terras estaduais, porém sem destinação definida). Há uma concentração das áreas de florestas públicas estaduais no Oeste e Norte do Estado do Pará. As florestas públicas não destinadas, segundo o Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará (IDEFLOR), encontram-se nas áreas de glebas estaduais que correspondem a 4.245.900,335 hectares e estão em processo de identificação. O governo do Estado, por intermédio do Instituto de Terras do Pará (ITERPA) e do IDEFLOR, já identificou povos e comunidades tradicionais localizados na região de entorno das áreas prioritárias para concessão florestal, previstas no Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF). Estes estão concentrados nas Glebas Maturú-Arapiuns, Nova Olinda II e Gleba Nova Olinda I (IDEFLOR, 2009).

Repartimento, Sempre Serve, Mariazinha, Fé em Deus e Prainha, onde habitam 1042 pessoas distribuídas entre 261 famílias e três aldeias indígenas com 239 habitantes, distribuídos em 43 famílias, residindo nas aldeias: Novo Lugar, Cachoeira do Maró e São José III (FUNAI, 2011).

Os indígenas, nos últimos 15 anos têm travado uma árdua luta pela posse de seu território, o que tem levado eles a um forte processo de articulação político-social na reivindicação pelo direito à terra e ao território, através da demarcação da Terra Indígena Maró¹⁴, para se firmarem enquanto etnias Borari e Arapium. A demarcação do território indígena se mostra como fator fundamental para assegurar as condições materiais à sobrevivência econômica e cultural dos indígenas das aldeias Novo Lugar, Cachoeira do Maró e São José III.

Figura 01: Mapa de localização da Gleba Nova Olinda I



Fonte: IBAMA (2007). Elaborado pelo projeto saúde alegria (2007).

¹⁴ O procedimento de demarcação da Terra Indígena Maró foi iniciado pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, em 2008, e já vinha sendo requerido pelos indígenas desde 2003. Em 2010, a FUNAI concluiu o Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação da TI Maró, contudo, não o publicou. Diante da demora, o Ministério Público Federal – MPF, ajuizou ação pedindo mais rapidez no procedimento devido o acirramento do conflito entre os povos indígenas e agentes econômicos no interior da gleba. Em outubro de 2011, obedecendo a decisão judicial, a Funai publicou no Diário Oficial da União o Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID) da Terra Indígena.

O processo de destinação dos recursos naturais do complexo Mamurú-Arapiuns tem sido objeto de discussão entre Estado, movimentos sociais, empresários do agronegócio, comunidades tradicionais, permutados e madeireiros. As terras estão inseridas numa região cuja dinâmica geoeconômica tem privilegiado a interligação de projetos de geração de riquezas tais como: expansão de monocultivos de soja, sobre tudo a partir de 2000 com a entrada em operação do porto da Cargill A/S em Santarém, o acirramento da grilagem e da especulação fundiária impulsionados pela pavimentação da BR-163 (Cuiabá-Santarém) e a construção, em Juruti, de um complexo minerador operado pela Alcoa S/A¹⁵ (ASSIS, 2010, p.167).

Conforme Peixoto e Peixoto (2012), em nome da ocupação econômica da fronteira se toleram ilegalidades e violência, como resultado de um planejamento que permitiu e permitiu a conformação do espaço pela lei do mais forte. O conflito do qual a TI Maró faz parte diz respeito ao significado atribuído à natureza pelos agentes que o protagonizam: meio e espaço de vida para os indígenas e objeto de exploração para os que cobiçam aquela área.

Entre os anos de 2003 e 2006, teve início no conjunto das glebas Mamurú-Arapiuns, principalmente na Gleba Nova Olinda I, um processo de ocupação e exploração madeireira orquestrado pelo Estado e alicerçado em dois instrumentos, de um lado a concessão de ADIPs¹⁶ e de outro lado, a celebração de escrituras públicas de permuta.

Entre os anos de 2003 e 2006, foram concedidas 55 Autorizações de Detenção de Imóvel Público (ADIPs) para diferentes regiões do estado do Pará, para Nova Olinda I foram concedidas quatro ADIPs. O uso desse dispositivo regulatório possibilitou a exploração dos recursos naturais, impedindo que a situação fundiária fosse um empecilho à atividade madeireira, desconsiderando a ocupação tradicional da área, assim como a fragilidade ambiental (ARENZ; FIGUEIREDO; PEIXOTO, 2012, p. 291).

Além das ADIPs, em 2006, através do Decreto nº 2.472/2006, o governo do Estado do Pará autorizou assentamento na Gleba Nova Olinda I, onde 25 áreas de terras foram destinadas aos permutados. Permutados são empresários-fazendeiros do Sul do Brasil que na década de 1980 adquiriram títulos fundiários do governo do Estado no âmbito do Projeto Integrado Trairão, desenvolvido pelo ITERPA na Gleba Altamira VI, no município de São

¹⁵A instalação dessa unidade da Alcoa também impulsionou a chegada de uma nova frente de grileiros deslocados dos municípios de Aveiro e Itaituba, motivados pelo provável aumento do valor da terra, pela possibilidade do recebimento de seus recursos financeiros advindos dos *royalties* e logicamente, pelas grandes reservas de madeira, recurso natural de altíssimo valor e carente controle de cadeia produtiva (COMISSÃO PASTORAL DA TERRA, 2008).

¹⁶ Tipo de concessão de terra destinada à regularização fundiária.

Félix do Xingu. A retirada dos empresários ocorreu devido à expansão da Terra Indígena que era ocupada há centenas de anos pelos índios Kayapós¹⁷.

Esses dois instrumentos jurídicos (ADIPs e Permuta), além de acelerar o processo de ocupação no conjunto das glebas Mamurú-Arapiuns, beneficiando a exploração da madeira, foi o estopim para uma série de conflitos socioterritoriais na região. A concessão de permuta além de garantir terras de uso da população tradicional da Gleba Nova Olinda I aos empresários do sul, também atribui a eles a responsabilidade de realizar a demarcação (autodemarcação) e o georeferenciamento, tanto de suas terras, como das terras dos povos indígenas e comunidades que ali já habitavam há dezenas de anos. Sobre isso, Arenz, Figueiredo e Peixoto (2012, p. 292) acrescentam:

Dessa forma, o governo se livrou da sua obrigação de mapear e delimitar, concedendo aos principais interessados uma função que deveria ser sua. Esse fato fez com que as comunidades se sentissem indignadas, aguçando ainda mais o conflito na região. Na aldeia [...] os comunitários relatam que os madeireiros chegaram dotados de GPS e foram invadindo o território sem pedir autorização. Foram marcando e demarcando sem dar explicações, como se a terra fosse deles. E assim se apropriaram da área do final da TI (Terra Indígena) Maró, onde é grande a incidência da árvore Mururé, da qual os indígenas extraem uma seiva medicinal. Os indígenas já haviam autodemarcado a sua terra, colocando-a no mapa com essa fração de terra incluída. Reivindicam uma área de 42 mil hectares. No limite delas estão os permutados, que demandam 15 mil hectares dentro da TI Maró essa é a disputa que instiga o principal conflito territorial na região.

A ação do Estado em Nova Olinda, em especial na área onde se localiza a TI Maró, vem favorecendo a formação de grupos empresariais com interesses econômicos na região, visando principalmente à exploração da madeira. Tal fato, tem engendrado um grande conflito entre povos indígenas, empresários e Estado, posto a diferença de significado atribuída à natureza por esses agentes sociais. Os indígenas reivindicam o uso coletivo da terra, através da demarcação da TI Maró como meio e espaço de vida, empresários e Estado têm demonstrado interesse apenas econômico.

O conflito fundiário que envolve a Gleba Nova Olinda I, principalmente a TI Maró, desvela elementos intrínsecos a complexa realidade histórica, econômica, social, política e cultural de uma sociedade que tem sido moldada de forma a atender as necessidades de mercado. Para Polanyi (2000), a evolução do padrão de mercado se torna vital para a existência da sociedade, desta forma, em vez da economia estar imbuída nas relações sociais,

¹⁷ Uma vez que a FUNAI determinou, 1990, por meio do Decreto nº 98.865/1990, que essas terras secularmente ocupadas pelos índios Kayapós, constituíram-se área imemorial indígena, determinou-se a retirada dos ocupantes exógenos. Forçados a sair, os fazendeiros exigiam do governo do Estado à indenização dos valores pagos para a aquisição daquelas terras ou uma área de permuta como compensação. Para eles foram destinadas parte da Gleba Nova Olinda I, ocupada por dezenas de comunidades (ARENZ; FIGUEIREDO; PEIXOTO, 2012, p. 291).

são as relações sociais que estão imbuídas no sistema econômico. Assim, a sociedade tem que ser adaptada de modo a permitir que o sistema econômico vigente funcione conforme suas leis – uma economia de mercado só pode funcionar numa sociedade de mercado (POLANYI, 2000, p.77).

A apropriação da natureza pela sociedade de mercado tem aprofundado conflitos fundiários, em que os agentes sociais que têm modo de vida diretamente ligado à natureza: terra, água, ar, floresta, são alvos de constantes ameaças, posto que o bem comum resguarda riquezas naturais que muito interessam a grandes grupos empresariais que visam ampliar a acumulação de seu capital.

A ênfase na defesa do econômico tem acirrado o conflito em Nova Olinda I. O governo estadual nunca respondeu positivamente às demandas das comunidades, o que se observa é a chegada de diversos grupos de grandes produtores na região, sobretudo madeireiros e sojeiros que têm ameaçado a permanência das populações tradicionais na área, assim como a segurança de algumas lideranças e a preservação do ecossistema local (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, 2011, p.36).

As ADIPs e as escrituras de permuta “legalizaram”, respectivamente, áreas onde seriam aprovados Planos de Manejo Florestal, autorizados pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA e o assentamento de permutados em terras de uso de povos tradicionais, como a dos Borari e Arapium; fato que tem acirrado o conflito entre indígenas e madeireiros.

Em Nova Olinda, em sobreposição ao território indígena Maró, com a concessão do Estado do Pará atuam quatro madeireiras: Rondobel Indústria e Comércio de Madeira LTDA, com o maior corte de madeira da região, o volume autorizado é de 64.014,24 m³ o que equivale a 3.200 (três mil e duzentos) caminhões carregados. Comparada às outras empresas que atuam na TI Maró, a Rondobel tem o dobro de corte autorizado, seguida da PMFS Augusto Braun que tem autorização para corte de 24.207,72 m³ ou 1000 (mil) caminhões. As empresas Fazenda Curitiba e Lemos Neto e Cia LTDA atuam parcialmente na TI Maró, com volume autorizado de corte fixado em 37.417,4 e 22.200,51 m³, respectivamente (TERRA DE DIREITOS, 2014). Conforme P.B, foi possível constatar não só a existência de outras madeireiras, como também a flexibilização na execução dos planos de manejo aprovados pela SEMA/PA.

Todo tempo fica mudando o setor madeireiro, um compra um projeto e ver e a pressão dos indígenas, vende para o outro. A gente sabe que tem muitas empresas terceirizadas. Tem a Mundo Verde e Rondobel que são permuta, mas vem a Alumar, Diniz, L.L.Guerra, Shimith que são terceirizadas. Tem uma série de empresas que compram essas áreas, esses projetos já aprovados pelo governo do Estado e fazem a

execução desse projetos que é o corte e o arrasto dessas madeiras. Mas assim, são muitos interesses de muitas empresas, ficamos sabendo que agora a Andoline comprou de uma empresa madeireira uma área dentro da TI Maró e essa empresa tá operando dentro da TI Maró. Estão fazendo agora o mapeamento, estão fazendo o inventários do projeto de manejo. Isso é uma preocupação pra gente, porque assim, cada ano que passa diferentes empresas pleiteiam o projeto de manejo. A gente não sabe como é que essas empresas trabalham, se são legais ou ilegais e isso o governo, a SEMA, não fiscalizam esses projetos que eles mesmo aprovam (Informação verbal)¹⁸.

A ênfase na defesa do econômico tem acirrado o conflito na gleba, fato que expõe a situação de inoperância das esferas governamentais na gleba no sentido de garantir a posse da terra e a integridade das famílias que nela residem. A chegada de diversos grupos de grandes produtores na região, sobretudo madeireiros e sojeiros, de fato ameaça a permanência de povos e comunidades tradicionais, assim como, intensifica a exploração dos recursos naturais.

Conforme ITERPA (2007), o processo de ocupação das áreas seria controlado pelo Estado, que garantiria segurança fundiária e ambiental. Os permutados só poderiam explorar os recursos da área, que é floresta densa, por meio de manejo e exploração sustentável, assim como não poderiam realizar corte raso da floresta e demais formas de vegetação nativa.

Porém, o IBAMA (2007), durante ação de fiscalização, identificou e autuou as empresas por diversas irregularidades nos planos de manejo em execução na Gleba Nova Olinda I, como tocos não identificados por plaquetas, o que provoca exploração florestal desordenada; identificou-se também uma pista de pouso, de cerca de 700 metros de comprimento, para uso de pequenas aeronaves, tendo sido desmatado 11ha de área de preservação florestal, uma vez que o autuado não apresentou a autorização para efetuar o referido desmatamento, e pelas informações a pista de pouso não era regularizada junto ao Departamento de Aviação Civil (IBAMA, 2007. p.12).

Outra situação apresentadas pelo IBAMA, é a dependência das comunidades de não indígenas em relação aos empresários, posto que alguns comunitários veem o pagamento do trabalho de georreferenciamento como um favor, sendo que os permutados promoverem a demarcação faz parte de umas das cláusulas que compõem o artigo 474 do termo de permuta (ITERPA, 2007, p. 3). Conforme o IBAMA (2007, p. 24), o Estado deveria se utilizar de outros mecanismos de financiamento dos trabalhos de georreferenciamento das diversas áreas, sejam elas comunitárias ou particulares, ainda que viesse a ser ressarcido dos custos posteriormente, uma vez que, a forma adotada tem gerado um grande potencial de

¹⁸ Entrevista com P.B., liderança indígena. Santarém, agosto de 2015.

promiscuidade entre comunitários e madeireiros, muitas vezes envolvendo até funcionários do Estado.

Conforme o ITERPA (2014) a área de abrangência destinada aos permutados é de aproximadamente 45 mil hectares. Conforme Relatório de vistoria do IBAMA (2007), as escrituras públicas dos lotes em posse da empresa Rondobel equivalem a mais de 46.000ha. Porém, quando realizada fiscalização nos planos de manejo florestal, a área efetiva de exploração da Rondobel chega a mais de 71.000 ha (IBAMA, 2007, p.22), área bem superior a do contrato de permuta realizado com governo do estado.

Para o IBAMA, os marcos implantados em demarcação promovida pelos interessados na permuta abrem um perigoso precedente para tornar oficiais procedimentos que podem tipificar “grilagem” de terras públicas, uma vez que além dos 25 lotes cuja permuta oficializou, inúmeros outros lotes já foram demarcados pelos próprios interessados. O IBAMA aponta que pelo que se pode acompanhar *in loco* a Gleba Nova Olinda encontra-se quase que inteiramente loteada entre os permutados reunidos na Associação de Proprietários do Projeto Integrado Trairão (ASPIT), que organizaram o condomínio Agroflorestal do Japurá, onde fizeram diversas parcerias com outros interessados na Gleba Nova Olinda, tais como os cooperados da Cooperativa do Oeste do Pará (COOEPA) e também com a empresa Rondobel (IBAMA, 2007, p.21).

A expansão da fronteira agrícola para o oeste do Pará vem sendo efetivada, nos últimos anos, por agricultores oriundos dos estados do sul do país com passagem, quase sempre, pelo Estado do Mato Grosso. O *modus operandi* desses agricultores caracteriza-se por uma ocupação agressiva e rápida de áreas de terras quase sempre públicas, muitas delas submetidas à exploração ilegal de madeira pelos próprios ou por terceiros, seguida de desmatamento a corte raso de extensas áreas, com a utilização de tratores, de esteiras e/ou correntões, preparo mecanizado da área e plantio de grãos, quase sempre arroz e soja. A maioria dos pretensos proprietários de áreas na Gleba Nova Olinda encaixa-se perfeitamente nesse perfil (IBAMA, 2007).

Esse panorama é apontado pelos técnicos do IBAMA como causador dos conflitos instaurados na região, e conseqüentemente na Gleba Nova Olinda I, o que tem levado ao sufocamento dos indígenas nas margens do Rio Maró, interferindo na reprodução do modo de vida dos indígenas das aldeias Novo Lugar, Cachoeira do Maró e São José III. Os espaços de uso permanente, como os igarapés da Raposa, Patauazal, Castanhal e Tirirical, tem importância salutar para os indígenas, porém a atual situação fundiária envolvendo madeireiros e grileiros vêm impedindo muitas vezes a passagem ou permanência dos

indígenas por essas áreas, posto que se encontram dentro das áreas loteadas ou em áreas que estão ocorrendo exploração madeireira, inseridas em plano de manejo. Outra consequência desse cenário instaurado na Gleba Nova Olinda é o assoreamento das cabeceiras de igarapés como da Raposa e Tiririca, que foram cobertas com terra e pedaços de madeira para facilitar a passagem de caminhões e tratores usados no transporte da madeira (FUNAI, 2011).

O cenário acima vai de encontro ao significado atribuído ao território pelos indígenas, o espaço da reprodução da vida, do culto ao sagrado, ao encantado, o espaço de práticas e rituais que caracterizam um modo particular de relação com a natureza. As cabeceiras dos igarapés são as moradas dos encantados e assumem um caráter fundamental para a reprodução física e cultural dos Borari e Arapium. As cabeceiras dos igarapés do Castanhal, Tiririca, Tobias e Patauazal formam o complexo hídrico que abastece as três aldeias, a área do igarapé do Cachimbo até antes da chegada dos permutados era utilizada para caça, a cabeceira do igarapé do Arraia, importante ponto de pesca, também encontra-se ameaçado pela indústria madeireira, devido o desmatamento em torno do igarapé. Esse panorama sinaliza práticas que vão de encontro aos significados atribuídos pelos indígenas a esses locais e que contribuem para a deteriorização e a precarização das condições de vida da população, visto que promovem a retenção de parte dos recursos hídricos, de pesca e afugentam animais para a caça (FUNAI, 2011).

O processo de violação, privação de direitos e degradação na TI Maró, tem deixado os povos indígenas “espremidos” às margens dos rios, onde se localizam (IBAMA, 2007, p.25). Consoante a isso, os indígenas tem sua identidade constantemente desqualificada por parte dos empresários que, com o apoio da mídia local e nacional, vinculam matérias na imprensa, nas quais as lideranças são chamadas de “falsos índios”, discurso este que tem disseminado na região uma série preconceitos com a questão indígena. Estes fatos associados à violência física e simbólica das quais principalmente as lideranças do movimento indígena são alvo, tem gerado revolta e indignação aos indígenas.

Diante da situação, o movimento indígena se muniu de forças para lutar em prol do seu território que é espaço de vida e identidade, e no caso dos indígenas da TI Maró, perder o território é desaparecer. Na TI Maró não se trata somente de uma luta pela terra, mas também de uma luta pela vida, motivada por um ato de desrespeito social sofrido por meio da ameaça ao território e, por sua, vez à identidade coletiva (PEIXOTO; PEIXOTO, 2012).

No itinerário de reiteradas batalhas pelo efetivo reconhecimento e direitos dos povos e comunidades tradicionais residentes em Nova Olinda e após décadas de denúncias, tentativas de diálogo e negociações junto ao Estado visando apurar as irregularidades na

extração da madeira na gleba, assim como agressões e ameaças de morte à lideranças e a morosidade no processo de demarcação da TI Maró, diversas organizações se articularam e criaram o Movimento em Defesa da Vida e Cultura do Rio Arapiuns¹⁹ (MDVCA). A pauta de reivindicação do movimento tinha três eixos: acabar com a extração ilegal de madeira por meio da suspensão de todos os planos de manejo na Gleba Nova Olinda, a demarcação da TI Maró, que estava com o processo parado na FUNAI e a regularização fundiária, principalmente de reservas extrativistas, através de Assentamento Agroextrativista que resultariam em uma maior proteção do meio ambiente da Gleba e entorno, garantindo assim, a subsistência e modo de vida particular dos que ali residem.

Conforme Peixoto e Peixoto (2012), perder a terra é enterrar a história, os lugares sagrados, a vida como um povo. Diante disso e cansados de ver subir pelos rios balsas carregadas de madeira e de denunciarem o fato às autoridades sem nenhum resultado, indígenas e comunitários resolveram agir por conta própria e em 14 de outubro de 2009, objetivando dar mais visibilidade à luta pelo direito ao território e garantias sociais aos povos e comunidades que ali viviam, integrantes do MDVCA acamparam a beira do Rio Arapiuns, onde ficaram por um mês, tempo no qual detiveram duas balsas carregadas de madeira extraídas da Gleba Nova Olinda, cuja carga foi avaliada em 5 milhões. Reiteradas reivindicações e solicitações de diálogo dos manifestantes junto ao governo do Estado foram feitas, e sem nenhuma resposta em 14 de novembro os manifestantes queimaram a madeira das balsas como forma de protesto diante da invisibilidade dos que ali moram pelo Estado.

O prejuízo causado ao setor madeireiro levou a uma forte reação sobre os indígenas, onde o ódio étnico tem sido constantemente alimentado, principalmente por meio da imprensa, através de matérias que apontam os indígenas como responsáveis pelo atraso econômico da região, acusando-os de inviabilizar o uso produtivo das terras regionais (PEIXOTO; PEIXOTO, 2012).

Por outro lado, a queima das madeiras configurou-se como um divisor de águas no processo de luta pela TI Maró, posto que a partir desse acontecimento o movimento percebeu a força que tinha para se insurgir no cenário político social, contestando a posse legítima do território (PEIXOTO; PEIXOTO 2012). O processo de territorialização étnica²⁰ dos Borari e

¹⁹ Formado, no ano de 2009, pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Santarém-STTR/STM). Comissão Pastoral da Terra (CPT), Frente em Defesa da Amazônia, Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará e Amapá (FETAGRI), Conselho Indígena Tapajós-Arapiuns (CITA), Grupo Consciência Indígena, o povo indígena Borari-Arapin e a Associação das Comunidades da região da Nova Olinda, do Rio Aruã e ao longo do Rio Arapiuns (SAUER; MARÉS, 2013).

²⁰ (...) cartograficamente, mas tem uma expressão identitária traduzida por extensões territoriais de pertencimento (...). O processo de territorialização é resultante de uma conjunção de fatores, que envolvem a

Arapium vem sendo marcado por inúmeras ações envolvendo uma série de agentes contrários e a favor da demarcação da TI Maró.

2.4 Agentes que compõem o campo em disputas pela terra na Gleba Nova Olinda I

A construção de uma ordem simbólica mercantil é indissociável do conjunto dos processos sociais que permitem ao mercado existir tanto como referência mental quanto como espaço de ação para os agentes sociais. A organização e estruturação do mercado de terras na Gleba Nova Olinda envolve diferentes agentes sociais em disputa no processo de luta pela apropriação, exploração e uso dos recursos naturais da Gleba.

O governo do estado do Pará atua através das ações das instituições com competências jurídicas para atuar na Gleba: Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), Instituto de Terras do Pará (ITERPA) e Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-BIO). A atuação desses órgãos na Gleba, tem se dado no sentido de facilitar o processo de exploração dos recursos naturais.

A SEMA tem por competência o planejamento e o controle das atividades que visem à proteção, conservação e melhoria do meio-ambiente através do desenvolvimento sustentável, assegurando a conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida, assim como análise, aprovação e fiscalização de planos de manejo. Porém, indígenas e instituições de apoio à causa indígena denunciam a conduta omissiva da secretaria em Nova Olinda I²¹. Apesar das denúncias de presença de grileiros e da exploração ilegal de madeira e outros crimes ambientais encaminhados ao órgão ao longo da última década, a SEMA pouco se fez presente para verificar a situação ou tomar medidas eficazes para coibir o *status quo* de ilegalidade, com exceção das vezes em que foi notificada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para averiguar situações específicas em Planos de Manejo ou em vistorias intergovernamentais orientadas pelo Ministério Público Estadual (MPE) e o Ministério Público Federal (MPF) (SAUER; MARÉS, 2013).

O ITERPA, além da administração do patrimônio fundiário do Estado, tem a responsabilidade de contribuir para o reordenamento do seu território, sobre o pressuposto da sustentabilidade econômica, social e ambiental do Estado do Pará. Assim, o instituto busca implementar o ordenamento territorial no Estado através de uma política de regularização

capacidade mobilizatória, em torno de uma política de identidade, e um certo jogo de forças em que os agentes sociais, através de suas expressões organizadas, travam lutas e reivindicam direitos face ao Estado (ALMEIDA, 2008).

²¹ Terra de Direitos, STTRS, CITA, CPT, UFOPA, MPF.

fundiária, buscando diminuir a violência rural e assegurar o direito de propriedade aos diferentes segmentos sociais (ITERPA, 2014). No entanto, as deliberações do ITERPA em Nova Olinda I têm se dado em função da ampliação da exploração madeireira. O reordenamento territorial proposto em 2007 não contemplou em nada o que foi demanda dos povos e comunidades, e ainda expandiu a área para retirada de madeira, o que tem estreitado a área de uso coletivo dos povos e comunidades residentes na Gleba Nova Olinda I, empurrando-os para as margens dos rios, deixando a área de floresta livre para ser explorada pelos grileiros, madeireiros e fazendeiros.

Na visão do ITERPA, a sobreposição da área da TI Maró em relação à área permutada, conforme o órgão, a área a ser objeto de demarcação da Terra Indígena Maró, num total de 42,373 hectares sobrepõe-se em 23.316,000 hectares as áreas permutadas. Ao contestar o Relatório Antropológico de Identificação e Delimitação da TI Maró, elaborado pela FUNAI, o ITERPA, declara que **efetivamente inexistente** (grifos do original) posse de índio na área que se encontra sobreposta às áreas de permutas, já que a mesma está ocupada e vem sendo utilizada economicamente pelos particulares que firmaram permuta com o Estado do Pará, e se encontram na área fazendo manejo florestal sustentável, razão pela qual se requer a revisão do traçado para demarcação da terra indígena Maró, visando à exclusão das áreas objeto das permutas (ITERPA, 2014, p.5).

Outro importante agente dentro desse processo é a Fundação Nacional do Índio (FUNAI). É o órgão indigenista oficial do Estado brasileiro. Criada por meio da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, vinculada ao Ministério da Justiça, é a coordenadora e principal executora da política indigenista do Governo Federal. Sua missão institucional é proteger e promover os direitos dos povos indígenas no Brasil.

Cabe à FUNAI promover estudos de identificação e delimitação, demarcação, regularização fundiária e registro das terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas, além de monitorar e fiscalizar as terras indígenas. A FUNAI também coordena e implementa as políticas de proteção aos povos isolados e recém-contatados.

A FUNAI vem sendo demandada pelo povo Borari e Arapium desde 2004, mas somente em 4 de julho de 2008 foi criado o GT Terra indígena Maró, com o objetivo de realizar os estudos necessários à identificação e Delimitação da TI Maró. O Relatório deste GT só viria a ser publicado no Diário Oficial da União em 11 de outubro de 2011, após intervenção do Ministério Público Federal (MPF), que entrou com uma Ação Civil Pública, protocolada em 9 de março de 2010, que tramitou na 2ª Vara da Justiça Federal de Santarém sob o número processual 2010.39.02.000249-0, visando o imediato prosseguimento do

processo administrativo de demarcação da Terra Indígena dos Borari e Arapium iniciado em 2004.

Ao judicializar a questão, o MPF questionava a morosidade no processo de demarcação da TI Maró, que até o momento da Ação Civil Pública encontrava-se parado. Durante todo esse período nenhuma medida foi tomada pela FUNAI a fim de garantir a integridade do território indígena e de seus habitantes, mesmo com o agravamento do conflito na região da Gleba Nova Olinda I. A FUNAI também não interviu junto ao ITERPA a fim de representar os interesses indígenas no processo de ordenamento fundiário daquela região, o que gerou sobreposições de áreas entre madeireiros e indígenas (TERRA DE DIREITOS, 2014).

Outros importantes agentes são o Ministério Público Federal (MPF) e o Estadual (MPE) que atuam na mediação dos conflitos entre aqueles que estão na disputa pela apropriação e exploração dos recursos naturais. As funções atribuídas ao Ministério Público na Constituição brasileira acumulam as características de fiscal, ouvidor e advogado do povo. Colocam-no em uma interessante posição de defensor da sociedade contra possíveis abusos do Estado, ao mesmo tempo em que defende o Estado democrático de direito contra possíveis ataques de particulares de má-fé.

O MPF, enquanto instituição federal, é a única instituição teoricamente na região que tem competência para tratar das questões demandas pelos indígenas. E de fato, tem sido a instituição estatal que constantemente tem atuado na defesa dos direitos dos indígenas na região. O MPF é acionado tanto pelos indígenas como pelas instituições representativas deles, para denunciar as violações de direitos sofridas, em especial na área reivindicada para demarcação da TI Maró. Em 2010, em virtude do agravamento do conflito socioterritorial envolvendo indígenas e madeireiros, o MPF judicializou a questão através da ACP de Nº 2010.3902.000249-0, em que cobrava da FUNAI o prosseguimento do processo administrativo de demarcação da TI Maró, que se encontrava parado desde 2008. Posterior à publicação do relatório de identificação e delimitação da TI Maró, e ao julgamento do juiz federal Airton Portela que negou a existência dos Borari e Arapium, e conseqüentemente negou também o território Maró, o MPF recorreu da decisão e hoje a sentença encontra-se suspensa.

O Ministério Público Estadual apenas passou a realizar medidas consistentes a partir do agravamento do conflito, antes, porém, tomava medidas superficiais de recomendações, sem resultados práticos e sem levar em consideração as recomendações que o IBAMA encaminhava ao órgão ao final de cada vistoria. Os ofícios enviados pelos movimentos sociais

e organizações alertando sobre o processo deficiente de ordenamento fundiário realizado pelo ITERPA, não foram capazes de provocar uma iniciativa mais enfática por parte da instituição. Somente após a deflagração da manifestação em 2009 no rio Arapiuns, o MPE agiu de forma a mediar o conflito realizando audiências e reuniões interinstitucionais, solicitando fiscalizações e requerendo medidas eficazes e não protelatórias dos órgãos responsáveis. O MPE é representante no judiciário da Ação Penal nº 2010.2.0005000-0, movida contra as lideranças do movimento em defesa da vida e cultura do Arapiuns (SAUER; MARÉS, 2013).

No poder judiciário de Santarém foram representadas seis ações judiciais referentes ao conflito na gleba. Todas as ações²² foram movidas pelas empresas madeireiras Rondobel Industria e Comércio de Madeira LTDA, HP do Mojuí Indústria, Comércio e Exportação de Madeira LTDA e M2000 Madeiras LTDA (SAUER; MARÉS, 2013), em uma das ações a empresa Rondobel requereu que as lideranças indígenas não transitassem nas áreas do Plano de Manejo, mesmo as áreas estando sobrepostas ao território indígena. Ainda tramita contra as lideranças crimes como ameaça, cárcere privado, incêndio em embarcações, atentado contra a segurança pública e quadrilha armada.

Outro importante agente que compõe esse campo de disputa é o madeireiro, que representa os mecanismos privados de apropriação de terras públicas que operam com o intermédio do Governo do Estado através de instrumentos jurídicos administrativos (ADIPs e Permutas) e que tem por objetivo regularizar a área para exploração madeireira. As madeireiras têm mostrado uma estreita relação com o processo de ordenamento territorial em todo o conjunto da Gleba Mamurú-Arapiuns, uma vez que as ações do governo do estado têm se dado no sentido de “legalizar” as áreas liberando-as para o mercado de terras, onde a atividade madeireira é a que mais aquece o mercado na maior parte dos municípios na área de abrangência da BR 163, no lado paraense, como é o caso de Santarém.

Conforme IDEFLOR (2010), o desenvolvimento da cadeia produtiva da madeira em sua plenitude é de fundamental importância para ganhos na atividade produtiva como: agregação de valor, diversificação dos produtos, alcance de mercados mais exigentes, profissionalização e ordenamento do setor florestal, bem como a ampliação da participação na produção e comércio mundial.

Ainda de acordo com o plano, nos próximos anos parte da madeira produzida no estado virá das concessões florestais previstas na lei 11.284/06, que possibilita a realização do manejo florestal em áreas públicas, constituindo instrumento de alto potencial para a

²² Ações de interdito proibitório nº 051.20091.1.007477-9 e 051.2009.1.007643-6 (SAUER; MARÉS, 2013).

economia florestal do Estado do Pará. Outro importante instrumento nesse processo de apropriação da natureza pela sociedade de mercado foi a regulamentação da Lei de Gestão de Florestas Públicas²³, cuja promulgação é considerada um importante instrumento na política fundiária do Pará, principalmente por estabelecer em seu artigo sexto que antes da formalização das concessões florestais, as florestas públicas ocupadas ou utilizadas por comunidades locais serão identificadas para a destinação, pelos órgãos competentes, por meio da criação de reservas extrativistas e reservas de desenvolvimento sustentável, bem como por concessão de uso levado a cabo através de projetos de assentamento florestal, de desenvolvimento sustentável, agroextrativistas e similares (BRASIL, 2007).

O campo econômico que fomenta a disputa socioterritorial na Gleba Nova Olinda I, encontra no Estado um forte, e quiçá, o principal aliado, posto que o Estado como detentor de uma espécie de metacapital, com poder sobre os outros tipos de capital e sobre seus detentores. Encontra-se assim, em condições para exercer uma influência determinante sobre o funcionamento do campo econômico (BOURDIEU, 1991).

A exploração madeireira na Gleba Nova Olinda I, regularizada em parte pelas permutas e ADIPs, na sua essência tem um projeto bem mais amplo. A Lei de Gestão de Florestas Públicas de 2006 define regras para o acesso aos recursos florestais, sejam eles madeireiros e/ou não madeireiros gerados pelo manejo florestal, ou serviços florestais como o turismo. A lei dispõe sobre a gestão das florestas públicas, para isso, traz como instrumento de planejamento governamental o Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF), e para sua implementação criou-se no âmbito estadual, em 2007, o IDEFLOR. Este que dentre outras atribuições exerce a função de órgão gestor de florestas públicas estaduais para produção sustentável, e tem como função elaborar e executar todos os procedimentos e regulamentos necessários à realização, ao controle, e à fiscalização, em articulação com os demais órgãos estaduais e federais competentes em conformidade com a legislação estadual. O IDEFLOR, através do Plano Anual de Outorga Florestal, disponibiliza a descrição de todas as florestas públicas do Estado do Pará que podem ser submetidas ao processo de concessão para exploração de recursos madeireiros (IDEFLOR, 2016).

Concernente à questão apresentada acima, em 2010 o governo do Estado do Pará criou o Plano Safra da Madeira, com o objetivo principal de fortalecer a atividade florestal madeireira no Estado do Pará, identificando os gargalos e potencialidades, bem como

²³ Esta Lei dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui o serviço Florestal Brasileiro – SFB, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, e cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDE. Em suma, é o marco jurídico-regulatório que orienta os processos de concessão florestal por parte da União, Estado e Municípios (ASSIS, 2010).

fornecendo indicações que auxiliassem na operacionalização das políticas públicas de desenvolvimento do setor de base florestal do Estado. Assim, a formulação de diretrizes para a ação do governo é uma das principais metas do plano, assegurando a continuidade de criação das ferramentas de apoio ao desenvolvimento da atividade florestal madeireira, criando condições para que o mercado florestal prospere (IDEFLOR, 2010).

A Federação das Indústrias do Estado do Pará (FIEPA) considera o Plano Safra, um marco para o setor florestal do Estado. Conforme PARÁ INDUSTRIAL (2011), o plano foi pensado durante o 7º Fórum Paraense de Competitividade, e foi uma demanda do setor florestal. O Governo do Pará, através do IDEFLOR, capitaneou a ideia junto a um grupo de trabalho, composto por várias instituições e com presidência da FIEPA, que desenvolveu o plano após uma série de reuniões e após três meses de discussão, foi contratada uma consultoria para formatar as ideias e surgiu, assim, o Plano Safra Florestal Madeireira.

Em linhas gerais, é possível definir o Plano como um documento de planejamento estratégico. O objetivo é poder reunir as diferentes políticas públicas voltadas para a atividade visando condensá-las e apresentá-las para o público interessado. Mas não só isso, ele visa fomentar que a meta de produção da atividade seja cumprida e sistematizada, identificando quais são as formas para que se possa atingir o resultado esperado para poder trabalhar esse conjunto de atividades. Todas essas medidas são articuladas ao regime político nacional, conforme PARÁ INDUSTRIAL (2011, p. 20):

No regime político vigente no Brasil, cabe ao poder legislativo a responsabilidade de criar e alterar as leis que regulam o Estado. Nesse modelo, nascem no Congresso Nacional e nas Assembleias Legislativas dos Estados, as determinações que regem a vida em sociedade e têm impacto também, de forma positiva ou negativa, no setor produtivo. Em razão disso, as entidades que representam o setor industrial acompanham de perto o trabalho dos parlamentares nas esferas nacional e estadual.

A proximidade do setor com a política tem por objetivo evitar que matérias que causem impactos às indústrias sejam votadas sem o conhecimento e sem a contribuição do setor, evitando surpresas danosas à economia. No Pará, a FIEPA, através da sua assessoria parlamentar, desenvolve uma estreita relação com a Assembleia Legislativa e a Câmara Municipal de Belém, onde as informações de interesse do setor são prestadas à presidência da FIEPA através de relatórios sobre tramitação de projetos. Desta forma, é possível articular reuniões com relatores da matéria ou líderes partidários para explanar a posição da FIEPA quanto ao assunto. No âmbito federal, a atuação se dá em conjunto com a Confederação

Nacional da Indústria (CNI)²⁴ que conta com o Conselho Temático Permanente de Assuntos Legislativos (CAL), órgão que possui atuação junto aos parlamentares do Congresso Nacional e monitora as proposições de interesse do setor industrial que tramitam no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. Na pauta de discussões que interessam ao setor industrial há assuntos que são considerados prioridade, principalmente aqueles que se referem a incentivos fiscais, normas ambientais, carga tributária e relações de trabalho (PARÁ INDUSTRIAL, 2011).

Percebe-se, então, que a presença dos madeireiros na Gleba encontra-se alicerçada em um rol de medidas que tem por objetivo fomentar a exploração madeireira na região, e para isso alicerça um conjunto de normas, relações pessoais e interinstitucionais que tem organizado o campo econômico na Gleba Nova Olinda I.

Mas também, *in loco*, os empresários tem desenvolvido estratégias próprias frente à resistência dos indígenas ao processo de expropriação do território pelos madeireiros, A cooptação das comunidades localizadas no entorno da TI Maró tem sido uma importante estratégia dos empresários, diante da morosidade na demarcação da TI e do ordenamento fundiário da Gleba Nova Olinda I, associada à condição de pobreza das comunidades tradicionais locais, deixam esses agentes privados mais à vontade para operar seus interesses e violações naquele território (ASSIS, 2010; TERRA DE DIREITOS, 2014).

Os empresários têm a “ocupação facilitada ainda por algumas lideranças comunitárias cooptadas pelos mesmos, em troca de algumas facilidades, como equipamentos, grupos geradores, material de consumo, como combustível, para utilização pessoal ou comunitária”. Esse processo de dependência das comunidades próximas em relação aos madeireiros tem sido utilizado como forma de garantir apoio das comunidades e convencê-las que deviam se opor a demarcação da TI, fazem uso também de argumentos instigantes: a sobrevivência. Por serem comunidades imensamente dependentes economicamente da atividade madeireira desenvolvida na área, alardeou-se que seriam fortemente afetadas na medida em que, havendo sobreposição de terra indígena às áreas arrecadadas pelo Estado do Pará e negociadas pelos madeireiros, seus títulos seriam nulos e obrigados a desocupar a área levando consigo o negócio que representa o "ganha-pão" (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2014).

²⁴ É representante da indústria brasileira. É o órgão máximo do sistema sindical patronal da indústria e, desde a sua fundação, em 1938, defende os interesses da indústria nacional e atua na articulação com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de diversas entidades e organismos no Brasil e no exterior.

Influenciadas e orientadas pelos interesses dos empresários, as associações representantes das comunidades não indígenas promoveram uma ação anulatória da demarcação da TI Maró. A ação movida pelas associações visava a nulidade do processo administrativo de demarcação da TI Maró e a ratificação da inexistência de etnia e posse indígena em desfavor da FUNAI e do cacique da aldeia Novo Lugar (processo nº 2091-80.200.4.01.3902). Fundada em razão de “falsos índios”, requeria que o juízo declarasse pela inexistência da etnia Borari-Arapiun, bem como a posse do seu território, além da declaração de resguardo de todos os direitos patrimoniais das comunidades sobre os recursos naturais de seus territórios. As alegações jurídicas se fundaram em argumentos discriminatórios e difamatórios contra o movimento indígena Maró; alertavam para o perigo caso tais movimentos continuassem a pôr em risco a ordem pública, a enganar instituições como a FUNAI e ressaltavam os prejuízos econômicos e sociais causados pela paralisação/encerramento da exploração madeireira na região (SAUER; MARÉS, 2013).

Segundo o Ministério Público Federal (2014), para promover a ação anulatória, as associações deveriam ter como associados donos de terras que seriam abrangidas pela delimitação/demarcação da TI Maró, fato que não ocorreu, uma vez que a sobreposição deu-se com as áreas permutadas pelo governo e não com as das comunidades vizinhas. Fato que evidencia o uso das comunidades pelos madeireiros.

Segundo Bourdieu (2006), a estrutura do campo se estende aqueles que sofrem seus efeitos do campo. Nesse sentido, em contraponto aos interesses empresariais, têm-se a mobilização dos povos indígenas que habitam a Gleba Nova Olinda I. Os Borari e Arapiun, há aproximadamente 13 anos lutam pela demarcação de seu território.

A articulação política dos habitantes nativos para a defesa de um território que começava a ser apropriado e organizado sob uma lógica totalmente distinta daquela até então vigente. Porém, coagidos dentro do seu próprio território, os Borari-Arapiun passaram a assumir sua identidade étnica como medida para manter o modo de vida tradicional, eminentemente coletivista. Recorrer à afirmação da identidade étnica para ter acesso a direitos e recursos (materiais e simbólicos) deve ser apreendido como uma estratégia legítima de sobrevivência física e cultural, para fazer frente ao processo de confinamento territorial realizado com a anuência do Estado (TERRA DE DIREITOS, 2014).

Durante esses 13 anos um itinerário de normas jurídicas foi seguido para se adequar às modalidades organizativas da sociedade de mercado. Uma das estratégias do movimento é a reformulação das suas personalidades jurídicas, visando aumentar o rol de suas ações. Para tal, organizam-se em associações e conselhos, a exemplo, o Conselho Indígena dos Rios

Tapajós e Arapiúns (CITA), que foi criado em 2000, e promoveu o reconhecimento dos indígenas no Baixo Tapajós pela Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB); e o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), que completou a integração do movimento ao ambiente institucional ligado à questão indígena que em conjunto com a FUNAI conduziu o laudo antropológico objetivando a delimitação da TI Maró.

Com a criação do CITA, foi possível mover-se etnicamente no campo das disputas políticas territoriais, que então os fortaleceu frente aos órgãos públicos que tentavam aplicar um modo de regularização fundiária completamente fora dos seus conceitos sobre uso da terra, como vem acontecendo com outras comunidades locais. O conselho vem promover a organização e articulação política das aldeias, principalmente sobre os trâmites burocráticos para assegurar direitos legítimos sobre o uso de terras, associado ao contexto local de usurpação do território, que para os indígenas é meio de sobrevivência física e cultural. Neste sentido, o conselho tem desenvolvido um importante papel no significado social da identidade étnica dos indígenas (FUNAI, 2011).

Com a ausência das instituições estatais responsáveis pela fiscalização no conjunto da Gleba Mampurú-Arapiun, no oeste do Pará, o IBAMA era constantemente acionado pelos moradores de Nova Olinda I para averiguar as denúncias de exploração ilegal e de danos ambientais. As ações de fiscalização e vistorias aos Planos de Manejo resultavam numa série de autuações, recomendações às entidades competentes e notificações à SEMA e ao ITERPA, a fim de alertá-los sobre a grave situação fundiária, social e ambiental presente na área. Os Relatórios de Fiscalização do IBAMA foram utilizados pelo movimento indígena para embasar as denúncias sobre o conflito (SAUER; MARÉS, 2013).

No mosaico de agentes que circundam o conflito sócio territorial instaurado na Gleba Nova Olinda I, em particular na demarcação da TI Maró, não se pode deixar de citar entidades da sociedade civil que têm contribuído com o processo de ordenamento fundiário dos Borari e Arapiun. O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Santarém (STTR), dentro do seu papel político-social, foi a primeira entidade a denunciar às instituições oficiais a violação de direitos, grilagens, exploração ilegal de madeiras e o descaso governamental com a situação fundiária na Gleba Nova Olinda I.

O STTR-STM constitui uma das maiores organizações do oeste paraense, e, com a sua influência, detém uma capacidade de mobilização e articulação notável, chegando a intermediar os interesses das comunidades locais com o ITERPA, realizando audiências e assembleias públicas, além de apresentar propostas e estudos ao ordenamento fundiário em

andamento. Foi um dos idealizadores do Grupo de Trabalho em Defesa da Nova Olinda de 2004 e esteve à frente do Movimento em Defesa da vida e Cultura do Rio Arapiuns (SAUER; MARÉS, 2013).

Outro importante aliado dos indígenas em Nova Olinda é a Comissão Pastoral da Terra (CPT), a CPT vem denunciando a extinção de comunidades locais, processos judiciais de manutenção de posse, ameaças às terras indígenas e atentados às lideranças do movimento indígena. A CPT também desenvolve trabalhos de valorização da cultura indígena com constantes atividades de formação no Maró sobre o processo de demarcação do território indígena.

A autodemarcação reforçou o sentimento de pertença a um espaço comum, legitimando o processo de reivindicação política territorial numa construção coletiva do território e na afirmação indígena dos Borari e Arapium. Neste sentido, o Projeto Saúde Alegria (PSA) é outra organização da sociedade civil que contribui com os indígenas para autodemarcação do seu território.

A ONG Terra de Direitos, desde 2009 presta assessoria jurídica ao movimento indígena em Santarém, a ONG atua na defesa e promoção dos direitos humanos, principalmente dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais. A organização surgiu em 2002 e trabalha com casos encaminhados por movimentos sociais e organizações da sociedade civil que envolvam situações de violação aos direitos humanos. No caso da TI Maró a assessoria jurídica ao movimento indígena, se dá na defesa judicial das lideranças criminalizadas em ações judiciais movidas pelas empresas madeireiras, encaminhando diversos pedidos de proteção aos defensores de direitos humanos ameaçados, intervindo junto às instituições, alertando sobre a situação da TI Maró e articulando as demandas indígenas em diferentes níveis da federação, além das atividades de formação jurídico-política (SAUER; MARÉS, 2013).

A ONG Federação de Órgão para Assistência Social e Educacional (FASE)²⁵, realizou um trabalho na TI Maró, no qual apresentou a situação de violação de direitos dos indígenas por parte dos madeireiros, e em conjunto com o STTR/Santarém fez também uma pesquisa sobre a existência do CAR na gleba, identificando as áreas sobre a TI Maró.

Outro importante parceiro do movimento indígena no Baixo Tapajós que tem contribuído com a luta do movimento em prol do direito ao território é a academia, à qual pertencem a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Universidade Federal do Pará

²⁵ Em breve a FASE fará duas publicações apresentando o resultado dos trabalhos na Gleba Nova Olinda I.

(UFPA) e Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), que através de uma rede de pesquisadores compõe o Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia (PNCSA). O objetivo do projeto é realizar o mapeamento social, através da cartografia social (mapas), elaborados a partir das representações e do olhar dos grupos sociais com os quais se trabalham. No caso, dos indígenas no Baixo Tapajós, tem-se desenvolvido um trabalho desde 2010, em que foi realizado um mapeamento geral de todas as aldeias localizadas no rio Tapajós e Arapiuns. Em 2014, foi concluído o mapa geral com a localização de todas as aldeias que se autodeclararam indígenas no Baixo Tapajós, onde foram mapeadas 64 aldeias, 13 povos indígenas que reivindicam a demarcação de 18 territórios.

A partir de 2015, iniciou-se um trabalho de fazer uma cartografia por território, esse trabalho foi uma demanda dos indígenas do Baixo Tapajós. Especificamente, o projeto trabalha com todas as aldeias associadas ao CITA. O conselho colocou como primeira demanda a construção desse mapa geral como forma de documentar a existência dos indígenas e seu espraiamento na região, posteriormente foi colocada a necessidade de se fazer o mapeamento social por território que se encontra em curso.

Os mapas e a cartografia social vêm ajudar nesse processo de luta e reconhecimento da identidade indígena, assim como do território. A confecção de mapas pelos indígenas a partir da vivência e conhecimento sobre o território possibilita construir uma proposta de mapeamento que atenda seus interesses junto às decisões governamentais. Como se pode perceber na fala de uma liderança durante o Encontro Regional do Projeto Mapeamento Social Contra o Desmatamento e Devastação, ocorrido em Santarém.

A questão das territorialidades hoje para nós, do movimento indígena, que somos e que vivemos a cultura, não é apenas uma questão de que você vê terra ou vê mato ou água. Para nós, o território se auto difunde muito mais além da percepção que você vê nas folhas, do que você vê na árvore, do vê na terra. Hoje, para nós, a questão territorialidade se constitui em um âmbito maior, um interesse maior e quando a gente briga por essa territorialidade como meio de poder, de alguma forma, fazer com que esse território não venha de imediato no futuro, ser (...) depredado (...) ou invadido (...). Para nós territorialidade digamos é uma visão mais nativa (...) território se constitui a parti dos elementos que estão neles, as pessoas que vivem nele e o que ele representa para tais pessoas e tais grupos. Sem o território aquele grupo não consegue manter a sua cultura, o seu costume, o seu modo de vida, a sua crença e tudo mais (JOÃO TAPAJÓS *apud* CADERNO, 2014).

A cartografia socialmente construída no Baixo Tapajós, no ano de 2014, tem sido um importante objeto de reivindicação junto aos órgãos públicos, além de contribuir com o fortalecimento da luta pelo direito ao território, o mapa está subsidiando o Ministério Público

Federal – MPF, a solicitar junto à Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, serviços de saúde para as 64 aldeias do Baixo Tapajós.

Ao analisarmos a disputa territorial, da qual a Gleba Nova Olinda I é palco, pode-se pensar metodologicamente que o mercado de terras criou dois subcampos: um que reorganiza os instrumentos e estratégias para liberalização de terras para o mercado, e tem o Estado como principal aliado e o outro de resistência a esse processo, cujos atores principais são os povos indígenas e as comunidades tradicionais.

O conjunto de normas jurídicas e administrativas criado para liberalização de terras na Gleba Nova Olinda I, está inserido em uma conjuntura contemporânea que, conforme Carneiro (2012), busca realizar a regulação da exploração dos recursos naturais em regiões de florestas tropicais. Neste sentido, reformular e/ou criar normas e leis, faz parte de uma estratégia que coaduna um conjunto de dispositivos que visa realizar a troca mercantil, no caso da Gleba Nova Olinda I, à exploração madeireira.

Sendo assim, as ADIPs, permutas e Plano Safra da Madeira caracterizam-se como medidas político-administrativas locais, inseridas em uma estratégia maior de liberalização de terras para especulação e exploração. A promulgação da Lei de Gestão das Florestas Públicas requer a criação de dispositivos que garantam a segurança fundiária, para que então sejam liberadas as concessões florestais.

Segundo Carneiro (2012), a lei resolve a principal dificuldade apontada pelos empresários do setor florestal na Amazônia para o desenvolvimento da atividade madeireira que é o acesso seguro à matéria-prima, foi esse objetivo que levou o governo a propor a conhecida lei. Para materialização cria-se em nível nacional uma instituição específica, o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) que tem a função de mapear e gerenciar as florestas públicas e em nível local essa atividade é executada pelo IDEFLOR, instituição criada especificamente para executar a política florestal.

Tais medidas se constituem em dispositivos acionados para liberação das terras para o mercado de terras. Segundo Foucault (1979), dispositivo é um conjunto heterogêneo que engloba discurso, instituições, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas e morais, que permite mascarar uma prática e busca dar a essa prática um novo campo de racionalidade. Assim, o dispositivo tem efeito em momento histórico determinado, sendo sua principal função responder a uma urgência de algum tipo de estratégia dominante.

Todas essas estratégias formuladas para o bom desempenho da mercantilização da matéria-prima podem ser chamadas de agroestratégias. Conforme Almeida (2008), as agroestratégias caracterizam-se ainda por desconsiderar a lógica de utilização dos recursos

naturais de povos e comunidades tradicionais, que embora apoiados nas unidades de trabalho familiar e em diferentes modalidades de uso dos recursos naturais, apresentam uma consciência de si como grupos distintos, com identidade coletiva própria, e formas de organização intrínsecas que não se reduzem à ocupação econômica ou relação com o meio de produção.

O processo de luta pela demarcação da TI Maró, reivindica o direito ancestral à terra, a afirmação étnica dos Borari e Arapium, o território de uso coletivo, suas práticas, costumes e tradições. Para Hébette (2004), a terra para o índio é o espaço vital da população da aldeia; é o espaço comum da coleta, de caça e pesca, de cultivo e de festas; é a área de reprodução da fauna e da flora necessária à sua subsistência e, para tanto, ela tem dimensões mínimas irredutíveis e exigência de preservação.

Sendo assim, o que está em jogo é a vida – é a defesa do direito de continuar mantendo uma conexão vital entre a produção de alimentos e a terra, sendo impossível proteger a diversidade biológica sem proteger, concomitantemente, a sociodiversidade que produz e conserva. As populações tradicionais no meio dos processos de mudanças mais profundos de nossa contemporaneidade, marcada pela intensificação da lógica de mercado e das estruturas de poder burocratizadas (CASTRO, 1998), mobilizam-se na luta pelo território.

Conforme Almeida (2008) a afirmação étnica indígena, marca um importante e diferencial processo, onde as comunidades fazem a passagem de uma unidade afetiva, para um coletivo organizado politicamente, marcando a construção de uma política de identidade coletiva, coadunada com a percepção dos agentes sociais de que é possível assegurar de maneira estável o acesso aos recursos básicos, resulta, deste modo, numa territorialidade específica, que é produto de reivindicação e de lutas. Tal, territorialidade consiste numa forma de interlocução com antagonistas e com o poder do estado (ALMEIDA, 2008, p.119). É neste contexto, que se insere a luta dos Borari e Arapium pela demarcação da TI. Maró.

3 RESISTÊNCIA E MOBILIZAÇÃO EM DEFESA DA TERRA INDÍGENA MARÓ

Nas duas últimas décadas estamos assistindo em todo o país, e notadamente na Amazônia, ao advento de novos padrões de relação política no campo e na cidade. Os movimentos sociais no campo, que desde 1970 vêm se consolidando fora dos marcos tradicionais do controle clientelístico e tendo nos Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais uma de suas expressões maiores, conhecem desde 1988-1989 certos desdobramentos, cujas formas de associação e luta escapam ao sentido estrito de uma entidade sindical, incorporando fatores étnicos, critérios ecológicos e critérios de gênero e de autodefinição coletiva que concorrem para relativizar as divisões político-administrativas e a maneira convencional de organização e de encaminhamento de demandas aos poderes públicos (ALMEIDA, 2004).

Neste capítulo, será abordada a organização do movimento indígena no baixo Tapajós, assim como os processos de mobilização para demarcação da TI Maró, as ameaças sofridas pelas lideranças da TI frente ao processo de luta pelo território indígena e por último será analisada a sentença judicial de primeira instância, em que o juiz federal Airton Portela declarou inexistente a TI Maró, por meio de uma sentença de cunho preconceituoso, que fere não só a constituição brasileira em seu artigo 231, como a convenção 169 da qual o Brasil é signatário.

3.1 Organização do movimento indígena no Baixo Tapajós

O Baixo Tapajós é compreendido neste trabalho como a região formada por três municípios, a saber: Santarém, Belterra e Aveiro.

Figura 02: Localização da região do baixo Tapajós



Fonte: Costa Lima (2015).

A emergência do movimento de reelaboração das identidades no Baixo Tapajós despontou no final da década de 1990, entre grupos que se encontram na área de duas reservas de proteção ambiental, na região do baixo Tapajós: a Floresta Nacional do Tapajós (Flona Tapajós), localizada à margem direita, criada em 1974 e a Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns (Resex Tapajós-Arapiuns), localizada à margem esquerda, criada em 1998 (IORIS, 2009).

No Baixo Tapajós, a dimensão política dos processos de territorialização dos indígenas relaciona-se principalmente com a apropriação de território pelos grupos étnicos e pela defesa de um modelo de vida que conflita com as normativas das unidades de conservação e com as atividades econômicas de exploração intensiva e de devastação dos recursos naturais (CADERNO, 2014).

Segundo Ioris (2009), a manifestação desse movimento, em ambas as reservas, começou quando esses grupos, aparentemente, comemoravam substantivas vitórias sobre uma sequência de disputas enfrentadas desde o final da década de 1970 para não perderem a posse de seus territórios. Na margem direita do rio a luta se dava para não perderem terras que ficaram sobrepostas ao limite da Flona do Tapajós; na margem esquerda do rio a luta era contra as empresas madeireiras que insistiam em avançar sobre os territórios.

O ano de 1970 transformou-se em marco histórico para caracterizar uma época em que se iniciava a tecnificação de determinados processos produtivos agrários. Nesta conjuntura, a Amazônia foi o palco onde se desenvolveu diversos projetos geopolíticos para expansão de sua fronteira econômica, e neste cenário a região do Baixo Tapajós começou a enfrentar significativas mudanças promovidas pelas políticas de incentivos ao desenvolvimento de uma indústria madeireira regional, que visava o desenvolvimento econômico.

Na ânsia de modernizar a indústria na região e garantir a exportação, o governo disponibilizou investimentos para a construção de uma malha viária e portuária, produção de conhecimento técnico-científico e investimentos fiscais. Em termos de conhecimento, o governo federal promoveu um vasto inventário²⁶ dos recursos florestais na Amazônia, no qual o vale do Rio Tapajós foi destinado para ser polo industrial madeireiro, ficando a exploração madeireira na região uma atividade planejada, institucionalizada e permanente. A designação do vale do Tapajós para desenvolvimento e modernização de um polo industrial madeireiro promoveu dois eventos que ameaçaram seriamente a posse e o padrão de ocupação da terra das populações nativas de ambas as margens do rio: 1) a criação da Floresta Nacional do Tapajós, em 1974, na margem direita; 2) a entrada de empresas madeireiras, na margem esquerda (IORIS, 2009).

A Floresta Nacional do Tapajós tem uma área de aproximadamente 600 mil hectares, tendo como limites o Rio Tapajós a oeste, a rodovia Santarém-Cuiabá ao leste e o Rio Cupari ao Sul, sendo a primeira reserva florestal implementada na Amazônia. Sobre o discurso da exploração sustentável da madeira, as florestas nacionais integram um conjunto de reservas denominados “unidades de conservação” que fazem parte do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), que define e regulamenta as reservas ambientais no país, as quais estão atualmente sob responsabilidade do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

²⁶ Através do Projeto de desenvolvimento e Pesquisa Florestal (PRODEPEF), coordenado pelo extinto Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF). Os principais objetivos do PRODEPEF eram fortalecer técnica e institucionalmente o IBDF, estabelecer uma base de dados sobre os recursos florestais para dar suporte ao projeto de modernização da indústria florestal, especialmente a produção madeireira, e definir áreas de reservas florestais. Esses levantamentos foram ampliados e intensificados no II Plano de Desenvolvimento da Amazônia (PDAM II), lançado 1974, para promover polos de desenvolvimento econômico na Amazônia (IORIS, 2010).

Figura 03: Flona Tapajós



Fonte: Portal Amazônia, (2016).

Conforme Ioris (2009), inaugurado a implantação de um sistema de reservas ambientais na Amazônia, a Flona Tapajós, no entanto, teve seus limites sobrepostos aos territórios de várias comunidades²⁷ residentes na Flona. Como naquele momento a legislação das florestas nacionais não permitia a permanência de nenhum residente no interior das reservas, iniciou-se por parte da administração da Flona Tapajós um processo de desapropriação das terras das populações que lá se encontram, o que gerou conflitos intensos com os órgãos governamentais ambientalistas.

Na margem esquerda do Tapajós as populações nativas lutavam contra as empresas madeireiras. Aproveitando os incentivos fiscais do governo para exploração e produção madeireira, duas empresas com sede em Belém, capital do estado do Pará, se instalaram na área onde hoje é a Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns. Segundo Leroy (*apud* IORIS, 2009, p. 9):

Essas empresas tinham a pretensão de ocupar a margem esquerda do Tapajós numa extensão de cerca de 60 Km de frente de Cametá, no município de Aveiro, até o rio Arapiuns, por 100Km de fundo. As empresas não usavam de violência aberta, mas da desinformação, da ocupação silenciosa e insidiosa, das promessas de progresso e emprego, e da autoridade do INCRA.

A entrada das madeireiras era facilitada pelo INCRA, através do programa de regularização fundiária, que conduzia levantamentos de ocupação. Porém, os funcionários do INCRA ao considerarem a ocupação nativa, levavam em conta apenas os terrenos da beira do

²⁷ Takuara, Bragança, Marituba, São Domingos, Maguary, Jamaraquá, Acaratinga, Jaguarary, Pereira, Piquiatuba, Nazaré, Marai, Tauari, Pini, Prainha, Paraiso, Itapaiuna, Jatoarana e Itapuama.

rio que eram arenosos, cansados e infestados de saúva, não considerando que as famílias moravam lá por ser favorável ao transporte e à obtenção de água e peixes. No entanto, as atividades que eram voltadas para dentro da floresta, onde plantavam o roçado, exploravam a seringueira e apanhavam a castanha. As famílias, que viviam da prática da agricultura e extrativismo, viram seu espaço de sobrevivência (casa, quintal, hectares de terras) reduzido. Assim, diante dessa realidade as famílias iniciam uma luta pela garantia do espaço de reprodução, voltando-se tanto contra o INCRA, como contra as empresas (LEROY, 1991, *apud* IORIS, 2009).

Diante da séria ameaça de perda do território que passavam tanto os moradores da Flona ao lado direito do rio Tapajós, quanto os moradores que viviam à margem esquerda do rio, os núcleos populacionais dos dois lados do rio se uniram formando uma unidade de coesão visando garantir o padrão de ocupação que há décadas mantém a margem do Tapajós.

A união das comunidades em prol da defesa do território ganhou mais legitimidade com a sindicalização das mesmas ao STTR. Para Ioris (2009), configurou-se a primeira forma de organização política supracomunitária entre elas, o que conseguiu evitar as desapropriações que estavam em curso e assegurar a posse e a manutenção de seu padrão de ocupação da terra. Tal situação perdurou até meados da década de 1990, quando começou a articulação para a criação da Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns.

A partir de 1990, inicia-se uma nova fase na luta pelo território no Baixo Tapajós, período marcado por intensas mobilizações, onde a Amazônia se configurava por grupos ambientalistas, segmentos das populações rurais, entidade representativa, como sindicatos, e entidade de apoio, como a igreja, enquanto espaço que precisava ser preservado. Ioris (2009), acrescenta que essas mobilizações contavam com o apoio de organismos internacionais, que orquestraram intensa campanha contra o acelerado ritmo de desmatamento da Floresta Amazônica, tornando-a centro das preocupações ambientais internacionais e exercendo forte pressão sobre o governo brasileiro para adoção de medidas de proteção ambiental e dos direitos territoriais das populações tradicionais²⁸.

Segundo Almeida (2004), os conhecimentos “nativos” sobre a natureza adquirem legitimidade política e sua racionalidade econômica não é mais contestada, no momento atual

²⁸ O uso do termo populações tradicionais se estabeleceu no meio ambientalista no Brasil em fins da década de 1980 e foi oficializado na política pela lei n.9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art.225 da Constituição Federal e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, onde menciona explicitamente as denominadas “populações tradicionais” (Art.17) ou “populações extrativistas tradicionais” (Art.18) e focaliza a relação entre elas e as unidades de conservação (área de proteção ambiental, floresta nacional, reserva extrativista, reserva de desenvolvimento sustentável). São consideradas populações tradicionais: caboclos, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores etc. (ALMEIDA, 2004; VAZ FILHO, 2010).

com o mesmo vigor de antes, essa associação pode ser ilustrada através da aprovação a lei, mais conhecida como “Lei Chico Mendes”, pela Assembleia Legislativa do Acre, sancionada pelo governador, em janeiro de 1999. A Lei em questão dispõe sobre a concessão de subvenção econômica aos seringueiros produtores de borracha natural bruta, visando assegurar a posse do território mobilizam-se também para a criação de Reservas extrativistas.

Terras tradicionalmente ocupadas expressam uma diversidade de formas de existência coletiva de diferentes povos e grupos sociais em suas relações com os recursos da natureza. Não obstante suas diferentes formações históricas, elas foram instituídas no texto constitucional de 1988 e reafirmadas nos dispositivos infraconstitucionais, constituições estaduais, legislações municipais, convênios internacionais e na criação de organismos governamentais para lidar com elas, no caso da criação do Centro Nacional de Desenvolvimento Sustentado das Populações Tradicionais (CNPT), criado pelo IBAMA, em fevereiro de 1992, com o objetivo de criar e implementar Reservas Extrativistas (ALMEIDA, 2004, IORIS, 2009).

Essa nova conjuntura jurídico-administrativa apresentou-se como saída para a situação fundiária posta à margem direita e esquerda do rio Tapajós. Na Flona, com as mudanças²⁹ na legislação das Florestas Nacionais se passou a aceitar a permanência de seus moradores nativos. Já na margem esquerda a proposta era legalizar as terras como Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns. Segundo Vaz Filho (2010), na época havia um contexto favorável à criação de Resexes como forma de proteger a floresta Amazônica, uma Resex poderia ser criada onde houvesse população tradicional.

Essa nova configuração foi importante aliada das famílias da margem esquerda do Tapajós e margem direita do Rio Arapiuns na retirada das empresas que ameaçavam o modo de vida da população lá residente. Com o apoio do STTR, da Igreja Católica, grupos de trabalhos formados para coordenar as atividades do movimento em prol da criação da Resex e das duas entidades³⁰ que representavam os interesses e as reivindicações de ambos os lados

²⁹ Mudanças que estavam em curso na legislação das Florestas Nacionais através da nova versão do SNUC, que foi aprovada e sancionada em 2000. Nessa versão o SNUC, no artigo 17, referente às Florestas Nacionais, o texto amplia o conceito dessa categoria de reserva, designando-a para um “uso múltiplo sustentável dos recursos naturais” e não apenas para exploração da madeira, como era anteriormente. Também estabelece que nelas é “admitida a permanência de populações tradicionais que a habitam quando de sua criação, em conformidade com o dispositivo em regulamento e no Plano de Manejo da unidade” (IORIS, 2010).

³⁰ Fora pactuado um acordo com as empresas madeireiras, estabelecendo que elas somente poderiam explorar madeira acima do limite dos 13,4 quilômetros além da margem do rio. No entanto, em meados da década de 1990 as empresas madeireiras começaram a desrespeitar o acordo, avançando além dos limites fixados. Comunidades localizadas tanto na margem esquerda do rio Tapajós como na margem direita do rio Arapiuns começaram a se mobilizar para impedir tais avanços. Naquele momento, embora empreendendo essa resistência, as comunidades de ambos os rios desconheciam a luta que cada uma delas estava travando contra as respectivas

dos rios (Tapajós e Arapiuns), em 1997, foi criada a Associação Intercomunitária Yané (no significado Nheengatu, quer dizer Nossa Floresta), envolvendo três comunidades Pinhel, Camarão e Escrivão e a Associação Intercomunitária dos rios Aruã, Maró e Arapiuns (AIRAMA), abrangendo as comunidades localizadas no rio Aruã e Maró que formam a Gleba Nova Olinda, assim como a extensão de terras que se encontra ao longo da margem esquerda do Rio Arapiuns, que compõe a Gleba Lago Grande.

Conforme Vaz Filho (2010), um importante veículo de mobilização que deu mais visibilidade política para criação da Resex, foi o programa de rádio “as famílias da zona rural tem sempre um rádio a pilha, é meio de comunicação mais popular do que a televisão, onde a mobilização pela criação da Resex era pontuada como luta em defesa das terras, dos direitos e modo de ser daquelas populações”. O objetivo era multiplicar o alcance dessa mensagem e criar uma conscientização da luta ribeirinha e de valorização da sua cultura.

Toda a articulação e mobilização para criação da Reserva Extrativista logo surtiu efeito, e em 11 de novembro de 1998 a Resex Tapajós-Arapiuns foi criada, e³¹ conseqüentemente, as empresas madeireiras foram retiradas da área, cessando a ameaça madeireira ao padrão de ocupação tradicionalmente efetivado pelas comunidades locais.

É no bojo do processo descrito acima que, em meados da década de 1990, que o movimento indígena organiza-se no Baixo Tapajós. O processo de mobilização do movimento indígena no Baixo Tapajós faz parte de um fenômeno mais amplo que ocorre em toda a Amazônia, América Latina e no mundo. Povos já dados como extintos entram em cena novamente, alterando as relações entre esses grupos e as instituições do Estado e com os outros movimentos sociais, modificando a dinâmica interna dessas próprias comunidades, que até passaram a se classificar como aldeias e a se referir aos seus líderes como caciques (CADERNO, 2014).

empresas. O reconhecimento só ocorreu em finais de 1996, promovido pelo Grupo de Defesa da Amazônia (GDA), que atuava com algumas dessas comunidades. Quando aconteceu seus representantes não hesitavam em unir forças e propuseram a criação de uma Reserva Extrativista que abarcasse as terras de ambos os lados (Tapajós e Arapiuns). Pretendia, assim, retirar definitivamente as empresas madeireiras de seus territórios (IORIS, 2010, p.23).

³¹ O decreto s/n, assinado em 6 de novembro de 1998 criou oficialmente a Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns, e delimitando uma área de aproximadamente 647 mil hectares, abrangendo os municípios de Santarém e Aveiro. A área da Resex abarcou as terras circundadas pela margem esquerda do Rio Tapajós e pela margem direita dos rios Arapiuns e Maró, em seus limites leste, norte e oeste, respectivamente. O limite sul foi fixado por linha seca que vai do Rio Tapajós ao Rio Maró, na altura da comunidade de Escrivão. Esse limite deixou de fora a sede da comunidade de escrivão, uma das três comunidades que iniciaram o movimento pela criação da Reserva Extrativista, incluiu apenas as áreas de roçado. Além da sede da comunidade de Escrivão, também foram excluídas dos limites da Resex as terras das comunidades localizadas na Gleba Nova Olinda e Gleba Lago Grande (IORIS, 2010, p.25).

O movimento de emergência étnica, tanto da Flona quanto da Resex, se dá a partir de uma reação dos moradores das duas áreas à categoria de população tradicional e sua autonomia em relação ao modo de uso da terra. População tradicional conforme SNUC, aprovado em 2000, é definida em seus artigos como sendo:

Art. 17. A Floresta Nacional é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas;

Art. 18. A Reserva Extrativista é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade;

Art. 20. A Reserva de Desenvolvimento Sustentável é uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica.

A noção de população tradicional oficialmente adotada está fortemente vinculada a critérios ecológicos, de sustentabilidade ambiental e não socioculturais, levando a comprometer as formas particulares de identificação e de organização dos espaços e da apropriação dos recursos. Assim, subjungando as formas dos grupos se organizarem e se relacionarem com os recursos naturais a parâmetros alheios ao seu universo sociocultural, essa noção conspira contra a sua autonomia, pois condiciona seu futuro à uma racionalidade de política florestal que lhes é exógena (IORIS, 2009).

Não há um reconhecimento dos direitos dessas populações sobre as terras ocupadas historicamente, o que existe é o direito de concessão de uso que precisa respeitar os planos de manejo proposto para áreas de florestas e plano de uso das reservas. Para Ioris (2009) se estabelece a priori uma relação de dependência e poder desigual que neutraliza a legitimidade das reivindicações desses grupos sociais sobre o território e os recursos que utilizam. A exemplo da Resex Tapajós-Arapiuns, que a luta pela sua criação se deu no sentido de garantir a posse sobre o território e manutenção do modo de vida, porém depois da criação seus moradores descobriram que:

(...) essa não correspondia aos seus intentos. Esse desapontamento era especialmente referente a termo de concessão de uso, que regulariza a permanência das populações residentes nas reservas extrativistas. Nessa direção, os indígenas reconhecem estreita relação entre a emergência do movimento de reafirmação de identidades étnicas e o conhecimento de que nas reservas extrativistas não é concedido título definitivo da terra aos seus moradores, mas que deverá ser renovado periodicamente (...). Sua permanência é regulamentada através do título de concessão de uso, que varia entre 30 e 40 anos (IORIS, 2009, p. 28).

O fato de o governo ter incorporado a expressão “populações tradicionais” na legislação competente e nos aparatos burocrático-administrativos, tendo inclusive criado, em 1992, o Centro Nacional de Populações Tradicionais, no âmbito do IBAMA não significa exatamente um acatamento absoluto das reivindicações encaminhadas por estes movimentos sociais, não significando, portanto, uma resolução dos conflitos e tensões em torno daquelas formas intrínsecas de apropriação e de uso comum dos recursos naturais, que abrangem extensas áreas na região amazônica, no semiárido nordestino e no planalto meridional do País. (ALMEIDA, 2004).

Desta forma, a emergência do movimento indígena no Baixo Tapajós tem demonstrado que o “engajamento nas lutas em defesa de seus territórios visava não só à posse das terras, mas tinha por objetivo assegurar o modo de vida particular e de ocupação dos espaços (...) visava sobretudo uma autonomia sobre os territórios” (IORIS, 2009).

Conforme CADERNO (2014), desde a década de 1990, são doze os povos indígenas que passaram a se mobilizar e reivindicar seus direitos diante do governo, a saber Tapajós, Tupaiú, Tupinambá, Arapium, Borari, Mayttapu, Munduruku, Cara Preta, Apiaká, Cumaruara, Arara Vermelha e Jaraqui.

Conforme Vaz Filho (2010) e Ioris (2009), o primeiro vilarejo (localizado na área da Flona) a assumir publicamente a identidade indígena, foi Takuara, a autoidentificação se deu após o falecimento de seu líder, o curador Laurentino³², os representantes de Takuara tomaram o rumo do Alto Tapajós em 1998, em busca da sede da administração regional da FUNAI. Em Itaituba entregaram um documento ao administrador regional, solicitando esclarecimento sobre o direito de validar suas terras como área indígena. Dias depois o administrador regional da FUNAI visitou os indígenas em Takuara, como resultado da visita encaminhou uma solicitação à Diretoria de Assuntos Fundiários da FUNAI, em Brasília, pedindo a formação de um grupo de trabalho para realizar estudos antropológicos, com objetivo de regularizar as terras como indígenas.

O despertar da “consciência indígena” no Baixo Tapajós foi marcado por vários eventos, em dezembro de 1998 realizou-se em Takuara um grande ritual denominado de *puracê obá*³³, do qual participaram 220 pessoas, inclusive comunidades-aldeias localizadas nas duas margens do rio Tapajós, representantes da FUNAI, STTR, CIMI e do movimento

³² Principal liderança político-religiosa de Takuara, seu falecimento em (31/05/1998), gerou grande comoção entre seus familiares e outros moradores da comunidade, agora aldeia Takuara.

³³ Festa do povo em *nheengatu*.

indígena de Santarém, Manaus e Belém. Em abril de 1999 foi realizada em Takuara uma “missa indígena” que abordou temas como identidade e direitos indígenas. A missa contou com a participação de representantes de ONG’s de Santarém e pessoas de outras comunidades próximas à Takuara. A maioria destas saiu contagiada pelo desejo de também se assumir como indígena (IORIS, 2014; VAZ FILHO, 2010).

Pelo interesse de outras comunidades em se assumirem indígenas, foi realizado o I Encontro dos Povos Indígenas do Baixo Tapajós, no período de 31/12/1999 a 01/01/2000, que objetivava tratar a “resistência indígena” ao passo que reunia as comunidades para discutir o resgate histórico, identitário e de tradições indígenas. Compareceram 150 indivíduos de quase 10 comunidades que participaram de rituais, danças e cantorias. E contou também com a presença de Euclides Macuxi, coordenador da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), que esclareceu as dúvidas sobre direitos indígenas (VAZ FILHO, 2010), e como simbologia do autoreconhecimento étnico foi cravado um mastro no centro da aldeia.

Conforme Ioris (2014), no contexto da Flona, o movimento dos indígenas de Takuara foi seguido logo depois pelos de Marituba e Bragança que acompanharam as discussões e mobilizações iniciais e igualmente passaram a se reconhecer como pertencentes à etnia Munduruku. Em janeiro de 2001 as duas aldeias organizaram uma grande celebração análoga àquela ocorrida em Takuara, para informar aos demais o reconhecimento enquanto indígenas.

Essas celebrações mais específicas (como o *puracê obá*) e outras que foram realizadas causaram entusiasmo, e logo se propagou pela região fazendo assim com que a causa indígena começasse a se difundir entre várias comunidades na região, de tal modo que diversas delas passaram a reivindicar seu pertencimento à alguma etnia indígena. Para Ioris (2014), este fato marca:

O caráter espontâneo desta afirmação de uma identidade indígena, uma nova posição de status necessitava ser marcada ritualisticamente por novas alianças e o reforço dos novos laços sociais. Compreendendo um grupo de valores, comportamentos e símbolos, os rituais endossavam uma unidade social e sentimentos de lealdade a uma meta comum, de pertencimento a um grupo.

Ao abordar o processo de reelaboração e de reafirmação étnica dos índios “misturados” no nordeste, Oliveira (1998) pontua sobre como a particularidade dos grupos irá interferir no repensar dos processos históricos, destacando que “quando as cadeias foram perdidas e não há mais vínculos palpáveis com os antigos aldeamentos, as novas aldeias têm de apelar aos ‘encantados’ para afastar-se da condição de ‘mistura’ em que foram colocadas”.

Os primeiros anos do movimento foram marcados por intensas atividades, eventos e rituais, de suma importância para seu fortalecimento. O movimento indígena que iniciou na Flona, se espalhou para Resex e massificou a participação indígena em rituais e eventos. A exemplo a participação de lideranças indígenas na Marcha Indígena dos 500 anos em alusão ao “descobrimento” do Brasil, ocasião em que participaram 11 representantes do Tapajós protestando contra as condições dos indígenas no Brasil exibindo cartazes com frases como ‘reduzidos sim, vencidos nunca’. A participação nessa marcha ampliou a visibilidade em nível nacional do movimento indígena, assim como de suas formas de organização política, “os líderes que voltaram da Bahia trouxeram a ideia de criar um ‘conselho indígena’, e em maio de 2000, criaram o Conselho Indígena dos Rios Tapajós e Arapiuns (CITA)” (IORIS, 2014; VAZ FILHO, 2010).

A criação do conselho foi um divisor de águas para o movimento, pois marcou a constituição da principal representação política do movimento para promover a mobilização pelo reconhecimento dos indígenas no Baixo Tapajós. O CITA articulou-se com a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB) e com o Conselho Indigenista Missionário (CIMI) que completou a integração do movimento ao ambiente institucional ligado à questão indígena.

Para que o movimento indígena do Baixo Tapajós alcançasse o nível de articulação nacional, houve no âmbito local um importante trabalho de base. Neste sentido, em 1997 foi criado o GCI (Grupo Consciência Indígena), este grupo foi criado pelo indígena e antropólogo Florêncio Vaz e é formado por religiosos e estudantes da UFOPA. O grupo desenvolveu um importante trabalho no processo de reivindicações indenitárias dos indígenas, principalmente durante os anos de 1998 a 2004, conforme Vaz Filho (2010, p.49):

Os ativistas do GCI visitaram, intensa e regularmente as comunidades para esclarecer dúvidas, fazer estudos sobre direitos indígenas, celebrar rituais e animar os trabalhos. Três professores (...) falantes de *Nheengatu*, passaram pelas comunidades realizando oficinas de valorização da língua, com bons resultados (...) os grandes encontros anuais com rituais, danças e assembleia para decidir os rumos do movimento, eram momentos de fortalecimento e animação dos moradores das comunidades, ali as pessoas se mostravam orgulhosas da sua identidade.

A organização e mobilização do movimento indígena no Baixo Tapajós, além de ter levado a procedimentos para reconhecimento oficial das terras pelo governo federal, também levou o poder público local a pensar e implementar políticas públicas diferenciadas, a exemplo do Município de Belterra, que em seu Plano Diretor Participativo de 2007, estabeleceu no artigo 37, que as TI de Takuara, Bragança e Marituba eram “Zonas Especiais

de Interesse Cultural”, foi criada uma Coordenação Indígena para tratar exclusivamente dos interesses dos mesmos no município de Belterra. Houve mudanças também no currículo escolar, Takuara, Bragança e Marituba, seguiram um regime diferenciado, as escolas foram reconhecidas como ‘escolas indígenas’. No Município de Santarém o movimento também teve conquistas no âmbito da educação, no ano de 2006 foi criado o Departamento de Educação Escolar Indígena (IORIS, 2009).

Como resultado, o movimento indígena no Baixo Tapajós tem promovido uma constante reconfiguração nos campos político, econômico, social e espacial, nos quais se confirma e confronta novas formas de relações sociais.

Hoje no Baixo Tapajós se têm 64 aldeias autodeclaradas indígenas, que representam 18 territórios e 13 povos que buscam o reconhecimento do poder público e da sociedade civil e de suas identidades étnicas, por isso “o movimento indígena, vem com a bandeira de lutar e não de pedir terras, é um movimento que busca o reconhecimento de uma terra já ocupada por eles e leis garantem a eles o direito ao território” (Informação verbal).³⁴

3.2 Mobilização pela regularização da Terra Indígena Maró

Depois de negociada a implementação da Resex Tapajós-Arapiuns, as comunidades (Gleba Nova Olinda e Gleba Lago Grande) da margem esquerda do Rio Maró, ficaram de fora da área demarcada para a Resex. Com a iminente “invasão” madeireira sobre as terras tradicionalmente ocupadas, houve uma opção clara das populações pela coletividade do território, o acesso coletivo ao uso da terra ratificava o particular modo de organização sociocultural dos Arapium e Borari (FUNAI, 2011).

O processo de reivindicação dos direitos étnicos e direitos territoriais pelos povos indígenas localizados no rio Maró foi iniciado em 31 de dezembro 2000, com carta endereçada ao MPF, assinada pelos indígenas da região do rio Tapajós, no município de Santarém. O MPF se manifestou em 2001, a partir de então uma série de procedimentos, demandas e reivindicações jurídicas e administrativas foram tomadas para analisar a reivindicação da identidade indígena dos Borari e Arapium, assim como, apurar denúncias de violência contra os indígenas e de invasão de seu território.

Como parte do processo, em 2003 a FUNAI criou um GT para reconhecer as reivindicações étnicas nos rios Arapiuns e Maró e no Lago Grande, com vistas a subsidiar os

³⁴ Informação obtida de João Tapajós, em uma palestra na UFPA, no dia 04 de maio de 2016.

futuros trabalhos de identificação e delimitação, a partir da elaboração de documentos assinados pela Antropóloga Karina Soares.

As principais questões vivenciadas pelas comunidades da TI Maró, a saber a espoliação de seu território e os conflitos agrários com empresas madeireiras, alta dependência dos recursos naturais (extrativismo e caça) e o processo de fortalecimento de suas práticas culturais (FUNAI, 2011, p.10).

O cenário de conflito engendrado na TI Maró diz respeito ao significado atribuído à natureza tida como meio e espaço de vida para os indígenas e objeto de exploração para os que cobiçam aquela área. Esse cenário de injustiça suscitou à luta por reconhecimento (PEIXOTO; PEIXOTO, 2012). Não obstante do processo que levou as comunidades da Flona e da Resex, se autodeclararem indígenas, as comunidades da margem esquerda do rio Maró a partir de 2000, passaram a ter a posse de seu território ameaçado.

(...) foi dia 12 de fevereiro de 2002, na época eu fazia estágio no IBAMA, seis madeireiras entraram com o pedido de posse no IBAMA, porque eles estavam entrando numa área do município de Santarém. Criou-se a reserva do povo Kayapó, no Sul do Pará e esses madeireiro, eles estavam lá, foi feito a demarcação da reserva do povo Kayapó na região e aí eles foram indenizados. O Governo do estado não tinha recurso pra fazer indenização financeiramente; o que ele fez? Ele chamou os madeireiros e disse que a Gleba Nova Olinda I, onde tá a Terra Indígena Maró, era terra devoluta do Estado que lá não morava ninguém e aí nós vamos negociar com vocês, nós tirar vocês aqui do Sul do Pará e vamos levar vocês aqui pra essa terra e foram pra lá seis, seis empresários. E esse seis empresários vinham comunicar o IBAMA que estavam entrando nessa região, eles entraram com esse pedido dia 02 de fevereiro de 2002. Isso é muito gravado na minha cabeça. Eu acabei tendo conhecimento disso e eu comecei a reunir com o povo, comecei a organizar e os cara lá começaram a lotear. Foi a partir daí que despertou a ideia de nós entrar com o pedido de demarcação de terra, nós já morava há muitos anos lá (..) a partir daí que os caras chegaram começaram lotear e aí nós falamos - Não! agora nós temos que entrar com o pedido de demarcação da nossa terra porque senão vamos ficar sem terra. E o Governo do estado, em 2006, ele estava destinando as terras, as ADIPs e as permutas e criando assentamento lá na Gleba Nova Olinda, sem fazer consulta prévia, toda irregular. Não existiu nenhuma consulta ali. Quando a gente sabia que os cara estavam reunido. Então isso acabou afetando a gente e começamos a se organizar. A partir daí a gente começou a enfrentar a luta, mas só que foi um pouquinho tarde, porque assim: quando nós fizemos o processo da autodemarcação, em 2007, os cara tinham chegado em 2002; em 2003, o lote deles já estavam todo demarcado e um lote deles estavam dentro tudo da terra indígena. O Estado mandou o técnico e os madeireiro entraram com apoio logístico, financeiro pros técnicos então... assim que foi feito lá e a partir daí que a gente começou se organizar pra travar a luta (Informação verbal)³⁵.

Só em junho de 2008, através da Portaria nº775, a FUNAI determina a criação do GT que realizou os estudos etnográfico, antropológico e ambiental necessários à identificação e delimitação da TI Maró, GT coordenado pela antropóloga Georgia da Silva.

³⁵ Informação verbal obtida por meio de entrevista com D.B., liderança indígena, aldeia de Muratuba/Santarém, em maio de 2015.

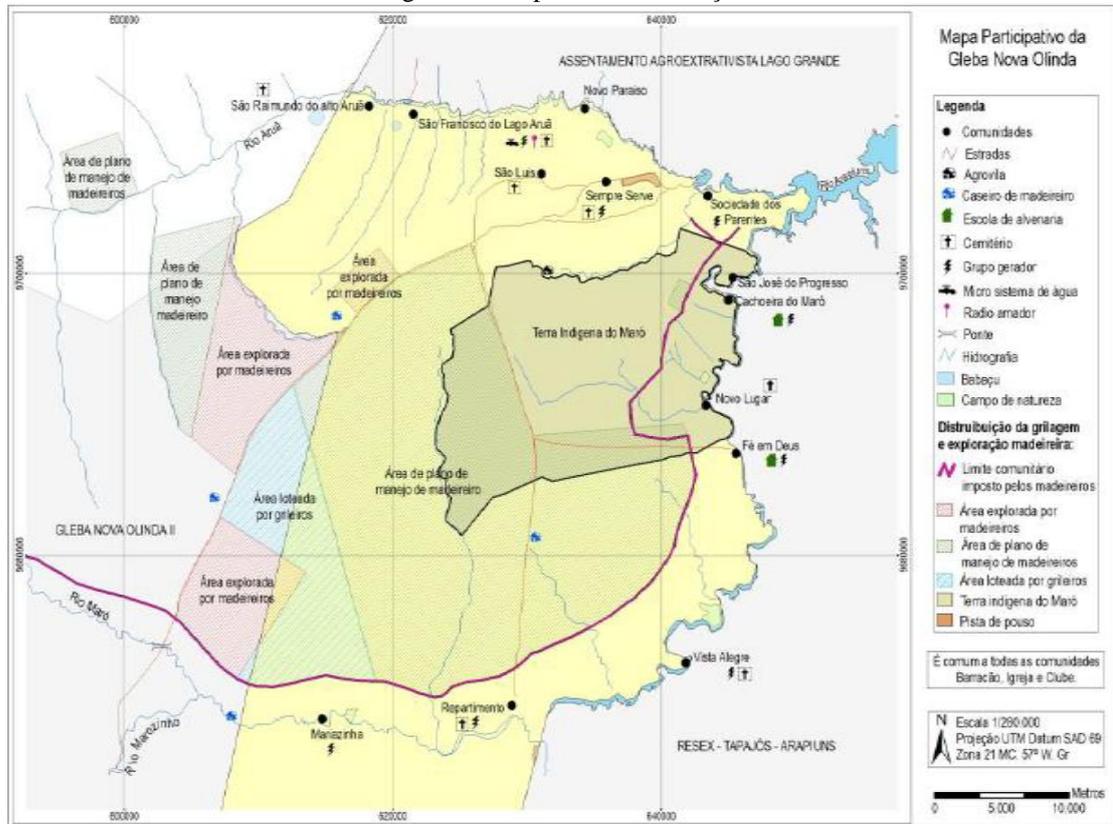
Diante do impasse fundiário instalado na Gleba Nova Olinda, os povos indígenas do Rio Maró, visando proteger seu território deram início a processos de autodemarcação, iniciado em 2005, quando percorreram suas “extremas” e definiram os limites do território. O segundo processo de autodemarcação, ocorrido em 2007 originou-se a partir de articulação do Projeto Saúde Alegria (PSA) e do Conselho Indigenista Tapajós Arapiuns (CITA), do qual Odair José Borari era presidente (FUNAI, 2011).

Em 2007, em parceria com MPF, CPT e Projeto Saúde Alegria (PSA), este último dispunha de tecnologia para georreferenciar os pontos anteriormente identificados pelos Borari e Arapium, como território pertencente a TI Maró, em conjunto com as três aldeias elaboraram o primeiro mapa de delimitação da TI.

Conforme o PSA (2007), a metodologia utilizada no mapeamento participativo envolveu cinco momentos³⁶, e durante os quatro primeiros momentos do Mapeamento Participativo Socioambiental não se conhecia a real existência das ADIPs e áreas permutadas no interior da Gleba Nova Olinda. Assim, o mapa produzido a partir da autodemarcação se apresenta como uma importante referência política, social e simbólica do valor do espaço e significado do território indígena, além de confirmar as denúncias de invasão de seus territórios por grileiros, planos de manejo florestal e permutados.

³⁶ **Primeiro:** definição dos objetivos, das parcerias, da metodologia e das datas; **segundo:** oficinas de mapeamento (noções de cartografia e visualização de imagens de satélite; desenho dos temas em papel vegetal colocado sobre a imagem de satélite; criação de legendas); **terceiro:** fotografia digital dos mapas desenhados no papel vegetal, Georreferenciamento dos mapas desenhados, modelagem do sistema de informação participativo, geração dos mapas; **quarto:** oficinas de validação e avaliação dos mapas; **quinto:** capacitação de lideranças indígenas para uso do GPS, coleta de coordenadas geográficas de pontos com GPS durante a atividade de autodemarcação do território indígena.

Figura 04: Mapa da autodermação



Fonte: PSA (2007).

Apesar de identificar as áreas de conflito, o que se constatou posteriormente foi que a cartografia, ao delimitar a área da TI Maró, não contemplou as áreas fomentadoras do conflito entre indígenas e madeireiros. Ficaram de fora do mapa alguns igarapés, em especial suas cabeceiras, como os igarapés do cachimbo e do Arraia, locais importantes tanto para os antepassados, para a vivência dos rituais ou da caça, quanto para as gerações atuais na coleta de frutos e caça. Os limites apontados pelos indígenas como sendo necessários para a delimitação da TI Maró, também respondem aos conflitos postos e impostos pelos conflitos agrários, locais sempre utilizados para caça e pesca e portões, coibindo a entrada de “estranhos” e atividades produtivas. Hoje a cabeceira do igarapé do cachimbo está fechada com uma porteira, assim como o território indígena é cortado por uma estrada utilizada para o escoamento da madeira (FUNAI, 2011).

Ainda assim, esse primeiro momento marcou a memória dos indígenas, posto que a autodemarcação reforçou um sentimento de pertença a um espaço comum, a partir das narrativas dos mais velhos sobre o uso do espaço e dos recursos há mais de uma década. Enquanto campo de experiência e resistência, também legitima o processo de reivindicação

política e territorial, pois demonstra que os hábitos e costumes mantidos pelas gerações passadas ainda são praticados pelos jovens (FUNAI, 2011).

Conforme Peixoto e Peixoto (2012) em cenário de cartografias o fato de possuir uma representação cartográfica de si mesmos tem se mostrado fundamental para encaminhar a garantia de direitos territoriais.

3.3 “Guerras dos mapas”: ordenamento territorial

O acirramento do conflito entre madeireiros e indígenas na Gleba levou à várias denúncias ao MPF e MPE, o que instigou os órgãos a solicitarem uma vistoria intergovernamental na Gleba, realizada pelo IBAMA, ITERPA, INCRA e SEMA-PA, em agosto de 2007. Conforme relatórios de vistoria do IBAMA:

(...) diversos empresários tomando posse de grandes lotes de 2.500 ha, explorando ilegalmente os recursos naturais (árvores não identificadas por plaquetas do inventário, área de manejo não identificadas, áreas de APP's desmatadas), a prática de grilagem de terras (...) a maioria dos lotes já permutados consta em nomes de pessoas e/ou empresas de uma única família (...) a Gleba Nova Olinda já estaria devidamente “loteada”, de forma legal ou não entre os participantes das organizações Condomínio Agroflorestal do Japurá e COEPA (...) há dependência das comunidades em relação aos empresários e a desqualificação dos indígenas. O órgão ambiental federal constatou 47 falhas graves na execução dos Planos de Manejo Florestal, além de uma pista de pouso construída sem autorização no interior da gleba. A SEMA lavrou autos de infrações pela abertura de ramais para exploração madeireira sem autorização e pela supressão de áreas de Preservação Ambiental. Durante a vistoria, o ITERPA realizou levantamento de coordenadas geográficas para determinar os perímetros das áreas de pretensões das comunidades, bem como houve aplicação de Laudos Técnicos Socioeconômicos, bem como houve reuniões nas comunidades para que as mesmas estabelecessem o modo de regularização fundiária pretendida.

O IBAMA conclui seu relatório com a seguinte passagem “nos parece clara a necessidade urgente de um trabalho efetivo e permanente, na área da Gleba Nova Olinda, de todos os órgãos ligados ao monitoramento, controle e fiscalização do uso dos recursos naturais ali abundantes, sob pena não apenas da degradação desses recursos, como do esbulho de direitos inalienáveis das populações que ali vivem” (IBAMA, 2007).

Em 17 de julho de 2008, o governo do estado do Pará, interfere na situação de conflito, através do Decreto Nº1.149, que instaura a Área de Limitação Administrativa Provisória (ALAP) na Gleba Nova Olinda e na Gleba Mamuru. Este dispositivo (ALAP) suspendeu por um período de seis meses, contados a partir da data do decreto: as atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente causadores de degradação ambiental, assim como vetava atividades relacionadas ao corte raso de florestas e demais formas de vegetação nativa,

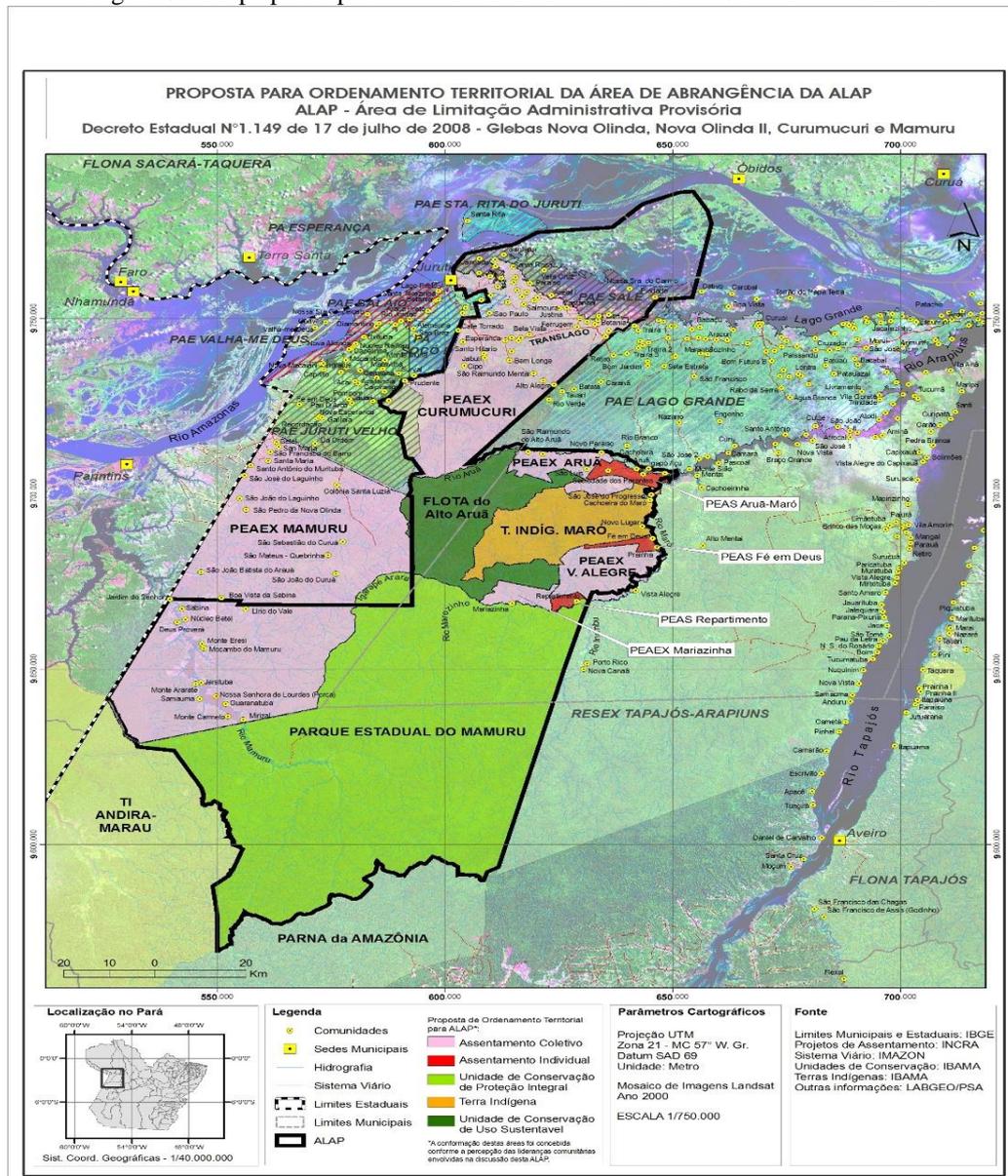
o decreto proibiu também, atividades que impliquem no uso direto dos recursos naturais, exceto as relacionadas ao uso sustentável das comunidades tradicionais. Por intermédio desse instrumento legal, se inicia um esforço que objetivava ordenar o território, promover a retirada de ocupantes ilegais e destinar terras às comunidades tradicionais locais (ASSIS, 2010).

A ALAP era formada por comissão composta por três órgãos (IDEFLOR, SEMA e ITERPA), tinha por meta organizar um processo participativo de destinação fundiária, onde as comunidades indicassem que tipo de destinação pleiteavam. Conforme o FUNAI (2011), a ALAP, foi decretada em julho de 2008, mas só em agosto os indígenas da TI Maró vieram saber, após uma reunião do GT com o gerente executivo do IBAMA de Santarém, que explicou a importância da ALAP, para determinar formas de regulação fundiária, frisando a importância desse momento e da necessidade de ser pensada por órgãos gestores, intuições governamentais e não governamentais, comunidades envolvidas, as estratégias de solução fundiária. Neste sentido, foi organizado um “Seminário de Elaboração Participativa de Mosaico de Uso da Terra na ALAP Gleba Nova Olinda/Mamuru no Oeste do Pará”:

Quem tocou esse processo foi o STTR/Santarém e a Comissão Pastoral da Terra (CPT). Nós do IBAMA contribuimos com a elaboração de um aporte técnico e fizemos isso em conjuntura com o Projeto Saúde Alegria (PSA). As comunidades foram apontando no mapa quais os limites e os conflitos que eram vivenciados no território. Cada comunidade apontou sua terra de uso e nossa ideia era pensar a região como um todo (...) (Entrevista com um representante do corpo técnico do IBAMA-Santarém/PA *apud* ASSIS, 2010).

Nos dias 13 e 14 de novembro de 2008, o seminário para discutir a ALAP foi realizado, na ocasião 51 comunidades participaram do Seminário, fazendo valer todo o seu conhecimento e pertencimento para o diagnóstico daquele espaço, elaboraram um mapa participativo da área, onde apontaram as formas de titulação mais convenientes a cada comunidade respeitando suas áreas de uso e limites de acordo com a localização de rios e igarapés. Com a elaboração desse mapa as comunidades e movimentos sociais se anteciparam às definições que vinham sendo arquitetadas no âmbito das esferas de governo e cartografaram suas territorialidades (ASSIS, 2010, p. 179; ARENZ; FIGUEIREDO; PEIXOTO, 2012, p. 301).

Figura 05: Mapa participativo de ordenamento territorial da Gleba Nova Olinda I



Fonte: Assis, 2010.

A proposta elaborada em plano participativo com a sociedade civil prevê o seguinte mosaico de uso de terras para Nova Olinda: TI Maró, Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista Vista Alegre (PEAX Vista Alegre), Projeto de Assentamento Agroextrativista Aruã-Maró (PEAX Aruã-Maró), Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista de Assentamento Fé em Deus (PAES Fé em Deus), Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista Mariazinha (PEAX Mariazinha) e Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Repartimento (PEAS Repartimento), Floresta Estadual do Alto Aruã (Flota Alto Aruã). Este modelo de ordenamento territorial prevê unidade de conservação sustentável, Flota, projetos de assentamentos individuais (PEAS's) e coletivo (PEAX's) e TI,

a partir desse processo coletivo de ordenamento territorial, pode-se depreender que a regularização da TI Maró é reconhecida pelos movimentos sociais organizados e instituições públicas (FUNAI, 2011).

Associado a esse processo, se tem a promulgação da lei federal de Gestão de Florestas Públicas, promulgada em março de 2006 a lei é tida como um importante instrumento jurídico que regulamenta a política de exploração madeireira no país. Em seus artigos 6º e 7º a lei trás as seguintes determinações:

Antes da realização das concessões florestais, as florestas públicas ocupadas ou utilizadas por comunidades locais serão identificadas para a destinação por meio de criação de reservas extrativistas e reservas de desenvolvimento sustentável, bem como concessão de uso, por meio de projetos de assentamento florestal, de desenvolvimento sustentável, agroextrativistas ou outros similares (...) O Poder Público poderá, com base em condicionantes socioambientais definidos em regulamento, regularizar posses de comunidades locais sobre as áreas por elas tradicionalmente ocupadas ou utilizadas, que sejam imprescindíveis à conservação dos recursos ambientais essenciais para sua reprodução física e cultural, por meio de concessão de direito real de uso ou outra forma admitida em lei (...) São elegíveis para fins de concessão as unidades de manejo previstas no Plano Anual de Outorga Florestal (BRASIL, 2006).

A gestão das florestas públicas estaduais, visando à produção sustentável e à gestão da política estadual para a produção e desenvolvimento da cadeia florestal no Estado, é competência do IDEFLOR. A atuação do IDEFLOR em Nova Olinda I através da Elaboração do Plano de Outorga Florestal do Estado – PAOF, instrumento pelo qual o governo planeja a gestão das florestas públicas estaduais. O complexo das Glebas Estaduais da região Mamuru-Arapiuns representa a maior área contínua de florestas, situada no contexto da BR-163. Conforme dados do PAOF 2008/2009, “essa é uma das áreas mais críticas de desmatamento, pretensões de grilagem, exploração madeireira desordenada, presença de jazidas e mineração em comunidades tradicionais, indígenas e outros”, por esse motivo foi inserida no PAOF (COSTA, 2012, p. 170).

Dentre as ações de planejamento do Plano de outorga está realizar a discussão e pesquisa junto à sociedade civil de como se dará o uso da área destinada. Contudo, ao realizar a proposta de destinação da área fundiária para a Gleba Nova Olinda, segundo Costa (2012), IDEFLOR fez uma tentativa de conciliação de interesses entre os pleitos da Federação da Indústria do Pará-FIEPA em conjunto com a Associação das Indústrias Exportadoras de

Madeira do Pará-AIMEX e os pleitos dos povos e comunidades tradicionais residentes nas glebas³⁷.

A proposta de destinação fundiária para Nova Olinda pautada na necessidade vivenciada por seus moradores e apresentada ao governo, conforme figura 05, em pouco foi contemplada pelo Governo do Estado, que ao efetivar a regularização fundiária manteve os grileiros, as ADIPs, aprovou 11 planos de manejo florestal na área reivindicada pelos povos indígenas para demarcação da TI Maró, além de diminuir a área do Projeto de Assentamento Agroextrativista Vista Alegre de 25.000ha para 5.000ha (BALETTI; SENA; REGO, 2010).

Desta forma, percebe-se uma estreita relação entre o processo de ordenamento territorial em curso no conjunto de Glebas Mampurú-Arapiuns e a consolidação da Lei de Gestão de Florestas Públicas. Assim, a regularização fundiária dos territórios tradicionalmente ocupados pode ser vista como mecanismo de dupla eficácia, uma vez que garante os direitos territoriais pleiteados por comunidades tradicionais ao mesmo tempo em que paralelamente titula, estabiliza e insere no mercado novas terras, que são passíveis de serem incorporadas às frentes de acumulação do capital (ASSIS, 2010).

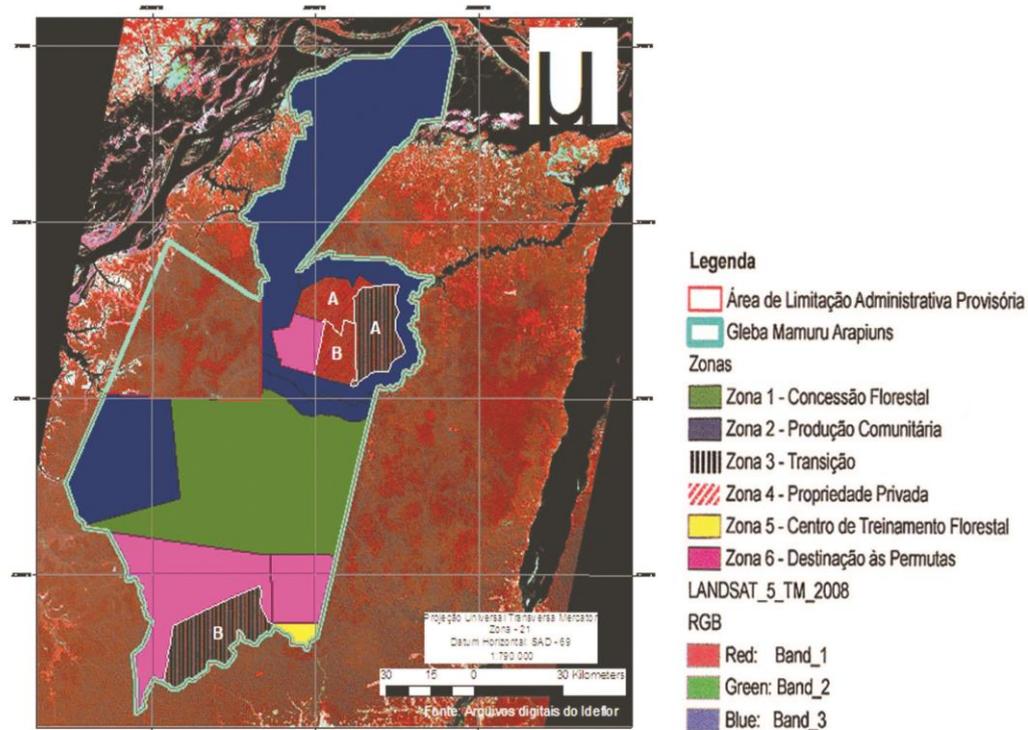
Em resposta ao Ordenamento Territorial Participativo feito pelas comunidades tradicionais e organizações da sociedade civil, outros agentes também construíram sua proposta de uso do espaço. A figura 06 representa a proposta do setor empresarial, no intuito de entusiasmar e influenciar as decisões governamentais e legitimar a ocupação madeireira no conjunto de Glebas Mampurú-Arapiuns.

Conforme Assis (2010), as “cooperativas empresariais” têm executado um arrojado projeto de grilagem de terras no conjunto de glebas, e o mapa apresentado cria uma imagem-quimérica de retalhamento do território ao mesmo tempo em que imprime uma lógica da apropriação privada do espaço expressa por meio do desenho dos lotes, o que demonstra a diferença de pensando em relação à forma de uso da terra por povos e comunidades tradicionais em relação aos madeireiros. O mapa é construído, como se na área não houve moradores, a ideia passada é a de uma região com vazio demográfico, bem característico do olhar histórico sobre a região. Para Ab’Sáber (1994), é uma visão concreta da Amazônia,

³⁷ Tal observação tem por base a apresentação em PowerPoint elaborada pelo ITERPA para o Seminário organizado pelo IDEFLOR, “O Potencial Florestal dos Novos Marcos de Gestão Pública, Comunitária e Privada no Oeste Paraense”, realizado em Santarém no dia 16 de abril de 2009. Na apresentação assinada pelo Assessor Chefe do ITERPA, Girolamo Domenico Treccani, sobre “Regularização Fundiária da Região Mampurú-Arapiuns”, aparecem três mapas de ordenamento territorial do conjunto das Glebas: o primeiro referido como proposta dos movimentos sociais; uma segunda apresentada como proposta da FIEPA; AIMEX e uma terceira apresentada como proposta do governo. (COSTA, 2012, p. 170).

como espaço descontínuo de homens e comunidades, projetados interferentemente sobre as heranças da natureza.

Figura 06: Mapa empresarial



Zonas	Área (Hectares)
Zona 1 - Concessão Florestal	300.902,979
Zona 2 - Produção Comunitária	491.056,364
Zona 3 - Transição - A	60.233,220
Zona 3 - Transição - B	39.623,196
Zona 4 - Propriedade Privada - A	26.076,790
Zona 4 - Propriedade Privada - B	21.883,128
Zona 5 - Centro de Treinamento Florestal	7.459,984
Zona 6 - Destinação às Permutas	185.498,962

Elaboração da Proposta:



Fonte: Assis, 2010.

A imagem acima é uma abstração geográfica que expressa uma racionalidade econômica de exploração dos territórios que procura legitimar os interesses madeireiros, desconsiderando a existência de ocupantes tradicionais – a ideia que acompanha essa imagem é a de um espaço a ser apropriado pela produção capital, onde a floresta é vista como potencial de toras e metros cúbicos de madeira. A representação de imensas áreas para concessão florestal e permutas, propriedade privada e a construção de um centro de treinamento espelha a tentativa de transformar o conjunto de glebas Mamurú-Arapiuns num novo polo de exploração madeireira (ASSIS, 2010).

A área destinada à produção comunitária está em consonância com o projeto mercadológico elaborado para a área, neste contexto o papel das comunidades tradicionais passa por processo de ressignificação, onde é atribuído a elas um papel de parceiras do negócio florestal, esse processo tem no Estado um importante aliado, para disseminar e concretizar a ideia. Conforme Assis (2010, p.174), o promotor do MPE, em entrevista, aponta:

Eu estou tentando demonstrar para eles [empresários e madeireiros] que se as comunidades forem regularizadas e tiverem apoio técnico e financeiro elas vão fornecer madeira e outros recursos, que é muito interessante para o comércio, ou seja, mais de oitenta por cento do território pode fornecer muito mais madeira do que vai ser a concessão. A concessão é um tipo é um mote, na verdade, eu acho que as comunidades têm muito mais a oferecer ao mercado [...]. As comunidades não terão condição de fazerem isso sozinhas, então, um empresário hábil, um empresário com capacidade de poder ter esses recursos com vantagem para comunidade e com vantagem para ele, que pega um recurso de qualidade e de origem, digamos, tranquilidade e coloca no mercado a um preço que nunca conseguiria.

Para muitos cartógrafos um bom mapa é aquele que representa de maneira fidedigna a “realidade natural”. Mas do ponto de vista sociológico, os mapas fazem mais que representar realidades, uma vez que envolvem um processo de seleção, abstração e significação, que cria acepções e simbologias acerca dos espaços, tornando-os legíveis e compreensíveis para os sujeitos sociais (VANDERGEEST, 2005 *apud* ASSIS, 2010).

As representações, os discursos, textos, estariam diretamente relacionado a certos tipos de mapas, de significados que permitiriam aos leitores interpretar, conhecer e reconhecer e agir no mundo social. As condições sociais, ideológicas e políticas desiguais se constituem e são constituídas, por meio de representações.

Para as relações de comunicação são marcadas, por relação de poder simbólico, desta forma a produção dos mapas depende da constituição do campo no qual se forma e do espaço social no qual circula. Os agentes sociais olham para esses mapas a partir da posição que nele ocupa, e não de uma perspectiva diferenciada de seu ponto de vista. Assim, os agentes sociais, usam esses mapas mergulhados na posição diante deles, e frente a tudo que está em jogo neles (GIRARDI JR, 2007).

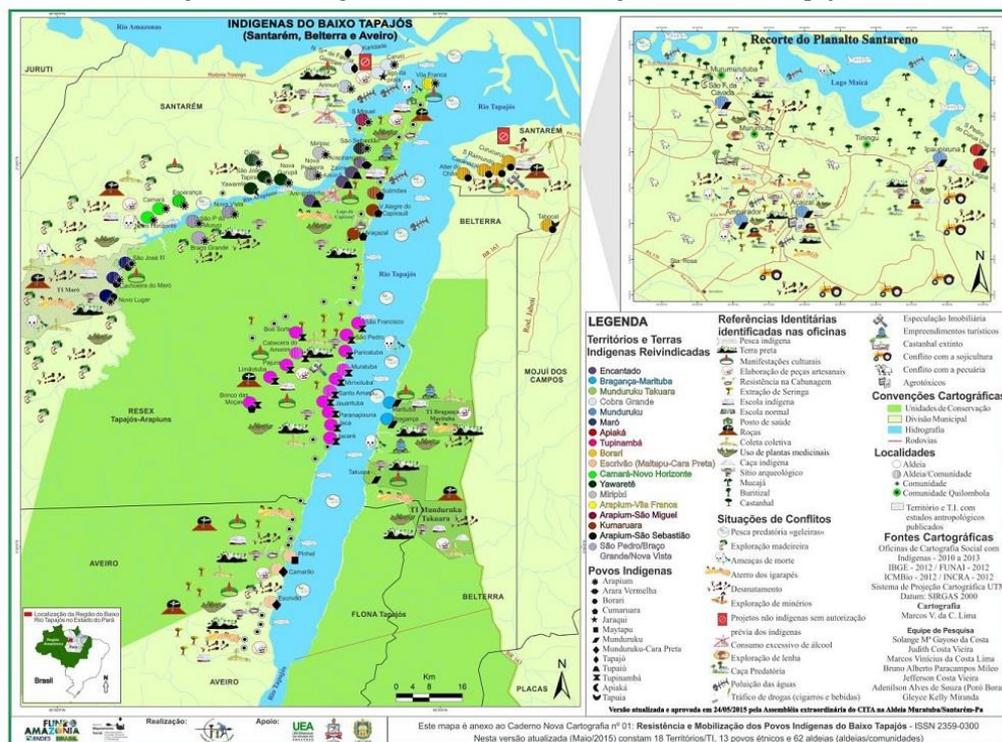
As cartografias e mapeamentos participativos podem se converter em catalisadores de processos de mudança, fortalecer as comunidades, controlar espaços e liberar vozes previamente não escutadas. Além disso, são um meio de transformar mapas descritivo-analíticos em mapas propositivos de intervenção que encaminham estratégias coletivas de transformação social (HABEGGER; MANCILIA, 2006, *apud* ASSIS, 2010).

Assim, entende-se que a cartografia tem consequências políticas e instaura confrontos entre uma narrativa espacial que fortalece, via de regra, o discurso econômico e corrobora com o alargamento de fronteiras operacionais voltadas à acumulação capitalista, e outra que, alicerçada na insurreição de usos, elucida formas históricas de existência territorial e forjam resistências às práticas hegemônicas (ASSIS, 2010), na luta pelo território, visando à preservação de modos de vida que têm uma relação direta com a natureza, como é caso dos indígenas Borari e Arapium.

Uma projeção cartográfica de uso da terra para os indígenas é constituída de uma série de elementos materiais e simbólicos que obedecem a critérios de uso sociais e ambientais do espaço vivido. Assim, o território se constitui por um conjunto de ações definidas em relação ao objetivo de um ou uns sujeitos. Não se tratando de um espaço, mas de um espaço construído pelos sujeitos, desta forma, falar de território é falar de identidade e de recursos, onde os seus limites geográficos se dão pelas relações cotidianas.

A Figura 07 é o resultado do trabalho do Movimento indígena do Baixo Tapajós em parceria com o Programa Nova Cartografia Social da Amazônia (PNCSA), o mapa foi produzido a partir da necessidade do movimento indígena em documentar sua existência e extensão na região do Baixo Tapajós.

Figura 07: Cartografia do Movimento Indígena no Baixo Tapajós

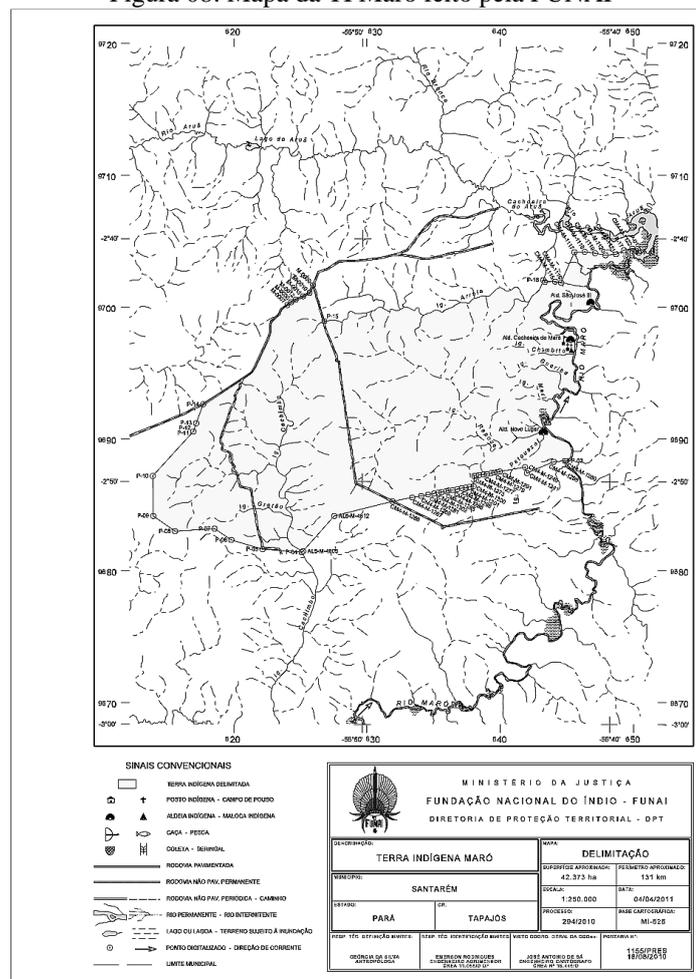


Fonte: Nova Cartografia Social da Amazônia (NCSA), (2015).

No mapa os indígenas apresentam todas as aldeias, territórios e etnias, assim como as áreas de reprodução simbólica e material, a saber: terra preta³⁸, manifestações culturais, elaboração de peças artesanais, extração de seringas, roças, coleta coletiva, sítio arqueológico, uso de plantas medicinais, escola indígena, roças. Mapeiam também as situações de conflitos, envolvendo: exploração madeireira e de minérios, conflito com sojicultores e pecuária, especulação imobiliária.

A Figura 08 é o mapa de proposta de limites para demarcação e delimitação da TI Maró feito pela FUNAI, através do GT responsável pela produção do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Maró (RECID). A proposta de limites da TI Maró foi elaborada de acordo com os estudos antropológicos e ambientais, apontando como critérios a forma de uso social e ambiental dos Borari e Arapium.

Figura 08: Mapa da TI Maró feito pela FUNAI



Fonte: Diário oficial da União nº195 de 2011.

³⁸ São sítios arqueológicos encontrados principalmente na Amazônia, com origem relacionada a povos ancestrais pré-colombianos. São solos caracterizados com grande acúmulo de matéria orgânica e com grandes nutrientes como: manganês, fósforo e carbono (CADERNOS, 2014).

Na TI Maró, a organização sociopolítica das três aldeias se dá através da figura do: pajé, cacique e segundo cacique, essas figuras representativas respondem à política relacional de negociação dos povos indígenas com instâncias governamentais, principalmente as esferas indigenistas do Estado. Cacique e pajé são considerados símbolos que constituem uma identidade indígena, sendo categorias apropriadas politicamente para marcar posições no campo de disputa interétnicas (FUNAI, 2011).

Espacialmente o território dos Borari e Arapium é pensado em três campos de ocupação permanente – as colônias, vilas, e matas. Nas vilas são encontradas as residências permanentes, como escolas, ou salas de aula, campo de futebol, barracões comunitários, em comparação às colônias e a mata. As vilas são espaços mais públicos e se localizam de frente para o rio Maró. Nas colônias se localizam os roçados de maior extensão. Na mata é o local onde são extraídos os recursos madeireiros e não madeireiros (frutas, que constitui a principal fonte de vitaminas e fibras no local), lugar onde se realiza a caça e pesca, é o local, onde se abrigada as cabeceiras dos igarapés, morada dos seres socioespirituais, os encantados, a exemplo dos igarapés da Raposa e do Cachimbo (FUNAI, 2011).

A água para o índio tem importância para beber, pescar, navegar, irrigar, lavar, tanto a terra como os igarapés são espaços de uso coletivo. Devido à alta dependência dos recursos provenientes da natureza, essas áreas são ocupadas de forma permanente pelos indígenas. Na TI Maró a principal atividade produtiva é o roçado, com destaque para o cultivo da mandioca, mas também há o cultivo de 42 vegetais, como macaxeira, maniquera e o cará, além de todos os tubérculos, a produção é quase toda voltada para a subsistência, porém o excedente é eventualmente comercializado. A mata, abrigada frutos, que também são fontes de alimento para os indígenas, e as coletas são realizadas conforme a época reprodutiva das diferentes espécies.

Conforme Descola (2000, *apud* FUNAI, 2011, p.143), a concepção de um universo em planos de existência, cujas relações entre humanos e não humanos se baseiam na reciprocidade, configura-se como subsídio fundamental para compreensão das ações e eventos históricos e contemporâneos. Os indígenas tem uma relação de extrema dependência da natureza, tanto no que se refere à alimentação, quanto à cura de determinadas doenças. Todas as atividades produtivas contêm e combinam formas materiais e simbólicas com as quais os grupos humanos agem sobre o território. O trabalho que recria continuamente essa relação reúne aspectos visíveis e invisíveis, daí porque está longe de ser uma realidade simplesmente econômica. Nas sociedades ditas “tradicionalis” e no seio de certos grupos agro-extrativos, o

trabalho encerra dimensões múltiplas, reunindo elementos técnicos com o mágico, o ritual, e enfim, o simbólico (CASTRO, 1998).

Segundo Castro (1998), povos tradicionais, como no caso dos indígenas têm a concepção comunal do uso da terra, a organização das atividades de trabalho não está separada de rituais sacros, de festividades ou outras manifestações da vida e da sociabilidade grupal, responsáveis por maior ou menor integração das relações familiares e de parentesco. Manifestações sociais que referem-se a lugares, ao território, colocam em destaque os regimes dos rios, a reprodução das espécies e o ritmo da natureza.

3.4 Ameaças e criminalização de lideranças indígenas

Pesquisas e registros sobre os conflitos na Gleba Nova Olinda tem apontado a existência de diferentes estratégias utilizadas pelos agentes sociais para fazer frente aos conflitos. Com o vazio institucional característico da Amazônia, o despreparo dos agentes do Estado, acrescentado a morosidade da demarcação da TI e do ordenamento fundiário da Gleba Nova Olinda, associado à condição de pobreza das comunidades tradicionais locais, deixam os agentes privados mais à vontade para operar seus interesses e violações naquele território. (ASSIS, 2010; SAUER; MARÉS, 2013). A cooptação, violência e criminalização de lideranças indígenas têm sido utilizadas pelos madeireiros, como mecanismos para apropriação de terras públicas, como apontado no relatório do IBAMA elaborado em 2007:

(...) táticas de cooptação das comunidades aliadas da Rondobel (...) sustentam suas manobras com promessas de geração de emprego, oferta de geradores de luz, televisores, escolas, estradas, transporte para o deslocamento dos trabalhadores, combustíveis para utilização pessoal ou comunitária, e o georreferenciamento dos lotes dos comunitários regularizados e titulados pelo ITERPA, que vem sendo custeado pelos empresários, o que aumenta a dependência dos primeiros, em relação aos segundos (IBAMA, 2007).

Cooptar tem a função ideológica de trazer para si o que se apresenta como adversário. Neste caso, a ineficiente ação do Estado, no que se refere às necessidades sociais dos povos e comunidades tradicionais na Gleba Nova Olinda I, tem sido um forte aliado no processo de cooptação das lideranças das comunidades localizadas ao entorno da TI Maró. Este fato tem contribuído em vários aspectos com os interesses das madeireiras na área, principalmente em relação aos indígenas, uma vez que, as comunidades cooptadas se mostram contrárias à demarcação do território indígena.

Práticas de violência física também tem sido outra estratégia dos empresários no conflito que envolve indígenas e madeireiros na área. O caso mais emblemático é o que

envolve a liderança indígena D. B., vítima de várias ameaças e atentados, tendo inclusive sido sequestrado em junho de 2007.

(...) Foi dia 07/06/2007, aí eu fui naquele banco, no Bradesco, não no Itaú, ao sair do Itaú, eu pego a moto (...). Quando vai chegando na Borges Leal, aí uma L-200 assim, fecha a gente na rua o cara abre a porta o cara botou uma 38 em cima de mim, “entra pra cá e não fala nada”, aí o outro saiu do lado dali, da porta do carro e roda por lá. Aí eu fiquei ali tentando dizer que não queria e o outro que rodou o carro ali já foi me metendo a pistola e já me empurrando, entrei a pulso né. No que eu entrei no carro, os cara arrancaram minha camisa e amarraram no meu rosto e ai eles saíram. Quando uns dois minutos depois, eu meto a mão e puxo, os cara iam, um com uma 38 desse lado e o outro com a pistola assim, lá não podia fala nada. Aí eu meto a mão e puxo e vejo que nós ía saindo de Santarém em direção a Alter do Chão (...) eles pegaram e pararam o carro lá e me levaram a 60 metros da pista pra dentro do mato, me amarraram no pé de duas árvores, isso aconteceu umas dez da manhã quando a polícia conseguiu me resgatar tava umas 19:30 (...) olha eu fui muito batido, muito batido mesmo (...) Quando deu por volta das quatro e meia mais ou menos eu consegui arrancar o cipó que tava amarrado desse lado aqui. Mas aí eu já tava sem força o braço todo inchado porque tava amarrado aqui e aqui e aí eu consegui desmanchar daqui arrebentar o cipó e consegui pega o celular. E tinha um cidadão, eram quatro, três foram embora e um ficou lá, que vinha lá encostava a arma lá em mim e me confessava, perguntava se eu ainda ia impedir o progresso que tava chegando em Santarém, o progresso tava chegando na Gleba Nova Olinda se eu ainda ia impedir, então tava claro quem que era os cara e eu logicamente humilhado pelos cara, eu falava não, não vou mais impedir tal, vou ficar na minha casa humilha, humilhado. Bom e aí ... (questão de sobrevivência não tinha né?) não tinha outro jeito (...) depois que tava lá no serviço não aguentei, não aguentei comecei a dá aquele enjoou no estomago e comecei a provocar sangue, mijei sangue. Ai pego e desço pra Santarém, venho pro hospital de novo e o povo continuou lá (mas devido) devido muita “espancação” (Informação verbal)³⁹.

Tal fato levou à inclusão de D.B no Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos do Estado do Pará (PPDDH)⁴⁰, onde recebeu proteção policial. No mesmo ano a liderança indígena ganhou o prêmio José Carlos Castro de Direitos Humanos, oferecido pela Secional da Ordem dos Advogados do Brasil do Pará (OAB-PA). O prêmio foi em reconhecimento da luta política da liderança pela demarcação da TI Maró, assim como pelas denúncias de exploração ilegal de madeira na área da Gleba Nova Olinda. A escolha do cacique para receber o prêmio foi de uma comissão julgadora composta pela presidente da

³⁹ Informação verbal obtida por meio de entrevista com D.B., na Aldeia de Muratuba/Santarém, em maio de 2015

⁴⁰ A política nacional de proteção aos defensores dos direitos humanos foi instituída pelo Decreto Presidencial nº. 6.044, de 12 de fevereiro de 2007. O programa foi criado em 2004 e tem como objetivo a adoção e articulação de medidas que possibilitem garantir a proteção de pessoas que estejam em situação de risco ou ameaça em decorrência de sua atuação na promoção ou defesa dos direitos humanos. Para a inclusão do defensor dos direitos humanos no Programa de Proteção são observados os seguintes requisitos: solicitação de avaliação, comprovação de que o interessado atue na defesa ou na promoção dos direitos humanos; identificação do nexo de causalidade entre a violação ou ameaça e atividade de defensor dos direitos humanos; anuência e adesão às suas normas.

entidade, dirigentes da Comissão de Direitos Humanos da OAB-PA e conselheiros, além de representantes da Comissão Pastoral da Terra e Ministério Público Federal.

Em um depoimento extravasante D.B., verbaliza todo seu sentimento em relação à mudança de vida desde que iniciou a luta junto ao movimento indígena pela demarcação da TI Maró, fala dos reflexos disso no seu cotidiano e de sua família, apontando os danos morais e psicológicos que sofrem.

[...] Hoje eu sou processado, hoje eu respondo processo, hoje eu sou ameaçado e eu vivo preso, [parente], isso que eu gostaria de falar pra vocês, eu vivo preso pelo governo do estado. Eu fui preso desde 2007 até hoje, porque a partir do momento que eu ponho um pé em Santarém eu tenho dois policiais do meu lado. Então isso é prisão porque eu não tenho a minha liberdade, não tenho a minha liberdade. Então, isso pra mim é um presídio porque acabou com minha liberdade. Se eu tenho que ir pra uma reunião, eu tenho que falar para os policiais que me acompanham: “olha, eu vou pra uma reunião tal, tal, tal, assunto tal”, porque se eu não esclarecer não posso participar daquela reunião. Cês entenderam a luta do povo indígena do Borari e Arapium da TI Maró Só pra vocês terem essa noção, [parente]. É uma luta suada, incansável, desgastante. Isso nós sofremos, você pense e analise o dano psicológico, o dano psicológico que eu enquanto cacique sofro. Que a minha mãe, que não tem aqui, [parente] mãe nenhuma que aceita, que aceita a perseguição com seu filho. Não existe mãe nenhuma que aceita. A minha mãe hoje tá sofrendo, a minha mãe tá doente, a minha mãe não tá aqui, porque eu e meus irmão... Eu e meu irmão que tá aqui, nós falamos: “Mãe, você não vai porque nós vamo viajar de noite porque nós vamo conseguir um barco pra nós ir na assembleia e você precisa descansar”. Hoje a minha mãe tá recebendo um tratamento psicológico como eu arrecebo esse tratamento psicológico mensalmente. Porque eu pensei, eu cheguei a hora, parente, de botar uma corda na árvore e botar no meu pescoço e dizer: “Eu vou morrer pelo meu povo”. Mas isso não ia adiantar de nada. Quem ia perder com isso era meu povo e não os cara. Os cara iam tá rindo. Em momento algum eu vou fazer isso. Então parente, a nossa luta indígena é uma luta incansável, eu hoje, eu posso tá sorrindo pra você, mas o meu psicológico, ele tá sofrendo. Porque o meu psicológico e o meu corpo não tem liberdade. Desde 2007 até hoje, nunca mais eu me diverti em uma festa com meus parentes, porque não tenho essa liberdade, porque a proteção que me faz a segurança não deixa nem eu participar de festa. Em Santarém eu só posso tá até às 19h, após às 19h eu não posso tá em praça públicas, eu não posso andar de ônibus, eu não posso tá em lugares públicos, eu tenho que tá escondido. O que que é isso? É negação do meu direito. A minha privacidade acabou. Mas mesmo assim, parente, eu tô aqui e não é porque eu tem... não é porque eu tenho uma segurança não. Porque a maior segurança que faz, não é polícia, a maior segurança é, é a pessoa quem faz. E eu to pra ajudar cada um. A hora, parente, que vocês me chamarem “cacique, bora fazer demarcação”, eu vou chegar aqui ó, eu venho fazer a demarcação com vocês, eu venho com GPS “então vamo delimitar o território de vocês e vocês tem que pagar X”. Não existe isso. Eu venho de bom coração porque eu quero ver o povo indígena, cada um no seu território, cada um com seu território garantido, parente [...].

Ressalte-se que o caos fundiário verificado na região da referida gleba se deve menos ao reconhecimento das comunidades indígenas de Cachoeira do Maró, São José III e Novo Lugar, do que à atuação predatória de grupos madeireiros, interessados no apossamento das terras das referidas comunidades. Ao se valerem da difamação, ameaças, criminalização de

lideranças, torturas e até mesmo tentativas de assassinato, tais grupos adotam estratégias seculares e nefastas de organização fundiária.

A criminalização do movimento indígena que luta pela demarcação da TI Maró, principalmente de seus líderes, tem sido um recurso muito utilizado pelas empresas como forma de engessar “o crescimento de uma força política com capacidade de questionar e colocar em ‘cheque’ as convenções (leis normativas legais e administrativas) e posicionamentos políticos oficiais sobre a propriedade privada da terra” (COSTA, 2012, p. 171).

Além das ameaças sofridas, foram abertas contra as lideranças do movimento indígena ações judiciais e penais, sob acusações de ameaça, cárcere privado, incêndio em embarcações, atentado contra a segurança de transporte marítimo, quadrilha armada, desobediência, exercício arbitrário das próprias razões.

Além dessas acusações, o Inquérito Policial nº 302/2009.000187-5-PC/PA que culminou com a Ação Penal, imputou ao cacique Dadá Borari o crime de Falsidade Ideológica. Ainda que o MPE não tenha oferecido está última denúncia à justiça, o fato demonstra a pressão que os indígenas sofrem diante da luta pelo território, pela identidade, pelo particular modo de vida que não coaduna com os interesses econômicos existentes no território.

Simultaneamente, ao acima apresentado, os indígenas enfrentam todo tipo de ataque, de outro importante aliado no processo de marginalização do movimento indígena, a mídia. Para Girardi Jr (2007), o campo da comunicação tem destacado a importância da mídia no estabelecimento de agendas temáticas, sendo que esta seria de fato uma das suas funções fundamentais, onde o poder dos meios de comunicação de massa não consistira propriamente em nos dizer o que pensar, mas em que pensar, isto é, na sua capacidade de dar visibilidade a um assunto e fixar uma agenda temática (política, ideológica, cultural, econômica, social, ambiental).

O papel midiático na questão indígena na Gleba Nova Olinda, tem fortalecido um discurso preconceituoso contra a luta indígena no Baixo Tapajós. A exemplo da reportagem do jornalista Inácio Régis publicada no Jornal O Estado do Tapajós de 30 outubro a 05 de novembro de 2009, com a seguinte chamada “GREENPEACE ‘FABRICA’ ÍNDIOS”. A reportagem trazia passagens como: “nunca existiu índio na Gleba Nova Olinda. As ONG’s que ensinam eles. Eles só se vestem e se pintam como índios quando vão falar com pessoas do governo, para poder enganar (...). Também, reveste-se de falsidade ideológica, o fato de O. J intitular-se cacique de uma etnia extinta (...). Convém ressaltar que a falsidade ideológica,

levou o pretense cacique a assumir a coordenação do CITA, e induziu ao erro a OAB Pará, ao ter lhe concedido o título de Direitos Humanos”.

Girardi Jr (2007), apoiado em Bourdieu, diz que uma teoria da comunicação só pode existir integrada à uma teoria da ação, desta forma, podemos inferir que o posicionamento da mídia desfavorável à demarcação da TI Maró, tem por objetivo fortalecer os interesses empresariais dos madeireiros na Gleba. A preocupação exacerbada com audiência, o controle sobre as condições de percepção dos produtos culturais, dá origem a uma multiplicidade de formas de “censura invisível”, de formas específicas de violência simbólica (GIRARDI JR, 2007,p.139).

“criminalização” e a retaliação das lideranças indígenas e das demais populações tradicionais que habitavam a área crescia a passos largos. Constante era a veiculação em mídia local de notícias que denunciavam a presença de “falsos índios” na região da gleba Nova Olinda. (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2014. p.3).

As situações de ameaças foram também vivenciadas e registradas pela equipe da FUNAI no Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação dos Limites da TI Maró (RECID), no ano de 2011.

Reconhecida a importância do igarapé, o GT organizou uma ida junto com os indígenas para conhecimento da área, que teve que ser abortada, pois a equipe foi impedida pelos moradores da Cachoeira do Aruã de chegar até uma das estradas que dá acesso ao igarapé. Os indígenas foram pela floresta, com medo de represálias de outras comunidades, enquanto a equipe foi pela estrada para também verificar a condição da cabeceira do Igarapé do Arraia e a retirada de madeira pela estrada que corta o território ao meio. Depois deste incidente, os pesquisadores não se sentiram seguros para percorrer mais extremas/limite (...) seguiram recomendações que confirmou a possibilidade de coleta de informações junto à base de dados cartográficos de instituições governamentais. (FUNAI, 2011, p.75).

A situação apresentada tem esmorecido as práticas tradicionais desenvolvidas pelos indígenas de caça, pesca e tratamento medicinal, devido à situação de impedimento da circulação dos Borari e Arapium por seu território. Os indígenas não podem mais frequentar áreas que ocupam há mais de 50 anos, como cabeceira de igarapés⁴¹, como a do Cachimbo, Arraia, Raposa e parte da mata.

⁴¹ Essas áreas são imprescindíveis para os Borari e Arapium, além de serem espaços que asseguram a segurança alimentar dos indígenas, também são espaços de morada dos encantados, onde estão localizados os campos de natureza, lugares considerados sagrados e que não sofrem modificação humana (RELATÓRIO..., 2011).

3.5 “Um julgamento e uma sentença – a sentença em julgamento”

Diante do acirramento do conflito o Ministério Público Federal (MPF) propôs a Ação Civil Pública (ACP), protocolada em março de 2010, que tramitou na 2ª Vara da Justiça Federal de Santarém sob o número do processo 2010.39.02.000249-0. Nela o MPF cobrava da FUNAI o Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RECID) dos limites da terra indígena Maró, com os estudos de natureza etno-histórica, antropológica e ambiental, necessários à identificação e delimitação da TI.

O Grupo de Trabalho (GT) para realização do estudo na TI havia sido instituído em julho de 2008, por meio da Portaria de nº 775, desde então o Processo Administrativo (PA) nº 1.23.002.000792/2005-65 encontrava-se paralisado, sem justificativa razoável, não tendo obedecido aos prazos⁴² estabelecidos pela legislação. Assim, ACP visava o imediato prosseguimento do processo administrativo de demarcação da Terra Indígena dos Borari e dos Arapium.

Contrária à ACP do MPF e ao PA da FUNAI pela viabilização dos estudos e respectiva demarcação da TI, se tem uma ACP “movida” por 7 (sete)⁴³ associações comunitárias ribeirinhas cooptadas pelos empresários, que foram usadas para mover o processo desfavorável ao reconhecimento de Terra Indígena. A ação das associações se iniciou como Ação de Anulação de Processo Administrativo c/c Inexistência de Etnia e Posse Indígena, mas, “por razões processuais juntou-se à ACP do MPF de Santarém” (MARQUES, 2016). O processo foi protocolado em 18 de junho de 2010 e tramitou na Justiça Federal de Santarém sob o nº 2091-80.2010.4.013902.

O Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Maró, publicado em outubro de 2011, a partir dos estudos ambiental e antropológico, contempla no

⁴² O prazo designado pela FUNAI para elaboração do Relatório foi de 50 dias, nos termos do art.4º da Portaria 775 de julho de 2008. Conforme Decreto nº 1.775 de 8 de janeiro de 1996, após a entrega do relatório, sendo aprovado, seu resumo deve ser publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado Pará, acompanhado do memorial descritivo e mapa da área, no prazo de 15 dias, contados da data que o receber. Quando o relatório é publicado começa-se o prazo de 90 dias para as contestações que podem ser tanto pedido de indenização como denúncias ao modo como foi feito o relatório. Passados 90 dias, a FUNAI terá 60 dias para apresentar parecer sobre as constatações e encaminhar ao Ministério da Justiça para averiguação que poderá decidir de três modos: a) Aprovar o relatório; b) Prescrever diligências a serem cumpridas em mais 90 dias; c) Desaprovar o relatório com decisão fundamentada (CADERNO, 2014).

⁴³(1) AINORMA – Associação Intercomunitária de Trabalhadores Agroextrativistas das Comunidades de Prainha e Vista Alegre do Rio Maró, (2) AMAGLO – Associação Intercomunitária de Moradores e Trabalhadores rurais e Agroextrativistas das Comunidades de São Luiz, (3) São Francisco, São Raimundo e N. Paraiso, (4) ASCOME – Associação dos Moradores das Comunidades Fé em Deus Agroflorestal e Extrativista da Gleba nova Olinda, (5) ASSERVE – Associação dos Moradores da Comunidade Sempre Serve Agroflorestal e Extrativista, (6) AMREP – Associação dos Moradores da Comunidade Repartimento Agroflorestal e Extrativista e (7) AMOVIT – Associação dos Moradores da Comunidade dos Parentes, Agroflorestal e Extrativista.

mapa de delimitação da Terra Indígena a área que se encontra, em litígio, entre indígenas e madeireiros. Os estudos mostram a importância e a necessidade da área para a reprodução sociocultural dos Borari e Arapium, e também apontam que não existe sobreposição da TI Maró com as comunidades do entorno, em particular com as “autoras” da ação judicial.

Segundo Bourdieu (1983), a estrutura da relação de produção linguística depende da relação de força simbólica entre os dois locutores, isto é, da importância de seu capital de autoridade. Desta forma, a língua não é apenas um instrumento de comunicação, mas também de poder. Ao julgar a sentença proferida em novembro de 2014, o Juiz federal de primeira instância, Airton Portela, fazendo uso do poder simbólico a ele instituído pelo cargo ocupado no Estado, julgou e sentenciou a não existência dos Borari e Arapium.

Antes que se fale da sentença em si, é interessante que se faça um paralelo entre a sentença e, no termo jurídicos, a peça apresentada pelo advogado⁴⁴ “representante das associações”. O advogado em seu argumento se utiliza de termos como “assimilar vergonhosamente a falsidade ideológica (...) dos não índio, farsa montada, falsos índios”, “cacique Borari” líder convencional de uma comunidade ingênua (Novo Lugar) e de pouco ou nenhum discernimento (...) não passa de falsidade ideológica envolvendo pessoas amorais e repugnantes” (MORAES, 2010).

Esse parêntese expõe parte dos argumentos usados pelo advogado Talisman Moraes, e serve para tecer um paralelo em relação aos argumentos do juiz, que em nada divergem dos do advogado. Analisando o processo de disputa pela apropriação dos recursos naturais em Nova Olinda I e a postura leniente e omissiva dos órgãos dos Estados, no sentido de garantir o direito dos indígenas ao território, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 e tratados internacionais, como a convenção 169 da OIT, da qual o Brasil é signatário, é perceptível o jogo de forças do campo econômico em grande parte mediado e articulado pelo Estado, com interesse em beneficiar o setor empresarial madeireiro.

Segundo Domingues (2016), a estratégia jurídica do “advogado das associações”, foi a desqualificação dos indígenas, em todo seu conteúdo, se referindo aos indígenas de forma preconceituosa, racista e pejorativa. O posicionamento do Juiz Federal José Airton de Aguiar Portela em nada diverge da peça apresentada pelo advogado Talisman Moraes, ao julgar a sentença e negar a existência da TI Maró, fazendo uso de expressões como “falso índio”, caracterizando o movimento como uma “farsa”. A sentença traz constantes ataques ao indígena Odair José, uma importante liderança do movimento indígena e cacique da TI Maró.

⁴⁴ É interessante ressaltar que o advogado que assiste às empresas madeireiras, é o mesmo que assiste às associações dos extrativistas (MARQUES, 2016, p. 128).

Aliás, prova disso é que o líder do movimento, Presidente do Conselho Indígena do Tapajós – CITA, Odair José Sousa Alves, segundo afirma Basílio Matos dos Santos (...) que é tio do falso índio (...) A partir daí, Odair José tão bem incorporou a nova identidade (...) (BRASIL, 2014, p. 31).

O juiz chama os Borari e Arapium de “falaz etnia” e chama o processo de luta e resistência dos indígenas do Baixo Tapajós, em especial da TI Maró, de “processo de conversão das comunidades ribeirinhas de Novo Lugar, Cachoeira do Maró e São José III em indígenas”. Neste sentido, Florêncio Vaz, durante toda a sentença também é atacado pelo juiz, uma vez que frei Florêncio, além de ser um forte militante do movimento indígena, é também um importante intelectual orgânico do movimento, que tem contribuído não só com o resgate histórico, como também com a organização e ação do movimento Indígena no Baixo Tapajós.

Outra situação que durante a leitura da sentença se evidencia é o pouco, para não dizer quase nenhum, rigor metodológico-científico com o qual a sentença é escrita. Conforme, Milanez (2014), professor de descolonização do conhecimento e sociedade, ao analisar a sentença do juiz, faz a seguinte consideração em seu blog:

A construção do argumento de Portela é peculiar: ele cita diversos trabalhos que reconhecem a identidade indígena para então mudar o sentido da argumentação original a seu bel prazer. Pega trechos do relatório da Funai, de um laudo do MPF, de falas ou escritos dos antropólogos João Pacheco de Oliveira e Eduardo Viveiros de Castro, do Museu Nacional, e até mesmo um trecho da reportagem que escrevi sobre o conflito, para a revista *RollingStone*, em 2011, que pode ser acessada em todos estes casos, o juiz consegue distorcer as citações para encontrar palavras que sirvam a seu objetivo, descontextualizadas do sentido original – essa é outra razão para a anulação da sentença, pois dos argumentos expostos não decorre a conclusão.

O juiz inverte até mesmo o conteúdo de uma entrevista de Viveiros de Castro, como já o fez a revista *Veja* na intitulada matéria “A Farra da Antropologia Oportunista”, para colocar na boca do antropólogo a ideia de que ele “não deixou de externar sua preocupação com a postura pouco isenta de antropólogos”, algo que em nenhum momento da entrevista ele externa. Enquanto Viveiros de Castro diz que não cabe ao antropólogo agir como se fosse um “juiz” para dizer quem é o que e quem não é, e sim respeitar a autodeclaração, já que, para ele, “índio é quem se garante”, ou seja, quem luta para se identificar como tal em uma sociedade racista. Portela veste um chapéu inexistente e atribui a si uma super capacidade de definir e categorizar a todos, apenas com a força de sua caneta e seus preconceitos (MILANEZ, 2014).

O juiz julgou improcedentes os estudos de práticas e costumes apresentados pelo RECID⁴⁵, elaborado pela FUNAI em lugar de comprovar a existência de índios no Baixo-Tapajós e Arapiuns, antes revelam tratar-se de populações tradicionais ribeirinhas (São José III, Novo Lugar e Cachoeira do Maró) e que em nada se distinguem das onze comunidades restantes (de um total de 14) que formam a Gleba Nova Olinda, assim, como também nada há que se divisar como elemento diferenciador das demais populações rurais amazônicas (BRASIL, 2014, p. 08).

O item 3 da sentença denominado de dispositivo, faz as seguintes determinações:

1. Declarou não preenchidos os requisitos tradicionalidade, permanência e a originalidade, conforme exigido pelo artigo 231 da CF;
2. Declarou não atendidos requisitos indispensáveis para que a condição jurídica de índio seja reconhecida, a saber: 1) origem e ascendência pré-colombiana; 2) ser identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional;
3. Declarou inválidos todos os atos praticados no processo administrativo 08620.000294/10 (TI Rio Maró), assim, principalmente, negando juridicidade ao documento denominado “Relatório de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Maró”;
4. Determinou que a União e a FUNAI se abstenham de praticar quaisquer atos previstos ou não pelo Decreto nº 1.775/1996, no sentido de declarar, mediante portaria, os limites da terra indígena e determinando a sua demarcação.

Assim, a sentença proferida pelo juiz, pode ser concebida com um dispositivo jurídico emergencial que garantisse a exploração madeireira na área demarcada para integrar o território Maró, uma vez que estudos tecnicamente competentes e legítimos, no caso do RECID, integrou a área sobreposta como pertencente a TI Maró, o que configura um importante avanço para demarcação da TI.

O conteúdo da sentença gerou protestos e manifestações do movimento indígena e em nove de dezembro de 2014 o movimento realizou uma grande manifestação na cidade de Santarém contestando a sentença autocrática e racista do referido juiz. Na ocasião ocuparam o

⁴⁵ O RECID apresenta manifestações culturais como: batismo de casa, puxiruns, tarubá, puxar barriga, chibé, cultural o encantado, respeitar locais sagrados, como a mata e cachoeiras, a prática da pesca, uso de tarrafa, entre outros.

prédio da Justiça Federal por dois dias, seguindo depois para sede do MPF para uma reunião na qual estiveram presente: o procurador do MPF, o procurador da FUNAI, a advogada da Terra de Direitos, a CPT, estudantes e professores de antropologia da UFOPA, CITA e lideranças indígenas. Na reunião foi explicado que o próximo passo seria tentar reverter a sentença por meio do recurso de apelação.

Marcada pelo desrespeito e racismo contra os Borari e Arapium, pela falta de ética em julgar quesitos que não cabe à justiça de primeiro grau, coadunada com a tentativa de negação de um trabalho antropológico, que requer uma formação específica dentro da ciência sociológica, a sentença foi suspensa pela fragilidade de conteúdo e por ferir alguns princípios do código de processo civil e da constituição, porém enquanto dispositivo de urgência para garantir à exploração de recurso madeireiro, cumpriu com seu papel.

O MPF, na ação apelativa, aponta os vários erros, com os quais se justificava a suspensão do julgamento unidirecional proferido pelo juiz. A priori, o MPF julga a nulidade da sentença uma vez que nas duas Ações Cíveis Públicas as partes proponentes da ação não foram ouvidas, muito menos os citados na ação, os indígenas, o que fere o princípio da imparcialidade do judiciário.

Segundo o MPF, após publicação do RICID pela FUNAI, as associações comunitárias abandonaram por falta de interesse processual a causa, uma vez que “não há qualquer comprovação de que a TI Maró se sobrepõe às áreas ocupadas pelas comunidades ribeirinhas que compõem as Associações”. Conforme o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (2014), apesar de devidamente intimadas, através de seus advogados, por publicação no DOU, as autoras não se manifestaram acerca da renúncia ou não do direito em que se baseia a ação, configurando abandono de causa, ou seja, desistência da ação.

MPF aponta a violação constitucional de separação dos três poderes, posto que através do Decreto nº 1.775, de 08/01/1996, cabe à FUNAI orientar e executar a demarcação de territórios indígenas. Ao judiciário cabe apenas determinar ao órgão que cumpra, em caso de inércia (como estava o caso Maró), com os prazos determinados por lei⁴⁶. Conforme Ministério Público Federal (2014, p.21):

⁴⁶ O que a ACP, ajuizada pelo MPF, pretendia era apenas que o Judiciário cumprisse com sua função constitucional, e exigisse por parte da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) o cumprimento da legislação especificamente, que estabelece os prazos formais ao prosseguimento do processo demarcatório. No que se refere ao reconhecimento ou não de território indígena, tal competência cabe ao executivo e não ao judiciário. De acordo com a CF. Art.231: são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

(...) não caberia ao juízo produzir interpretação sobre o Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Maró, uma vez que se trata de peça técnica, produzida por equipe técnica multidisciplinar de qualificação reconhecida. Não existe, pois, laudo ou perícia elaborados por outro profissional da antropologia refutando a peça técnica elaborada pela equipe coordenada pela antropóloga competente, analisada tecnicamente pelo setor responsável da Fundação Nacional do Índio e acolhida pela presidência do órgão para a delimitação da Terra Indígena Maró.

Os estudos antropológicos e os complementares de natureza etno-histórica, sociológica, jurídica, cartográfica, ambiental, bem como o levantamento fundiário, deverão caracterizar e fundamentar a terra como tradicionalmente ocupada pelos índios, conforme os preceitos constitucionais, e apresentar elementos visando à concretização das fases subsequentes à regularização total da terra. É com base nestes estudos, que são aprovados pelo Presidente da FUNAI, que a área será declarada de ocupação tradicional do grupo indígena a que se refere, por ato do Ministro da Justiça – Portaria Declaratória publicada no Diário Oficial da União – reconhecendo-se, assim, formal e objetivamente, o direito originário indígena sobre uma determinada extensão do território brasileiro (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2014).

Segundo Peixoto e Figueiredo (2016) a sentença é, portanto, obscura quanto às suas reais intenções, que estão mascaradas, ou seja, a sentença tentou ser performativa (ainda que isso custe a reputação de um juiz federal, por apresentar “desconhecer” princípios basilares do direito brasileiro) e encobrir os interesses econômicos pelo qual o caso Maró foi judicializado. Entretanto, o MPF em sua apelação desnuda o que o juiz Airton Portela tanto defendia e protegia.

Neste contexto, é possível verificar que há verdadeira legitimação extraordinária ilegal. Associações pleiteiam em nome próprio inequívoco interesse dos madeireiros, na medida em que somente eles estariam/poderiam ser atingidos pela demarcação da Terra Indígena. É muito mais conveniente utilizar como *longa manus* comunidade tradicionais, humildes, que, supostamente, viam "seus direitos", objeto de negócio com o Estado do Pará, serem "arrancados", a pretexto de, em seus dizeres, reconhecer os direitos dos "falsos índios", fato que mobiliza toda a sociedade para a causa, sensibilizando e colocando na pauta do dia das famílias. Trazer à lume MADEIREIROS, de poder aquisitivo elevado, que se motivam tão somente pelo lucro e vislumbram na área uma forma de fazerem fortuna não desperta o mesmo sentimento (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2014, p.30).

Em contestação, o MPF aponta que após a publicação do RECID, no DOE do Estado do Pará, fora interpostas quatro contestações⁴⁷ administrativas contra o procedimento, todas

⁴⁷ PROCESSO/FUNAI/BSB/08620.0003 80/2010-77
 PROCESSO/FUNAJBSB/08620.002297/20 12-02
 PROCESSO/FUNAI/BSB/08620.0023 74/2012-16

elas introduzidas pela Rondobel Madeira LTDA, Estado do Pará (através do ITERPA), Mundo Verde e outras empresas madeireiras, o que configura o uso das associações pelos empresários e pelo próprio Estado, visando garantir interesses apenas econômicos na Gleba Nova Olinda I.

Conforme apresentado desde o primeiro capítulo, diversas estratégias têm sido criadas para reestruturar o mercado de terras na Gleba Nova Olinda I, a sentença diante do aqui exposto veio somar-se ao roll dos dispositivos jurídico-administrativos para liberalização de terras ao mercado.

Como estratégia de resistência destaca-se a Convenção 169 (1989) da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a qual é o principal tratado internacional sobre direitos de povos indígenas e tribais, considerado o instrumento jurídico mais avançado no tratamento das relações entre os Estados e os povos indígenas em todo o mundo. No Brasil foi promulgada em 19 de abril de 2004, através do decreto nº 5.5051, e ingressou no ordenamento jurídico brasileiro fazendo parte dele como força vinculante, seja com status supralegal ou com força de Emenda à Constituição (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2014).

Dentro dos direitos propostos pela convenção 169 aos povos indígenas, seu artigo primeiro destaca:

A consciência de sua identidade indígena ou tribal deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos que se aplicam as disposições da presente Convenção.

Conforme Ministério Público Federal (2014), o critério do autorreconhecimento não merece reparos na definição de uma identidade étnica, é fundamental levar em consideração as percepções dos próprios sujeitos que estão sendo identificados, de forma a evitar preconceitos e pré-noções diante de uma cultura diferenciada. Garantir o autorreconhecimento no caso dos povos indígenas é respeitar o princípio da dignidade da pessoa humana, que o próprio sujeito de direito tem de si (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2014), tudo que o juiz não fez.

Conforme Almeida (2008), a efetivação dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais se deparam com imensos obstáculos que tanto são forjados mecanicamente nos aparatos burocráticos administrativos do Estado quanto são resultantes de estratégias engendradas, seja por interesses que historicamente monopolizaram a terra, seja por interesse de “novos grupos empresarias” interessados na terra e demais recursos naturais.

A situação da TI Maró, continua não resolvida, o processo de reconhecimento da TI ainda está em andamento e na fase judicial de recursal em tramite no poder judiciário. Longe de uma solução imediata, o longo percurso processual judiciário possibilita que os recursos naturais continuem sendo explorados na região colocando em risco a permanência e sobrevivência dos indígenas.

4 O AQUECIMENTO DO MERCADO DE TERRAS COMO AMEAÇA PERMANENTE AO TERRITÓRIO INDÍGENA MARÓ, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

A Terra Indígena Maró tem sido alvo de várias investidas dos agentes que promovem o aquecimento do mercado de terras, tais intentos tem se refletido como principais ameaças à segurança material e simbólica dos povos Borari e Arapium, que por sua vez, estão sendo violados em seus direitos consuetudinários, com a elaboração de Projetos de Lei (PL) e Projetos de Emenda Constitucionais (PEC), na tentativa de flexibilizar, desmobilizar, excluir, desarticular e destituir os direitos historicamente conquistado pelos indígenas. Para este capítulo, centralizou-se a discussão sobre a importância do território indígena Maró diante das manobras da agroestratégia, buscando entender o papel das PECs 215 e 237, das PLs 227/2012 e 1610/1996 e o resultado da implantação do CAR na Gleba Nova Olinda I, no processo de aquecimento do mercado de terras na região.

Na apropriação, expropriação e disputa pela terra na região da Gleba Nova Olinda I, os agentes sociais estabelecem com ela relações diferenciadas: as dirigidas pelos interesses mercantis “terra de especular”, “terra de explorar os recursos naturais”, “terras aráveis”; e tradicionalmente ocupadas “terras de índio”, “terras de quilombo”, “terras de preto”. Diferenças que também expressam as diversas formas de domínio e apropriação do território.

No processo de apropriação, exploração e uso dos recursos naturais e suas determinações na organização do mercado de terras na Gleba Nova Olinda I, evidenciam-se transformações significativas na gestão territorial tendo em vista os interesses contrários e diversos dos agentes presentes na região. Nesse contexto, conflitos são evidentes, principalmente entre os indígenas - para os quais o território é gerido na coletividade, compartilhamento e uso comum dos recursos naturais -, e os agentes sociais do mercado de terras - para os quais o território se mede por seu valor de troca econômico, ou seja, sua potencialidade de exploração econômica dos recursos naturais.

Em uma entrevista com o indígena D.B, se perguntou qual o significado do território indígena Maró:

É nos falar pro vizinho o limite de onde eles devam e onde que nós deve e onde nós pode ir. Então esse é o significado maior, é um dos significados. O outro significado é nós garantir um espaço para os nossos filho que ainda virão, de sobrevivência sabemos que não é grande, é pequeno e esse território que nós tava preservando pros nossos filhos, nós não quer que mais tarde ele seja lido como história. É por isso que nós briga de querer preservar e não se tornar história, olha aqui tinha isso, isso e hoje não tem mais, não queremos isso, nós queremos que eles nasçam vendo aquilo que nós preservamos. Então isso é o maior, é quase que tudo nosso, entendeu?, nós ter a

natureza, nós ter as plantas medicinais, nós ter as plantas frutíferas, nós ter os animais silvestre que tão lá dentro que nós se alimentamos dele, nós ter o espaço com os nosso encantados com a curupira, nós ter o tauari... na aldeia, no nosso território é tudo pra nós, e por isso, que nós hoje luta.

Povos indígenas mantêm uma relação específica com a terra, sua ocupação e uso da terra é realizado coletivamente, não havendo necessidade de loteamento e titularidade. A terra para os indígenas é o lugar da sua sobrevivência material e simbólica, é o lugar de onde se retira o alimento, a bebida, mas também é o lugar onde habitam suas tradições, seus mitos, suas crenças, seus encantados.

Na concepção de Santos (1999), o território é o lugar em que desembocam todas as ações, todas as paixões, todos os poderes, todas as forças, todas as fraquezas, isto é, onde a história do homem plenamente se realiza a partir das manifestações da sua existência. O território tem que ser entendido como o território usado, é o chão mais a identidade, constituindo-se de fundamental importância para o trabalho, o lugar da residência, das trocas materiais, espirituais e do exercício da vida.

Para Almeida (2012), a reconceituação de território, consoante às interpretações sociológicas sobre transformações sociais na primeira década do século XXI, tem sido marcada por novos critérios de classificação, que aparentam apreender uma volta ao passado, refletindo um conhecimento e dúbia combinação entre fatores ambientais e econômicos. Esses fatores são incorporados pelas ações governamentais mais recentes, em que se reedita a prevalência do quadro natural privilegiando biomas e ecossistemas enquanto delimitadores territoriais, ao passo que flexibilizam leis e convenções que asseguram o direito aos territórios de povos e comunidades tradicionais, com o objetivo de atender às demandas progressistas de um crescimento econômico baseado principalmente em *commodities* minerais e agrícolas.

Assiste-se, atualmente, à implementação de políticas de “reorganização de espaços e territórios” que não são um produto mecânico da expansão gradual de trocas, mas sim o efeito de uma ação do Estado deliberadamente protecionista, voltada para a reestruturação do mercado, disciplinando a comercialização da terra, dos recursos florestais e do subsolo. Estrategicamente, essas políticas voltam-se para territórios tradicionalmente ocupados, e através de dispositivos (como no caso da Gleba Nova Olinda I, as ADIPS e permutas) com os quais interferem diretamente na gestão do território e no uso de seus recursos naturais.

Desta forma, as instâncias político administrativas incorporam o próprio termo “território” para designar não apenas aparatos burocráticos, mas também programas, planos e projetos, a exemplo do Plano Anual de Outorga Florestal, que tem por objetivo selecionar e

descrever as florestas públicas habilitadas para concessão de uso e exploração, principal instrumento governamental que regulamenta o uso do solo e exploração madeireira na Gleba Nova Olinda I.

Para Almeida (2012), a reconceitualização que objetiva reestabelecer novos critérios de “fronteiras”, ao propiciar a expansão da produção de *commodities*, estaria forçando a flexibilização dos direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais e estigmatizando identidades étnicas. Assim, Almeida (1998, p.66) enfatiza:

Os novos limites estabelecidos abalam as normas jurídicas, como no caso do Decreto 4887, de novembro de 2003, relativo à titulação das terras das comunidades quilombolas, e fragmentam as territorialidades específicas (terras indígenas, terras de quilombolas, babaçuais livres, faxinais, fundos de pastos, comunidades ribeirinhas), ou seja, as terras tradicionalmente ocupadas e controladas de modo efetivo pelas suas respectivas comunidades ou pelas formas organizativas que lhes correspondem (associações, cooperativas, sindicatos, articulações e movimentos). Debilitam, depois disso, fatores identitários propiciando condições de atomização dos agentes sociais. Em decorrência disso, fragilizam as identidades coletivas, objetivadas em movimentos sociais, suas condições de representação e os próprios atos de delegação, tal como sucede com a Coordenação Indígena da Amazônia Brasileira (COIAB), a Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB) (...).

As novas estratégias econômicas não se apresentam como consequências automáticas das leis da tecnologia ou da economia, mas como produto de uma política levada a cabo por um conjunto de agentes e de instituições, em que se apresentam os resultados da aplicação de regras deliberadamente criadas com fins específicos – concretamente a liberalização do comércio (BOURDIEU, 2006, p.313). Tal fato implica em uma reorganização de espaços e territórios, em benefício de um mercado único. Neste sentido, a Amazônia constitui um laboratório, onde “se sente, com todo vigor, a força das pressões políticas que articulam a ação governamental, objetivando uma organização hierarquizada dos territórios” (ALMEIDA, 2012, p.67).

As aceleradas medidas governamentais, orientadas pelos interesses privados, têm agilizado a remoção de obstáculos jurídico-administrativos para liberalização de terras para o mercado. Neste sentido, conforme Almeida (2012), verificam-se inúmeras intervenções tanto do legislativo, quanto do judiciário, visando flexibilizar e/ou criar normas e dispositivos legais que venham legitimar o mercado de terras.

Um caso emblemático desse processo na Amazônia é o Programa Terra Legal, que, como enfatiza Almeida (2012, p. 67-68), trata-se da “privatização das terras públicas sob o eufemismo de regularização fundiária”. E o CAR, apresentado pelo governo como instrumento de combate ao desmatamento, mas que em sua “implementação tem sido também

utilizado como instrumento de regularização fundiária e institucionalização da grilagem de terras” como afirma Moreira (2016). Essa constatação é evidenciada pelos dados obtidos sobre o CAR da Gleba Nova Olinda I.

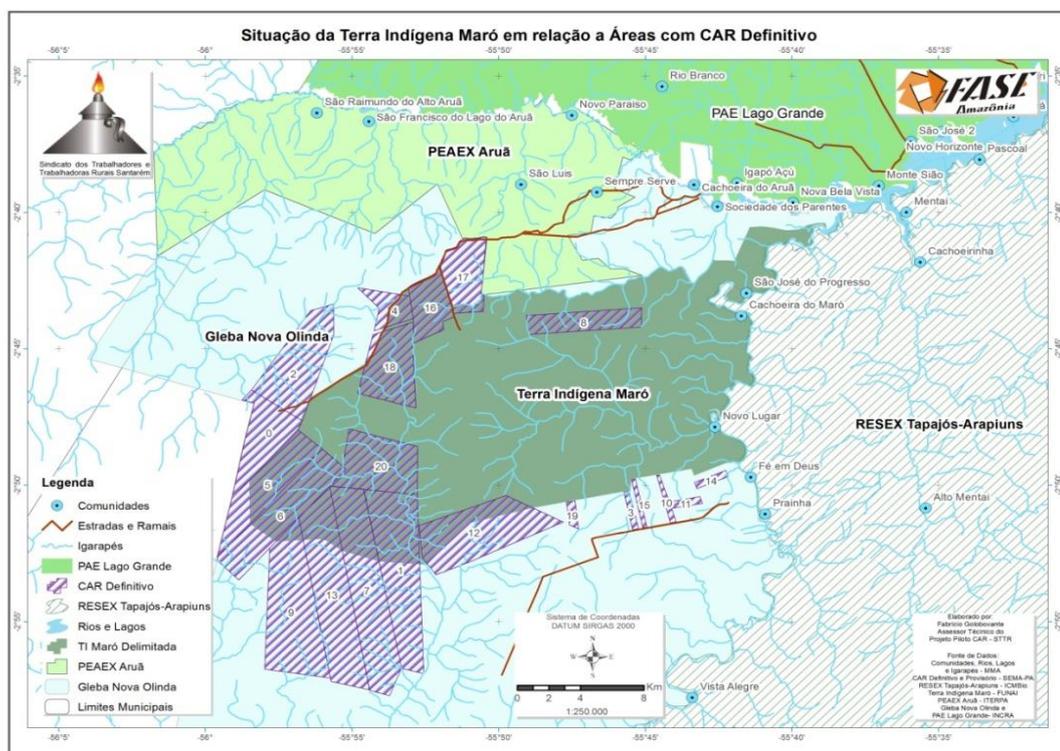
Em reportagem sobre o CAR publicada em 1 de agosto de 2016 no site da Pública⁴⁸, constatou-se a inconsistência do Cadastro Ambiental Rural (CAR), enquanto dispositivo de regularização fundiária. Conforme a reportagem, analisou-se uma amostra de 95% da área de registros do CAR no Pará colhidos até junho deste ano, o que corresponde a uma área de 52 milhões de hectares. Dos mais de 150 mil registros do CAR paraense analisados pela Pública, pelo menos 108 mil apresentam alguma sobreposição com outros imóveis rurais; no total, a reportagem identificou quase 240 mil áreas de sobreposição, que somam mais de 14 milhões de hectares. A pesquisa revela também que em 48 mil cadastros as sobreposições preenchem mais de 100% do imóvel rural, o que significa que diversos registros incidem sobre o mesmo imóvel (PÚBLICA, 2016).

Outro importante dado apontado pela pesquisa constitui 20 cadastros analisados e aprovados pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) do Pará com incidência sobre terras indígenas, onde se destaca como caso emblemático, a situação da TI Maró. Conforme a Pública (2016), a empresa Rondobel Indústria e Comércio de Madeiras apresenta três cadastros ativos sobrepostos à Terra Indígena Maró, onde incidem sobre 2.600 hectares do território habitado pelos índios Borari e Arapium. A situação apresentada pela Pública é confirmada através do mapa produzido pela Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE) em conjunto com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Santarém (STTR/Santarém).

É possível observar no mapa 01 as sobreposições dos cadastros e a Terra Indígena Maró. Ao todo são 16 cadastros que totalmente ou parcialmente apresentam áreas sobrepostas. Agrega-se a tais sobreposições a área contestada pelo ITERPA que é de 23.316,000 hectares, e que segundo o instituto é a TI Maró que se encontra “sobreposta às áreas de permuta” (ITERPA, 2014, p.5).

⁴⁸ <http://apublica.org/2016/08/as-falhas-e-inconsistencias-do-cadastro-ambiental-rural/#>

Mapa 01: Situação da Terra Indígena Maró em relação a áreas com CAR definitivo



Fonte: FASE e STTR/Santarém (2015).

Tais medidas implementadas pelo Estado não são executadas de forma isolada, juntam-se a elas outras medidas de revisão das normas e códigos que regulam o uso da terra e impedem a sua privatização. Necessário então colocar em curso várias ações de liberação das terras para o mercado, como: revisão do Código Florestal e Mineral; criação de projetos de lei e emendas à constituição, em especial a PEC 215 e PEC 237, que apresentam efeitos nefastos sobre terras indígenas. Essas medidas visam regularizar a ocupação das terras da união ao passo que reduzem áreas de reserva legal dos imóveis rurais e engendram um processo de luta contra a inalienabilidade das terras tradicionalmente ocupadas, ou seja, o processo é de colocar todos os bens comuns (recursos naturais) no circuito de trocas mercantis.

As PECs 215 e 237 atacam especialmente o direito indígena ao território. Elaborada pela câmara dos deputados no ano de 2000, a PEC 215 tem como proposta retirar do poder executivo e seus órgãos técnicos a decisão final sobre demarcação de terras indígenas e transferir para o congresso nacional. A PEC 215⁴⁹ tramita há 15 anos na Câmara sem alcançar

⁴⁹ A PEC ainda apresenta dois dispositivos: o primeiro é o que passa a prever indenização dos proprietários de terras nas áreas demarcadas em todos os casos. Atualmente, há apenas a indenização das benfeitorias realizadas a partir da ocupação de boa-fé do terreno, mas o pagamento pela terra não está previsto em lei; o segundo ponto é o que fixa o dia 5 de outubro de 1988, data em que a Constituição foi promulgada, como “marco temporal” para

um acordo entre os parlamentares sobre seu conteúdo. Em 2014 foi formada uma Comissão Especial para tratar do texto, mas o mesmo foi arquivado. Em 2015 deputados da bancada ruralista e aliados conseguiram reativar e aprovar a PEC na Comissão Especial⁵⁰, a PEC encontra-se em tramitação (PELLEGRINI, 2015).

A PEC 237, elaborada em 2013, é outra forma de flexibilização dos direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais, cuja proposta é permitir a posse direta de terras indígenas por produtores rurais, acrescentando um parágrafo à Constituição para determinar que a pesquisa, o cultivo e a produção agropecuária nas terras tradicionalmente ocupadas pelos índios poderão ocorrer por concessão da União. Desta forma, os agentes do agronegócio poderão agir livremente na negociação de arrendamento de terras indígenas, ignorando a consulta prévia⁵¹ livre e informada às comunidades indígenas, que constitucionalmente⁵², tem assegurado o usufruto exclusivo de suas terras. Por hora a PEC 237, foi arquivada, podendo ser reativada.

Os Projetos de Lei 227 de 2012 e 1610/1996, também se juntam aos mecanismos que integram um conjunto de iniciativas estratégicas visando aumentar as extensões de terras passíveis de transações, para tal removem os empecilhos jurídicos, visando ampliar o estoque de terras comercializáveis.

O Projeto de Lei 227 de 2012, apresenta a mais ameaçadora das propostas, a legitimação de todo tipo de uso e ocupação de terras indígenas, ferindo frontalmente o que diz a Constituição Federal, em seu Artigo 231. Conforme texto do projeto de lei julga-se relevante aos interesses da União atos como: concessões e alienações de terras públicas localizadas na faixa de fronteiras, os atos que tenham por objeto a legítima ocupação, domínio e posse de terras privadas em 5 de outubro de 1988⁵³; o livre o trânsito nas terras indígenas, vedado o impedimento à sua atuação; o usufruto das terras indígenas não se sobrepõe aos

definir o que são as terras permanentemente ocupadas por indígenas e quilombolas. Isso significa que os índios não terão direito à terra se não a ocupavam em 1988. Dessa forma, a PEC 215 não leva em conta grupos indígenas que foram expulsos de suas terras tradicionais e que, devido a conflitos fundiários, ou por ações da política desenvolvimentista no período ditatorial não conseguiram voltar a ocupar estas áreas (PELLEGRINI, 2015).

⁵⁰ Após ser aprovada na Comissão Especial, a proposta segue para a votação no Plenário da Câmara, onde tem de ser aprovada por três quintos dos deputados, em dois turnos (...). Se aprovada pela Câmara, o texto segue para a votação em dois turnos no Senado, onde também precisa dos votos de 49 senadores por se tratar de uma proposta que altera a Constituição (PELLEGRINI, 2015).

⁵¹ Os Artigos 15 e 14 da Convenção 169, enfatizam o direito de consulta e participação dos povos indígenas no uso, gestão (inclusive controle de acesso) e conservação de seus territórios. Além disso, prevê o direito à indenização por danos e proteção contra despejos e remoções de suas terras tradicionais.

⁵² Art.231. § 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

interesses estabelecidos pela Política de Defesa Nacional. O Projeto de Lei 1610/1996, visa regulamentar a mineração em terras indígenas, o projeto encontra-se em tramitação.

Na Amazônia a reestruturação do mercado de terras, conforme Almeida (2010), tem levado a uma “campanha de desterritorialização” na qual um conjunto de medidas designadas “agroestratégias” têm sido adotadas pelos interesses empresariais vinculados ao agronegócio para incorporar novas terras aos empreendimentos econômicos.

Essas medidas geralmente são introduzidas em áreas onde o uso da terra se dá de forma comunal, ou seja, a terra tem vários usuários que desenvolvem diversas atividades como caça, pesca, coleta, agricultura. Segundo Rosset (2003), o que geralmente acontece é que esses mecanismos de administração de terras, na linguagem do B.M, ou as “agroestratégias”, na concepção de Almeida (2010), quebram a cooperação e o múltiplo uso que povos e comunidades tradicionais têm entre eles e a natureza, na medida em que ocorre a delimitação de lotes e posterior comercialização. Os conflitos também se intensificam devido à sobreposição de áreas, principalmente com terras indígenas.

Deste modo, assiste-se a um novo capítulo dos conflitos sociais no campo, marcado de um lado pelo aquecimento do mercado de terras, balizado por agroestratégias muito agressivas. De outro lado, encontram-se as interpretações que evidenciam a importância da agricultura de base familiar, de uso comum dos recursos naturais e de formas de solidariedade intrínsecas aos povos e comunidades tradicionais (ALMEIDA, 2011, p.37).

Os dispositivos estatais ao lidarem com povos e comunidades tradicionais pensam a terra enquanto representação territorial do Estado, já povos e comunidades pensam enquanto territorialidade específica, envoltos no conjunto de necessidades e atividades culturais que possuem. Desta forma, o conflito não é só agrário, abrange o campo social e sua dimensão cultural, identitária e étnica. Sobre isso, Almeida (2011, p.40), afirma:

Esses conflitos estão apoiados primeiramente, num processo de autodefinição desses grupos, que possuem uma consciência de si mesmos ou uma autoconsciência cultural de sua situação, como os seringueiros, as quebradeiras de coco babaçu, as comunidades de fundo de pasto, indígenas quilombolas. Eles se autodefinem a partir das relações que mantêm com os outros grupos e que consolidam seu território e não pelas características intrínsecas (...) Assim, eles estabelecem uma relação entre identidade coletiva e afirmação e manutenção do seu território. Há direitos territoriais em jogo no reconhecimento de comunidades e povos tradicionais, que levam em conta a politização dessa dimensão cultural e identitária e nesse sentido não são apenas fatores agrários, esses direitos territoriais apontam para o futuro, principalmente na área de Florestas Amazônica, mas exposta a expansão da fronteira agrícola.

No universo físico, simbólico, econômico, social e político em questão embate-se na disputa pelo território um mosaico de agentes: Estado, empresas (madeireiras), povos e comunidades tradicionais que têm desenhado um heterogêneo mapa político de definição de formas e uso do território.

Além das ações do legislativo que combinam projetos de lei para desregulamentar a legitimidade do direito indígena ao território assegurado pela Carta Magna de 1988, o Estado através de suas autarquias, também tem agido no sentido de desconstituir um direito já garantido, a exemplo a sentença judicial, suspensa pelo MPF, mas que em primeiro momento ainda que negligenciando o direito constitucional dos Borari e Arapium ao Território Maró, negou a existência da TI Maró. Outra estratégia tem sido a criminalização do movimento indígena, principalmente de suas lideranças. No caso da TI Maró suas duas principais lideranças têm sido alvo de constantes perseguições, como a situação vivida pela liderança indígena D.B, citada no capítulo 3

Em 9 de agosto do corrente ano outra liderança da TI Maró, o indígena P.B⁵⁴, foi preso pela polícia federal quando participava de uma manifestação do movimento indígena na sede da Secretaria Especial de Saúde indígena (SESAI), na região do Baixo Tapajós. Os indígenas ocuparam o prédio em protesto contra a falta de atendimento à saúde indígena na região, visto que os 13 povos indígenas do Baixo Tapajós não são atendidos⁵⁵ pela política de saúde indigenista.

A prisão do indígena é considerada arbitrária e deixa clara a criminalização e a perseguição ao movimento indígena na região. Conforme o MPF, a acusação de cárcere privado imputada pela polícia federal é equívoca “a acusação que pesa sobre o indiciado não encontra respaldo fático. Não houve qualquer comando expresso de proibição de livre circulação de pessoas, sejam elas usuárias, servidoras ou prestadores de serviço no órgão” (MENDES, 2016). A criminalização do movimento é outra estratégia que visa o engessamento da força política do movimento.

⁵⁴ O indígena foi solto um dia após sua prisão, através de recurso do MPF e Defensoria Pública da União (DPU). P.B responde o processo em liberdade.

⁵⁵ Mesmo após decisão judicial estipulando que, a partir de março, haveria multa estipulada em 10 mil reais por dia para a entidade no caso de não atendimento aos 13 povos indígenas do Baixo Tapajós.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da pesquisa apresentada, pode-se inferir a existência de um processo de formação de mercados que envolve os mais diferentes aspectos da vida e da natureza, e para a materialização desses mercados, o Estado tem se mostrado um importante agente nos processos de criação e regulação de normas jurídicas e administrativas que visam a consolidação “estável” de mercados e do direito de dispor neles as mercadorias.

O caso da Gleba Nova Olinda I é emblemático no sentido de entender o processo de organização do mercado de terras na Região do Baixo Tapajós e o papel do Estado na estruturação e/ou reestruturação desse mercado na região. Para tanto, ao responder como se estrutura o processo de apropriação, exploração e uso dos recursos naturais na Gleba Nova Olinda I e identificadas as principais estratégias acionadas pelos agentes sociais envolvidos nesse processo, constatamos que a situação fundiária da Gleba Nova Olinda I tem sofrido influências de um procedimento multiescalar na reorganização do mercado de terras.

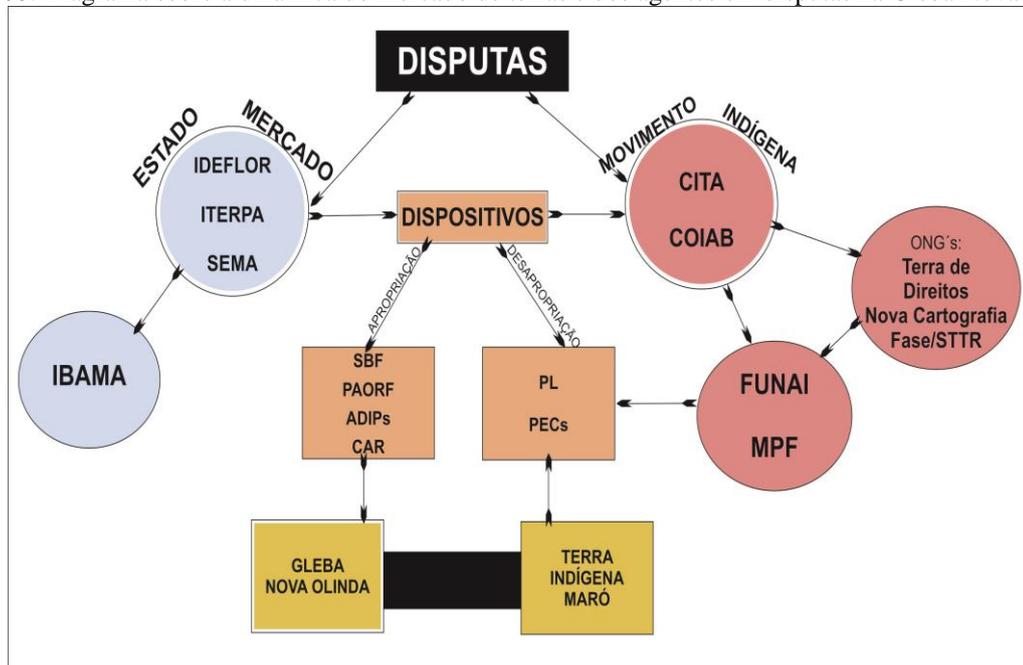
A racionalidade da análise em questão, a partir da abordagem da teoria de campo de Bourdieu, ajudou a atender a lógica de reestruturação das políticas fundiárias e tem visado a acumulação e ampliação do capital engendrada pelo Estado e pelos agentes do mercado de terras. O Estado por sua vez, com interesses conjugados aos objetivos dos agentes do mercado de terras tem criado um conjunto de dispositivos para liberar terras e seus recursos vegetais e minerais para serem transacionados no mercado.

Na Gleba Nova Olinda I, em particular na área reivindicada pelos Borari e Arapium como Território Indígena Maró, os dispositivos ADIPs e os das permutas, operaram como estratégias jurídico-administrativas do governo local para regulamentar a exploração madeireira na Gleba Nova Olinda I, e foi constatado também que essas estratégias estão articuladas com os dispositivos de âmbito nacional. Segundo Packer (2015), tais estratégias visam reformular e implantar marcos regulatórios de caráter ambiental com a finalidade de redefinir o direito de propriedade, criando formas de acesso, gozo, apropriação e valorização econômica sobre os recursos ambientais, pelos agentes econômicos.

O desenho das disputas políticas e territoriais que temse reconfigurado na região do baixo rio Tapajós é resultado de um conjunto de ordenamento jurídico e administrativo pensado pela lógica do mercado capitalista e implantado pela racionalidade do Estado, que encontram nessa esteira a resistência do movimento indígena. Diante desta perspectiva, a figura 08 abaixo, apresenta um diagrama sobre a dinâmica do mercado de terras e dos agentes

em disputas na Gleba Nova Olinda I e pela TI Maró, além dos seus rebatimentos no processo de re-des-regulamentação dos direitos territoriais e identitários dos povos Borari e Arapium,

Figura 08: Diagrama sobre a dinâmica do mercado de terras e dos agentes em disputas na Gleba Nova Olinda I



Fonte: arte M. V. C. Lima, elaboração autora (2016).

A figura 08 destaca a questão dos conflitos que se acirraram quando do início do processo de autodemarcação e reconhecimento fundiário da TI Maró. Os povos indígenas organizados em movimentos sociais, em contraposição às ações jurídicas e administrativas de caráter sumário e autoritário tem violado os direitos consuetudinários dos povos indígenas desse pré-existente território à Gleba Nova Olinda.

A organização e/ou reorganização do mercado de terras para atender os interesses do mercado na Gleba Nova Olinda I, têm aglutinado um conjunto de estratégias dos agentes econômicos para incorporar o bem comum ao regime de propriedade privada, de forma estável e regulamentada. Para tal, encontra no Estado o principal agente para criação e regulamentação de dispositivos necessários para que a segurança jurídico-administrativa atenda às demandas de ampliação da “acumulação primitiva do capital” sobre os recursos naturais.

Os órgãos estaduais com ingerência sobre a Gleba Nova Olinda I tem agido veementemente com o intuito de formar e engrenar essa engenharia legal a serviço do mercado. O conjunto de ações interinstitucionais SEMA, ITERPA e IDEFLOR, têm

favorecido os interesses madeireiros na Gleba Nova Olinda I, o que vem intensificando os conflitos fundiários na região, principalmente entre indígenas e madeireiros.

Além da falta de atuação da SEMA, ou seja, a não realização de fiscalizações incisivas, no sentido de autuar todas as irregularidades, já constatadas e denunciadas em Relatório técnico do IBAMA, junto aos órgãos competentes, há também a não suspensão da execução do Plano Florestal, porém secretaria continua a autorizar a atividade madeireira na Gleba, mesmo com a área em litígio.

No ITERPA, que é responsável pelo reordenamento fundiário no Estado do Pará, as deliberações do instituto tem demonstrado que o reordenamento territorial na Gleba Nova Olinda I tem sido ordenado pelas leis do mercado, a exemplo do Ordenamento Territorial Participativo, que em nada atendeu às necessidades dos indígenas apresentadas em assembleia e garantido a permanência de todas as medidas jurídico-administrativas (ADIP's e permuta), estopim para deflagrar o conflito sócioterritorial e garantir aos madeireiros a apropriação sobre os recursos naturais. O ITERPA também contestou o Relatório Circunstanciado de Demarcação e Delimitação da TI Maró alegando a inexistência dos indígenas na Gleba e requerendo a revisão do traçado de limite da TI, uma vez que, para o instituto, se ocorre sobreposição é da TI Maró em relação às áreas permutadas.

A atuação do IDEFLOR-bio tem consolidado a Política de Gestão de Florestas Públicas, a sua ação na Gleba Nova Olinda I tem se dado através do PAOF, instrumento pelo qual se planeja a gestão e destinação das florestas públicas, uma das determinações do plano é regularizar posses de comunidades locais sobre as áreas por elas tradicionalmente ocupadas ou utilizadas que sejam imprescindíveis à conservação dos recursos ambientais essenciais para sua reprodução física e cultural, contraditoriamente, a proposta do IDEFLOR-bio para o PAOF na Gleba Nova Olinda I visou favorecer interesses dos agentes do mercado madeireiro.

Nesse processo de reestruturação do mercado de terras, um outro dispositivo do legislativo em que estão presentes os PECs e PLs, que visam alterar artigos da Constituição Federal para diminuir a autonomia dos indígenas sobre seus territórios, viabilizando a reestruturação do mercado de terras, ampliando as possibilidades de exploração da terra, dos seus recursos florestais e até mesmo a desapropriação de povos e comunidades tradicionais.

O CAR também tem sido um instrumento que vem contribuindo para a reconfiguração do mercado de terras, o que era para ser um instrumento de controle ambiental, vem sendo utilizado como instrumento de regularização fundiária para garantir a apropriação de terras públicas à particulares e ,consequentemente a exploração de seus

recursos naturais. Esta estratégia faz parte de uma “engenharia” de leis e instituições para engrenar na lógica de tornar bens públicos alienáveis e assim inserí-los no mercado, o que tem contribuído com o histórico processo de grilagem de terras e acirramento dos conflitos fundiários no Baixo Tapajós.

Esses agentes, além de trabalharem para a acumulação capitalista, paralelamente também contribuem para a desqualificação e criminalização do movimento indígena, principalmente de suas lideranças, a exemplo da sentença proferida pelo juiz Airton Portela, negando a existência dos Borari e Arapium, ou seja, da TI Maró, suspensa provisoriamente.

É necessário refletir sobre essas configurações que visam a consolidação dos mercados e criam um conjunto de dispositivos para liberar terras e seus recursos vegetais e minerais para serem transacionados no mercado, pois favorecem a acumulação do capital ao passo que violam direitos consuetudinários de povos e comunidades tradicionais.

A mobilização dos indígenas está para além do acesso à terra, historicamente desigual no Brasil. O movimento indígena no Baixo Tapajós por meio do CITA tem se articulado na luta pelo território objetivando resguardar suas formas de vida e organização social, que encontram-se diretamente associadas à conservação da natureza, por essa razão as áreas que possuem florestas mais preservadas e meio ambiente equilibrado são as que são habitadas pelos povos e comunidades tradicionais.

Fazendo resistência à frente de expansão do capital, o movimento indígena no Baixo Tapajós vem reescrevendo a história dos indígenas na região. O autorreconhecimento identitário vem como estratégia político-social dos Borari e Arapium para demandar do Estado o reconhecimento jurídico e social, garantindo suas territorialidades na TI Maró.

A autodemarcação do território Maró, também foi uma forma de resistência dos Borari e Arapium. Produzir uma cartografia própria foi importante por demonstrar o conhecimento de si e o pertencimento ao território, além de funcionar como um legítimo direito de reconhecimento da identidade. Manifestações, passeatas e ocupações de prédios e vias públicas denunciando a retirada irregular de madeira e os desastres ecológicos e sociais ao longo dos rios e igarapés (locais sagrados para os indígenas), assim como, denúncias junto ao MPF, tem representado um poder contra-hegemônico na luta pelo território.

O movimento, ao fazer parcerias com organizações da sociedade civil com instituições públicas e privadas, além de realizassembléias, fóruns, reuniões e publicização de violências (físicas e simbólicas via redes sociais), busca constantemente reelaborar suas estratégias de enfrentamento contra os dispositivos impostos pelos agentes econômicos.

Diante das reconfigurações político-legislativas temerosas à questão indígena, o processo de demarcação da TI encontra-se em esfera recursal. A luta pela garantia do território Maró continua, e o movimento indígena do Baixo Tapajós tem sido seus protagonistas reescrevendo sua própria história, reafirmando a sua identidade e o reconhecimento dos seus territórios tradicionalmente ocupados.

REFERÊNCIAS

- AB'SÁBER, A. Amazônia: região, relações com a nação e a sociedade global. In: D'INCAO, M. A.; SILVEIRA, I. M. **A Amazônia e a crise de modernização**. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, 1994.
- ABRAMOVAY, R. Entre Deus e o diabo: mercado e internação humana nas ciências sociais. **Revista Tempo Social**, São Paulo, v.16, n.02, p.35-64, 2004.
- ALMEIDA, A. W. B. de. **Territórios e Territorialidades específicas na Amazônia**: entre “proteção e o “protecionismo”. Caderno CRH, Salvador, v. 25, n.64, p.63-71, Jan./Abr, 2012.
- ALMEIDA, A. W. B. de. A reconfiguração das agroestratégias: novo capítulo da guerra ecológica. In: SAUER, S.; ALMEIDA, W. (org.). **Terras e territórios na Amazônia**: demandas, desafios e perspectivas. Brasília: UNB e Abaré, 2011, p. 27-44.
- ALMEIDA, A. W. B. de. **Terras tradicionalmente ocupadas**: processos de territorialização e movimentos sociais. Anpur, 2004.
- ALMEIDA, A. W. B. de. **Terras tradicionalmente ocupadas**: terra de quilombos, terras indígenas, "Babaçuais Livre", "Castanhais do Povo", Faxinais e Fundos de Pasto. 2. ed. Manaus: editora da Universidade do Amazonas, 2008.
- ALMEIDA, A. W. B. de. Universalização e localismo: movimentos sociais e crise dos padrões tradicionais de relação política na Amazônia. In: D'INCAO, M. A.; SILVEIRA, I. M. **A Amazônia e a crise de modernização**. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, 1994, p. 521-537.
- ALVIM, V. Dinheiro: Instituição social relevante na sociedade moderna. **Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC**, v. 1, n. 1. p. 1-25, 2003.
- ARENZ, K; PEIXOTO, R; FIGUEIREDO, K. O movimento indígena no Baixo Tapajós: etnogênese, território, Estado e conflito. **Novos cadernos NAEA**. V 15, n 2, p. 279-313, dez 2012.
- ASSIS, W. F. T. Conflitos territoriais e disputas cartográficas: tramas sociopolíticas no ordenamento territorial do Oeste do Pará. In: ACSELRAD, H. **Cartografia social e dinâmicas territoriais**. Rio de Janeiro: UFRJ, instituto de planejamento urbano e regional, 2010.
- BALETTI, B.; SENA, A.; REGO, G. **Em defesa da Amazônia moradores enfrentam madeireiros e o governo em batalhas locais**. Janeiro de 2010. Disponível em: <<http://www.ircamericas.org>>. Acesso em: 14 dez. 2014.
- BENATTI, J. H. **Direito de propriedade e proteção ambiental no Brasil**: apropriação e uso dos recursos naturais no imóvel rural. Tese (Doutorado) - Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 2003.
- BOURDIEU, Pierre. **Contra fogos**. Tradução Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed.; 1998.

BOURDIEU, Pierre. Espírito de Estado: gênese e estrutura do campo burocrático. In: **Razões práticas: Sobre a teoria da ação**. Campinas, SP. Papyrus. 2006.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução Fernando Tomaz (português de Portugal). 5 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRASIL. Justiça Federal de Primeiro Grau no Pará: Segunda Vara da Subseção de Santarém. Sentença dos Processos: 2010.39.02.000249-0 e 2091-80.2010.4.01.3902 (ações civis públicas). 1º Autor: Ministério Público Federal. 2º Autor: Associação Intercomunitária de Trabalhadores Agroextrativistas de Prainha e Vista Alegre do Rio Maró e outros. Réus: Fundação Nacional do Índio e União. Juiz: José Airton de Aguiar Portela. Santarém, 26 de novembro de 2014. Disponível em: <http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2015/arquivos/Sentenca_TI_Maro.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2016.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.284**, de 2 de março de 2006. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=485>>. Acesso em: 20 jan. 2016.

CADERNO Nova Cartografia e Mapeamento sociais: povos e comunidades tradicionais e suas práticas sociais de preservação dos recursos naturais na Amazônia, n. 3, jul. 2014. Manaus: UEA Edições, 2014.

CARNEIRO, Marcelo Domingos Sampaio. **Entre o estado, a sociedade e o mercado: análise dos dispositivos de governança da indústria florestal na Amazônia**. In: Caderno CRH, Salvador, v. 25, n. 64, p. 73-86, Jan/Abril, 2012.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Disponível em: <http://forumeja.org.br/sites/forumeja.org.br/files/constituicaofederal1988.pdf>. Acesso em: 30 de set. 2016.

CAMPOS, R. S.; JARDIM, M. A. C. A Construção social dos mercados e a crítica da Ciência Econômica. **Revista Espaço de Diálogo e Desconexão**, Araraquara, v. 4, n. 2, jan/jul. 2012.

CASTRO, E. Políticas de ordenamento territorial, desmatamento e dinâmicas de fronteira. **Novos Cadernos NAEA**. v. 10, n. 2, p. 105-126, dez. 2007. Disponível em: <<http://periodicos.ufpa.br/index.php/ncn/article/viewFile/100/155>>. Acesso em: jun. 2015.

CASTRO, E. Território, biodiversidade e saberes de populações tradicionais. In: **Papers do NAEA**, Universidade Federal do Pará: Pará, n. 92, maio, 1998a.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Os impactos sociais da soja no Pará**. Santarém, 2008.

COSTA, S. M. G. da. **Grãos na floresta: estratégia expansionista do agronegócio na Amazônia**. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, Belém, 2012.

COSTA, S. M. G. da. Territórios e mercado de terras no Baixo Amazonas: expansão da sojicultura e valorização fundiária. In: ENCONTRO ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA EM AMBIENTE E SOCIEDADE, 6., 2012, Belém. **Anais...**, Belém, 2012. Disponível em: <<http://www.anppas.org.br/encontro6/anais/ARQUIVOS/GT18-663-342-20120711090149.pdf>>. Acesso em: jul. 2016.

CRUZ, Valter. Território, Identidades e Lutas sociais na Amazônia. In: ARAÚJO, F. G. B.; HAESBAERT, R. (Org.). **Identidades e Territórios: questões e Olhares Contemporâneos**. 1 ed. Rio de Janeiro, RJ: Access, 2007, v. 1, p. 93-122.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. nº 195 de 10 de outubro de 2011.

ESCHER, F.; SCHNEIDER, S. A Contribuição de Karl Polanyi para a sociologia do desenvolvimento rural. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 13, n. 27, mai./ago. 2011, p. 180-219.

FASE. **Relatório parcial do trabalho realizado na terra indígena Maró**, 2015.

FILHO, E. da S. R. **Movimentos socioterritoriais, a contrarreforma agrária do Banco Mundial e o combate à pobreza rural os casos do MST, CONTAG e MARAM: subordinação e resistência camponesa**. São Paulo: Outras Expressões, CLACSO, 2013.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Organização e tradução de Roberto Marchado. Rio de Janeiro: Edição Graal, 1979.

FOUCAULT, M. **Nascimento da biopolítica**. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FUNAI. Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação dos Limites da Terra Indígena “Maró” (Rio Maró). São Gabriel da Cachoeira, AM: FUNAI, 2011.

GIRARDI JR, L. Pierre Bourdieu. **Questões de sociologia e comunicação**. São Paulo: Annablume. Fapesp, 2007.

Governo do Estado do Pará. Procuradoria Geral do Estado, 2014. Processo nº 2091-80.2010.4.01.3902.

HAGEMANN, H. **Bancos, incendiários e florestas tropicais: o papel da cooperação para o desenvolvimento na destruição das florestas tropicais brasileiras**. Rio de Janeiro: FASE, IBASE e ISA, 1996.

HALL, A. L. **Amazônia: desenvolvimento pra quem? Desmatamento e conflito social no programa grande Carajás**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1991.

HÉBETTE, J. **Cruzando Fronteiras: 30 anos de estudo do campesinato na Amazônia**. Belém: EDUFPA, 2004.

HOLT-GIMÉNEZ, E. Reestruturação territorial e fundamentação da reforma agrária: comunidades indígenas, Mineração de ouro e Banco Mundial. In: SAUER, S.; PEREIRA, J. M. M. P. (org.). **Captura da terra: Banco Mundial, políticas fundiárias neoliberais e reforma agrária de mercado**. Expressão popular, 2006.

IBAMA. **Relatório Técnico de Vistoria na Gleba Nova Olinda**. Santarém, Pará, 2007.

IDEFLOR. **Plano Anual de Outorga Florestal do Estado do Pará 2009**. Belém: Ideflor, 2009.

IDEFLOR. **Plano Anual de Outorga Florestal do Estado do Pará 2014**. Belém: Ideflor, 2014.

IDEFLOR. **Plano Anual de Outorga Florestal do Estado do Pará 2016**. Belém: Ideflor, 2016.

IDEFLOR. **Plano Safra Florestal Madeireira do Estado do Pará 2010**. Belém: Ideflor, 2010.

IORIS, E. M. **Identidades negadas, identidades construídas: processos identitários e conflito territoriais na Amazônia**. *Ilha Revista de Antropologia*, Florianópolis, v. 11, n. 1,2, p. 219-264, maio 2009.

IORIS, E. M. **Uma floresta de disputas: conflitos sobre espaços, recursos e identidades sociais na Amazônia**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2014. 308 p.

IPAM. **A grilagem de terras públicas na Amazônia brasileira**. IPAM. Brasília: MMA, 2006.

KAUFMAN, D. A força dos “laços fracos” de Mark Granovetter no ambiente do ciberespaço, **Galaxia** (São Paulo, Online), n. 23, p. 207-218, jun. 2012.

KOWARICK, M. Apresentação. In: REYDON, B. P.; CORNÉLIO, F. N. M. (orgs.). **Mercados de terras no Brasil: estrutura e dinâmica**. Brasília: NEAD, 2006. p. 11-14. (Nead Debate; 7).

LEAL, A. Uma sinopse histórica da Amazônia. In: TRINDADE, J. R.; MARQUES, G. (orgs.). **Revista de Estudos Paraenses**. Edição Especial - IDESP. Belém: IDESP, 2010.

LOUREIRO, F. V. **Amazônia: estado, homem, natureza**. Belém: CEJUP, 1992. (Coleção Amazônia, nº 1).

LUSTOSA, M. das G. O. P. **Reforma agrária à brasileira: política Social e pobreza**. São Paulo: Cortez, 2012.

MARQUES, D. B. G. **Direitos Humanos e Autorreconhecimento da Demarcação da Terra Indígena Maró, Santarém-PA**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará. Instituto de Ciências Jurídicas. Programa de Pós-Graduação em Direito. Belém, 2016.

MARQUES, G. A incorporação amazônica no desenvolvimento capitalista brasileiro. **Revista de estudos paraenses**. Belém: Idesp, 2010.

MARTINS, J. S. **O Cativo da Terra**. 3. ed. São Paulo: Ciências Humanas, 1998.

MATTOS, L. A. I. Notas sobre a Teoria de Mercado segundo a visão de Adam Smith, Jean-Baptista Say, John Maynard Keynes, Friedrich Hayek e Joseph A. Schumpeter. **Revista História Econômica & Economia Regional Aplicada**. v. 3, 2005.

MENDONÇA, M. L.; RESENDE, M. As políticas do Banco Mundial são iguais em todo o mundo. In: MARTINS, M. D. (Org.). **O Banco Mundial e a terra: ofensiva e resistência na América Latina, África e Ásia**. São Paulo: Viramundo, 2004.

MENEZES, T. C. C. A reestruturação do mercado formal de terras na Amazônia: notas sobre a violência e a desterritorialização de trabalhadores rurais e comunidades tradicionais no Sul do Amazonas. In: REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA, 29, Natal: Anais, 2014.

MILANEZ, F. Sentença da Justiça Federal acirra conflitos em Santarém. **Carta Capital**. 12 dez. 2014. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/blogs/blog-do-milanez/sentenca-da-justica-federal-exalta-racismo-a-indigenas-e-acirra-conflitos-em-santarem-6596.html>>. Acesso em: 20 dez. 2014.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (MDA). Apresentação da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Agrário. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/serfal/apresentação>>. Acesso em: jul. 2016.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Boletim Informativo CAR**. Julho, 2016a. Disponível em: <<http://www.florestal.gov.br/destaques/boletim-informativo-car>>. Acesso em: jun. 2016.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Cadastro Ambiental Rural**. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/mma-em-numeros/cadastro-ambiental-rural>. Acesso em 07 ago. 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Ação Civil Pública**. 2010.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **RECURSO**: contra a sentença judicial da Terra Indígena Maró, 2014.

MORAES, T. **Petição Inicial do processo nº 2091-80.2010.4.01.3902**, 2010.

MOREIRA, E. **O Cadastro Ambiental Rural: A nova face da grilagem na Amazônia?** Abrampa. 07 jul. 2016. Disponível em: <<http://www.abrampa.org.br/site/?ct=noticia&id=230>> Acesso em: 16 jul. 2016.

OLIVEIRA, A. U. de. **Tragédia e farsa, a compra de terras por estrangeiros**. Le Monde Diplomatique Brasil. 2011. Disponível em: <<http://diplomatie.uol.com.br/>>. Acesso em: 10 ago. 2016.

OLIVEIRA, A. U. **Modo de Produção Capitalista, Agricultura e Reforma Agrária**. São Paulo: FFLCH, 2007, 184p.

OLIVEIRA, F. A reconquista da Amazônia. **Novos Estudos**, n. 38, mar. 1994.

OLIVEIRA, J. P. de. Uma etnologia dos “índios misturados”? situação colonial, territorialização e fluxos culturais. **Mana**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 47-77, abr. 1998.

PACKER, Larissa Ambrosano. **Novo código florestal e pagamentos por serviços ambientais**: regime proprietário sobre os bens comuns. Curitiba: Juruá, 2015. 268p.

PEIXOTO, R.; FIGUEIREDO, K. **Luta, reconhecimento e conquista da terra indígena Maró (PA)**. João Pessoa, PB: [s.n.], 2016. Trabalho apresentado na 30ª Reunião Brasileira de Antropologia, João Pessoa, ago. 2016.

PEIXOTO, R; PEIXOTO, K. **A luta territorial dos indígenas da terra maró**. Somanlu, ano 12, n.2, jul/dez. 2012.

PELLEGRINI, M. Pec 215 é aprovada em comissão da Câmara. Quais os próximos passos? **Carta Capital**. 28 out. 2015. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/politica/pec->

215-e-aprovada-em-comissao-da-camara-quais-os-proximos-passos-6520.html>. Acesso em: 17 ago. 2016.

PLATA, L. A., REYDON, B. P. Políticas de intervenção no mercado de terras no governo FHC. In: REYDON, B. P.; CORNÉLIO, F. N. M. (orgs.). **Mercados de terras no Brasil: estrutura e dinâmica**. Brasília: NEAD, 2006. p. 25-52. (Nead Debate; 7).

POLANYI, K. **A grande transformação: as origens a nossa época**. Tradução de Fanny Wrobel. 2.ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

PÚBLICA, 2016. Disponível em: <<http://apublica.org/tag/car/>>. Acesso em: 10 de ago. 2016.

PARÁ INDUSTRIAL. Revista do Sistema Federação das Indústrias do Estado do Pará (FIEPA). Ano 3. n. 14. nov/dez, 2010, jan. 2011.

RAMOS, A. **O que está em jogo no PLP 227/2012?** Instituto Socioambiental. 16 jul. 2013. Disponível em: <<https://www.socioambiental.org/pt-br/blog/blog-do-ppds/o-que-esta-em-jogo-no-plp-2272012>>. Acesso em: jul. 2016.

ROSSET, P. O bom, o mau e feio: a política fundiária do Banco Mundial. In: MARTINS, M. D. (org.) **O Banco Mundial e a terra: ofensiva e resistência na América Latina, África e Ásia**. São Paulo: Viramundo, 2004.

SANTOS, M. **O dinheiro e o território**. GEOgraphia, Ano 1, n. 1, p. 7-13, 1999.

SAUER S.; MARÉS, C. F. (Coord.). **Casos emblemáticos e experiências de mediação: análise para uma cultura institucional de soluções alternativas de conflitos fundiários rurais**. (Diálogos sobre a Justiça). Brasília: MJ, Secretaria de Reforma do Judiciário, 2013. 155 p.

SMITH, A. **A Riqueza das Nações**. 3ª reimpr. Curitiba: Juruá, 2006.

SWEDBERG, R. Sociologia econômica: hoje e amanhã. **Tempo Social**, Brasil, v. 16, n. 2, p. 7-34, nov. 2004. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/ts/article/view/12434/14211>>. Acesso em: maio de 2016.

TERRA DE DIREITOS. **Quem ganha com a “inexistência” da Terra Indígena Maró?** 17 dez. 2014. Disponível em: <<http://terradedireitos.org.br/2014/12/17/quem-ganha-com-a-inexistencia-da-terra-indigena-mar/>>. Acesso em: 04 fev. 2015.

VAZ FILHO, F. A. **A emergência étnica dos povos indígenas do baixo Rio Tapajós, Amazônia**. 2010. 478f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais – área de concentração Antropologia), Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2010.

MENDES, C. Justiça liberta índio poró borari, preso em Santarém por denunciar descaso na saúde. **Ver-o-fato**. 11 ago. 2016. Disponível em: <<http://www.ver-o-fato.com.br/2016/08/justica-liberta-indio-poro-borari-preso.html>>. Acesso em: 17 ago. 2016.

VON MISES, L. **Intervencionismo, uma Análise Econômica**. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010. p.160.

WANDERLEY, F. Avanços e desafios da Nova Sociologia econômica: notas sobre os estudos sociológicos do mercado. **Soc. estado**, Jun 2000, vol.17, no.1, p.15-38.